

Tomada de preços 009/2023

Protocolo nº 42026/2023
Processo administrativo nº 202/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 07/11/2023

Horário: 09h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 26/07/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000042026/2023 KSC.AMS.FHS-MG 05/07/2023 01:09:56

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:			CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS

Memorando 239/2023-SMS

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. **Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.**

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.

Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelos setores, sendo no local onde o equipamento está localizado, e quando houver necessidade de locomoção do equipamento sendo esse de responsabilidade da empresa contratada. Conforme termo de referência.

O contrato decorrente desta licitação deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias para Serviços PJ e Consumo:

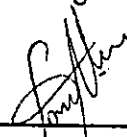
Serviços PJ Elemento 3.3.90.39		Consumo 3.3.90.30	
235	Fonte 303	232	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017	258	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303 , 494, 510, 383	275	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000	289	Fontes 1000, 303, 494
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494	312	Fontes 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494	320	Fontes 303, 383, 494

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil CREA-PR 98087-D
Matrícula FRG: 350888
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.04 11:59:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I, II e III.

2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- ~~2.2.~~ Os itens (1.3, 2.3, 3.4) referentes às peças (Item Peças) não sofreram lances. Será incorporada a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3. Os valores para peças foram estimados pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única, mas liquidado de forma parcelado.
- 2.4. Os serviços que demandam de manutenção deste objeto, foram divididos em três lotes, e os valores têm base na Planilha de insumos – SINAPI PR-04/2023:

Lote 01

Item 01 - Serviços continuados de manutenção de equipamentos médicos, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 6.808,39.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 02

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo

de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 5.689,03.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 03

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de lavanderia industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de lavanderia industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 03 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 04 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

2.5. Esta Municipalidade deve contratar o proponente que, apresentar o maior desconto sobre o valor unitário dos serviços constantes na planilha que se refere, obviamente aqueles que, juntamente apresentar a documentação que o habilite conforme edital.

2.6. É Parte integrante deste termo de referência as planilhas: anexo I composição de preços; Anexo II resumo, Anexo III lista de equipamentos e Anexo IV.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps., e demais setores desta secretaria de saúde.

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e

equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

- 4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.
- 4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento, deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas

expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Maximo em 24h.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.

Carimbo ou selo de registro no conselho competente para o mesmo, que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acervado.

Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, devera apresentar, quando da assinatura do contrato visto do Conselho de Regional para execução dos serviços.

6.2.2. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa:

a) Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;

- b) Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c) Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d) Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.

6.2.3. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.4. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a visita. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº350888, Engenheiro Civil. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

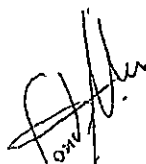
11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária para Serviços PJ 235, 261, 278, 294, 315, 323. Consumo: 232, 258, 275, 289, 312, 320.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, 350888, em 20/06/2023.



Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil CREA-PR 98087-D
Matrícula FRG: 350888



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.04 12:01:11 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ANEXO I

Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	12	R\$ 6.808,39	R\$ 81.700,68
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	HORAS	700	R\$ 170,21	R\$ 119.147,00
1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR	1	R\$ 198.578,33	R\$ 198.578,33

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 5.689,03	R\$ 68.268,36
2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	320	R\$ 170,21	R\$ 54.467,20
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR	1	R\$ 90.778,67	R\$ 90.778,67

Lote 3: EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.241,86	R\$ 26.902,32
3.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.	HORAS	150	R\$ 85,02	R\$ 12.753,00
3.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.241,86	R\$ 26.902,32
3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL.	HORAS	150	R\$ 85,02	R\$ 12.753,00
3.4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	Valor	1	R\$ 42.510,00	R\$ 42.510,00

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.03 10:04:44 -03'00'

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR 98087/D

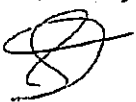


1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Munic: FAZENDA RIO GRANDE - PR						
ORÇAM./ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, OBJETO: COZINHA E LAVANDERIA						
Local: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						
PLANILHA RESUMO						
LOTE 01						
COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
001	01	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 5.808,39		
002	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	H	R\$ 170,21		
LOTE 02						
COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
003	01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 5.689,03		
004	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	H	R\$ 170,21		
LOTE 03						
COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
005	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 2.281,46		
006	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.	H	R\$ 85,02		
007	03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 2.281,46		
008	04	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL.	H	R\$ 85,02		

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.


Ismar Debatin
Eletricista
Mat. FRG : 353850

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.03
10:05:18 -03'00'


Sandro Teixeira Ribeiro
Eng Civil - CREA-PR 98.087/D
Mat. FRG: 350888



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
01	Apoio de Braço			
02	Armário Cabeceira Ferro			101603
03	Armário Cabeceira Metal Pintado			
04	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metalic	
05	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metalic	
06	Armário de Cabeceira			101705
07	Armário de Cabeceira		Metalic	
08	Armário de Cabeceira		Metalic	101881
09	Armário de Cabeceira			00518
10	Armário de Cabeceira			101711
11	Armário de Cabeceira de Metal		Metalic	
12	Armário de Cabeceira de Metal		Metalic	
13	Armário de Cabeceira de Metal			101694
14	Armário de Cabeceira de Metal			
15	Armário de Cabeceira Metal			101709
16	Armário de Cabeceira Metal			101687
17	Armário de Cabeceira Metal Pintado			068067
18	Armário de Cabeceira Metal Pintado			
19	Armário de Cabeceira Pintado			
20	Armário de Ferro			101719
21	Armário Ferro			
22	Armário Ferro			
23	Armário Ferro			
24	Armário Ferro			
25	Armário Ferro			
26	Armário Ferro			101686
27	Armário Ferro			
28	Armário Ferro			
29	Armário Ferro			101697
30	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			025924
31	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			379
32	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			094302
33	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			000417
34	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69211
35	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			069212
36	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69213
37	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e 3 Prateleiras de Vidro			69232
38	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e Prateleiras de Vidro			116299
39	Armário Metal Porta de Vidro 3 Prateleiras			068069
40	Aspirador	A-45 Plus	Alidex	122846
41	Aspirador	A-45 Plus	Olidex	
42	Aspirador de Transporte	Oximari	Magnamed	
43	Aspirador de Transporte	KTX	Microloc	
44	Aspirador Portátil	1500	Evolution	
45	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)	5005	Nevoni	
46	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)	5005	Nevoni	
47	Aspirador Portátil com 5 Rodas	A-45 Plus	Olidex	130678
48	Autoclave		Stermax	122507
49	Autoclave		Stermax	116548
50	Autoclave			
51	Autoclave		Stermax	122508
52	Autoclave		Stermax	116405
53	Autoclave	Hispeell	Baumer	
54	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122510
55	Autoclave 12 Litros	Extra	Metalic	122613
56	Autoclave 12 Litros	Extra	Lider	134869
57	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122508
58	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122993
59	Autoclave Universal	AC365	Ortos Intese	068924
60	Balança	LD 1050	Lider	13385
61	Balança		Lider	133393
62	Balança		Lider	134873
63	Balança	LD 1050	Lider	133095
64	Balança			133701
65	Balança	LD1050	Lider	133388
66	Balança	LD1050	Lider	133391
67	Balança	LD1050	Lider	134861
68	Balança	LD1050	Lider	124069
69	Balança	LD1050	Lider	133092
70	Balança	LD1050	Lider	134871
71	Balança Adulto	LD 1050	Lider	133386
72	Balança Adulto		Lider	133094
73	Balança Adulto			121123
74	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	98496
75	Balança Adulto	LD1050	Lider	134850
76	Balança Adulto	LD 1050	Lider	134862
77	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	122708
78	Balança Digital	LD 1050	Lider	133364



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
79	Balança Digital	LD 1050	Lider	133383
80	Balança Digital	LD1050	Lider	133377
81	Balança Digital	LD1050		122949
82	Balança Digital	LD1050		134818
83	Balança Digital	P-300 C	Eletrolux	132607
84	Balança Digital	Baby DPR15	Jprolab	
85	Balança Digital	LD 1050	Lider	134864
86	Balança Digital	LD 1050	Lider	133093
87	Balança Digital	LD1050	Lider	134865
88	Balança Digital	R-110	Welmy	
89	Balança Digital	R/W200	Welmy	130230
90	Balança Digital	LD1050	Lider	133381
91	Balança Digital	R/I-W200	Welmy	121157
92	Balança Digital	LD1050	Lider	133397
93	Balança Digital	LD1051	Lider	124070
94	Balança Digital Infantil	Mobile Baby	Belmak	132751
95	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby	Balmak	118330
96	Balança Eletrônica	R/I-W200	Welmy	117087
97	Balança Eletrônica	LD1050	Lider	133267
98	Balança Infantil	DPR-15	Ramuza	121140
99	Balança Pediátrica			081128
100	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	118328
101	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	139313
102	Balança Pediátrica	R/I109-E	Welmy	
103	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramuza	121138
104	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Belmak	122524
105	Balança Pediátrica	Baby	Filixola	
106	Balança Pediátrica	Baby	Filixola	116329
107	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Delmax	116328
108	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramuza	121142
109	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Belmak	132748
110	Balança Pediátrica	Mobile Baby	Belmax	133274
111	Balança Pediátrica Digital	Ramuza Iron Baby	Ramuza	121139
112	Balança Pediátrica Digital	Ramuza Iron Baby	Ramuza	121148
113	Balança Pediátrica Digital	Mobile Baby	Balmak	122525
114	Banco de Filtros de Ar			
115	Banco Estofado Giratório			124124
116	Banco Ferro Estofado			125513
117	Banco Giratório com 5 Rodas			134169
118	Banco Giratório com 5 Rodas			134168
119	Banho Ultrasônico		Solidsteel	
120	Banqueta			133663
121	Banqueta			80941
122	Banqueta Almofadada			130238
123	Banqueta Giratória			134160
124	Banqueta Giratória			134159
125	Banqueta Giratória			80842
126	Banqueta Giratória			80842
127	Banqueta Giratória			134161
128	Banqueta Giratória			134162
129	Banqueta Giratória			134170
130	Banqueta Giratória			134171
131	Banqueta Giratória			98500
132	Banqueta Giratória			98499
133	Banqueta Giratória			134152
134	Banqueta Giratória			134151
135	Banqueta Inox			124051
136	Berço			
137	Berço	MT131	Metalic	
138	Berço	MT131	Metalic	
139	Berço	MT131	Metalic	
140	Berço	MT131	Metalic	
141	Berço	MT131	Metalic	
142	Berço Aquecido		2085 Ampla	
143	Berço Aquecido		2460 Oldef	124488
144	Berço Aquecido		Oldef	1244080
145	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metalic	
146	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metalic	
147	Berço Recém Nascido			131318
148	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
149	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
150	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
151	Berço Recém Nascido		Metalic	
152	Berço Recém Nascido			131314
153	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
154	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
155	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	



Anexo III lista de Equipamentos

Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
156	Blombo			132498
157	Blombo			132425
158	Blombo		Metálico	132415
159	Blombo Articulado Pintado com Corina PVC com Rodas		Metálico	132423
160	Blombo Articulado Pintado com Corina PVC com Rodas		Metálico	132794
161	Blombo Articulado Pintado com Corina PVC com Rodas			
162	Blombo Pintado com rodas PVC			
163	Blombo Pintado com rodas PVC			132456
164	Blombo Pintado com rodas PVC			132416
165	Blombo Pintado com rodas PVC			132417
166	Blombo Pintado com rodas PVC			132433
167	Blombo Pintado com rodas PVC			132451
168	Blombo Pintado com rodas PVC			
169	Blombo Pintado com rodas PVC			
170	Blombo Pintado com rodas PVC			
171	Blombo Pintado com rodas PVC			
172	Blombo Pintado com rodas PVC			101733
173	Blombo Pintado com rodas PVC			132454
174	Blombo PVC			101828
175	Blombo PVC			122216
176	Blombo PVC			123025
177	Blombo PVC			123023
178	Blombo PVC			122215
179	Blombo PVC			124007
180	Blombo PVC			124008
181	Blombo PVC		Metálico	132426
182	Blombo PVC		Metálico	132455
183	Blombo PVC		Metálico	132476
184	Blombo Triarticulado			132496
185	Blombo Triarticulado			132413
186	Blombo Triarticulado			132412
187	Blombo Triarticulado	MT142	Metálico	101831
188	Blombo Triarticulado	MT142-TO		101830
189	Blombo Triarticulado		Metálico	132461
190	Blombo Triarticulado		Metálico	132459
191	Blombo Triarticulado			122427
192	Blombo Triarticulado			122431
193	Blombo Triarticulado			132409
194	Blombo Triarticulado			132418
195	Blombo Triarticulado			101839
196	Blombo Triarticulado			132429
197	Blombo Triarticulado			132491
198	Blombo Triarticulado			
199	Blombo Triarticulado			101833
200	Blombo Triarticulado com Rodas			102511
201	Blombo Triarticulado com Rodas		Metálico	102512
202	Blombo Triarticulado com Rodas em PVC			123027
203	Blombo Triarticulado PVC			
204	Blombo triarticulado PVC			132452
205	Blombo Triarticulado PVC com Rodas			123029
206	Biosensor			13888
207	Bisturi Eletrônico	BP-400	Emal	066774
208	Bojo Estofado Azul Pintado		Metálico	118501
209	Bojo Estofado com 5 Rodas			134158
210	Bojo Giratório Estofado Inox			116241
211	Bojo Giratório Estofado Pintado			102490
212	Bojo Giratório Estofado Pintado			125514
213	Bomba a Vácuo	MD600	GD	134494
214	Bomba a Vácuo	MD 600	Metálico	122157
215	Bomba Infusora	Flex Pump	Biosensor	133471
216	Bomba Infusora	Flex Pump	Biosensor	133470
217	Bomba Infusora	Flex Pump	Biosensor	133474
218	Bomba Infusora	UNK-IP-2014		121777
219	Bomba Infusora	UNK-IP-2014		121779
220	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133476
221	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133473
222	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133472
223	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133475
224	Bomba Infusora	BSV-2200	Flex Pump	13325
225	Bomba Infusora	Unkip2014		101878
226	Buck Mural do Raio X		Loius	133710
227	Cadeira de Banho com Rodas		Metálico	106786
228	Cadeira de Banho com Rodas			
229	Cadeira de Escritório			134666
230	Cadeira de Escritório			125531
231	Cadeira de Escritório			136124
232	Cadeira de Escritório			134665
233	Cadeira de Escritório			131008
234	Cadeira de Escritório			131007
235	Cadeira de Escritório			131025
236	Cadeira de Escritório			121810
237	Cadeira de Escritório			134430



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
238	Cadeira de Escritório			126627
239	Cadeira de Escritório			134046
240	Cadeira de Escritório			134047
241	Cadeira de Escritório			131010
242	Cadeira de Escritório			130709
243	Cadeira de Escritório			134431
244	Cadeira de Escritório			126624
245	Cadeira de Escritório		Reiflex	126612
246	Cadeira de Escritório		Reiflex	134053
247	Cadeira de Escritório		Reiflex	134054
248	Cadeira de Escritório		Reiflex	134049
249	Cadeira de Escritório		Reiflex	134055
250	Cadeira de Escritório		Reiflex	125529
251	Cadeira de Escritório		Reiflex	134643
252	Cadeira de Escritório		Malart	
253	Cadeira de Escritório			126626
254	Cadeira de Escritório			129488
255	Cadeira de Escritório			
256	Cadeira de Escritório			134051
257	Cadeira de Escritório			094337
258	Cadeira de Escritório			079810
259	Cadeira de Escritório			079868
260	Cadeira de Escritório			129847
261	Cadeira de Escritório			088403
262	Cadeira de Escritório			098524
263	Cadeira de Escritório			022523
264	Cadeira de Escritório			129849
265	Cadeira de Escritório			114923
266	Cadeira de Escritório			129844
267	Cadeira de Escritório			129848
268	Cadeira de Escritório			129883
269	Cadeira de Escritório			125530
270	Cadeira de Escritório			134051
271	Cadeira de Escritório			131027
272	Cadeira de Escritório			126616
273	Cadeira de Escritório			088403
274	Cadeira de Escritório			098524
275	Cadeira de Escritório			129850
276	Cadeira de Escritório			094336
277	Cadeira de Escritório			129845
278	Cadeira de Escritório			129847
279	Cadeira de Escritório			134687
280	Cadeira de Escritório			126615
281	Cadeira de Escritório			136137
282	Cadeira de Rodas	RX40	Dune	122931
283	Cadeira de Rodas			133580
284	Cadeira de Rodas		P.A.Med	
285	Cadeira de Rodas	RX40	Dune	122933
286	Cadeira de Rodas		Dune	
287	Cadeira de Rodas		Dune	
288	Cadeira de Rodas			
289	Cadeira de Rodas Banheiro			
290	Cadeira de Rodas Banheiro			
291	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
292	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
293	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
294	Cadeira Descanso			122961
295	Cadeira Descanso			101841
296	Cadeira Descanso			101816
297	Cadeira Escritório			133954
298	Cadeira Escritório		Reiflex	133252
299	Cadeira Escritório		Reiflex	133955
300	Cadeira Escritório		Reiflex	133958
301	Cadeira Escritório		Reiflex	133956
302	Cadeira Escritório		Reiflex	133857
303	Cadeira Escritório		Reiflex	133951
304	Cadeira Escritório			133908
305	Cadeira Escritório			100937
306	Cadeira Escritório			100932
307	Cadeira Escritório			133647
308	Cadeira Escritório			133948
309	Cadeira Escritório			121804
310	Cadeira Escritório			121798
311	Cadeira Escritório			121812
312	Cadeira Escritório			121813
313	Cadeira Escritório		Reiflex	133869
314	Cadeira Escritório		Reiflex	133980
315	Cadeira Escritório			080824
316	Cadeira Escritório			121802
317	Cadeira Escritório			121592
318	Cadeira Escritório			123955
319	Cadeira Escritório			133950



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
320	Cadeira Escritório			133620
321	Cadeira Escritório			121592
322	Cadeira Escritório		Reiflex	133965
323	Cadeira Escritório			129772
324	Cadeira Escritório			129773
325	Cadeira Escritório			125560
326	Cadeira Escritório			47588
327	Cadeira Escritório		Reiflex	133963
328	Cadeira Escritório			121617
329	Cadeira Escritório			129778
330	Cadeira Escritório			121791
331	Cadeira Escritório			130716
332	Cadeira Escritório		Reiflex	133961
333	Cadeira Escritório			125537
334	Cadeira Escritório			124427
335	Cadeira Escritório			122141
336	Cadeira Escritório			133968
337	Cadeira Escritório		Reiflex	13971
338	Cadeira Escritório		Reiflex	130707
339	Cadeira Escritório			130702
340	Cadeira Escritório			133655
341	Cadeira Escritório			133974
342	Cadeira Escritório			130705
343	Cadeira Escritório		Reiflex	133959
344	Cadeira Escritório			133666
345	Cadeira Escritório			133970
346	Cadeira Escritório			124428
347	Cadeira Escritório			133569
348	Cadeira Escritório			12979
349	Cadeira Escritório			133972
350	Cadeira Escritório		Reiflex	134017
351	Cadeira Escritório		Reiflex	134020
352	Cadeira Escritório		Reiflex	122771
353	Cadeira Escritório		Reiflex	130240
354	Cadeira Escritório		Reiflex	125578
355	Cadeira Escritório		Reiflex	101505
356	Cadeira Escritório			134026
357	Cadeira Escritório			134018
358	Cadeira Escritório			134027
359	Cadeira Escritório			121795
360	Cadeira Escritório			133656
361	Cadeira Escritório			124425
362	Cadeira Escritório			134030
363	Cadeira Escritório			125591
364	Cadeira Escritório			125580
365	Cadeira Escritório			134019
366	Cadeira Escritório			134021
367	Cadeira Escritório			133654
368	Cadeira Escritório			122777
369	Cadeira Escritório			122772
370	Cadeira Escritório			134029
371	Cadeira Escritório			122775
372	Cadeira Escritório			125579
373	Cadeira Escritório			134027
374	Cadeira Escritório			129897
375	Cadeira Escritório			122783
376	Cadeira Escritório		Reiflex	133999
377	Cadeira Escritório		Reiflex	133992
378	Cadeira Escritório		Reiflex	133993
379	Cadeira Escritório			133990
380	Cadeira Escritório		Reiflex	133996
381	Cadeira Escritório		Reiflex	134090
382	Cadeira Escritório		Reiflex	133989
383	Cadeira Escritório		Reiflex	133997
384	Cadeira Escritório			133895
385	Cadeira Escritório		Reiflex	134002
386	Cadeira Escritório		Reiflex	133994
387	Cadeira Escritório			133998
388	Cadeira Escritório			125551
389	Cadeira Escritório			134001
390	Cadeira Escritório			133890
391	Cadeira Escritório			133891
392	Cadeira Escritório			133889
393	Cadeira Escritório			121785
394	Cadeira Escritório			134439
395	Cadeira Escritório		Reiflex	133901
396	Cadeira Escritório			121788
397	Cadeira Escritório			134436
398	Cadeira Escritório			124417
399	Cadeira Escritório			133898
400	Cadeira Escritório		Reiflex	133894
401	Cadeira Escritório			134443



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
402	Cadeira Escritório			125545
403	Cadeira Escritório			134440
404	Cadeira Escritório			134442
405	Cadeira Escritório			121619
406	Cadeira Escritório		Reiflex	122770
407	Cadeira Escritório			134444
408	Cadeira Escritório		Reiflex	133895
409	Cadeira Escritório			121620
410	Cadeira Escritório		Reiflex	133902
411	Cadeira Escritório		Reiflex	133898
412	Cadeira Escritório		Reiflex	133898
413	Cadeira Escritório		Reiflex	133893
414	Cadeira Escritório			100936
415	Cadeira Escritório			81819
416	Cadeira Escritório			116824
417	Cadeira Escritório			121788
418	Cadeira Escritório			122544
419	Cadeira Escritório			724416
420	Cadeira Escritório			133899
421	Cadeira Escritório			134441
422	Cadeira Escritório		Reiflex	133897
423	Cadeira Escritório		Reiflex	133892
424	Cadeira Escritório			136500
425	Cadeira Escritório			136507
426	Cadeira Escritório			136498
427	Cadeira Escritório			136496
428	Cadeira Escritório			138505
429	Cadeira Escritório			136503
430	Cadeira Escritório			136494
431	Cadeira Escritório			136504
432	Cadeira Escritório			136497
433	Cadeira Escritório			136499
434	Cadeira Escritório			136494
435	Cadeira Escritório			138502
436	Cadeira Escritório			138501
437	Cadeira Escritório			135020
438	Cadeira Escritório			135028
439	Cadeira Escritório			135019
440	Cadeira Escritório			135023
441	Cadeira Escritório			135022
442	Cadeira Escritório			135026
443	Cadeira Escritório			135024
444	Cadeira Escritório			135029
445	Cadeira Escritório			135027
446	Cadeira Escritório			135030
447	Cadeira Escritório			135025
448	Cadeira Escritório			135021
449	Cadeira Escritório			134058
450	Cadeira Escritório		Reiflex	134059
451	Cadeira Escritório			134057
452	Cadeira Escritório			124422
453	Cadeira Escritório			121784
454	Cadeira Escritório			122769
455	Cadeira Escritório			124423
456	Cadeira Escritório			136119
457	Cadeira Escritório			132001
458	Cadeira Escritório			131020
459	Cadeira Escritório			136123
460	Cadeira Escritório			
461	Cadeira Escritório			116699
462	Cadeira Escritório			
463	Cadeira Escritório			
464	Cadeira Escritório			
465	Cadeira Escritório			130891
466	Cadeira Escritório			130889
467	Cadeira Escritório			130693
468	Cadeira Escritório			115583
469	Cadeira Escritório			131006
470	Cadeira Escritório			131002
471	Cadeira Escritório			
472	Cadeira Escritório			131031
473	Cadeira Escritório			
474	Cadeira Escritório			131003
475	Cadeira Escritório			131028
476	Cadeira Escritório			131016
477	Cadeira Escritório			131026
478	Cadeira Escritório	Ortoed	Interaccounts	135771
479	Cadeira Escritório			131023
480	Cadeira Escritório			131022
481	Cadeira Escritório			131021
482	Cadeira Escritório			131013
483	Cadeira Escritório			126610
				126618



Anexo III lista de Equipamentos

Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
484	Cadeira Escritório			100935
485	Cadeira Escritório			084344
486	Cadeira Escritório			089463
487	Cadeira Escritório			136811
488	Cadeira Escritório			
489	Cadeira Escritório			
490	Cadeira Escritório			
491	Cadeira Escritório		Stel Flex	
492	Cadeira Escritório	MS330	Schulz	125533
493	Cadeira Estofada com Rodas			131004
494	Cadeira Estofada com Rodas			
495	Cadeira Estofada com Rodas			130235
496	Cadeira Estofada com Rodas			130236
497	Cadeira Estofada com Rodas			
498	Cadeira Estofada Giratória com Rodas			133649
499	Cadeira Giratória			122778
500	Cadeira Giratória			134023
501	Cadeira Giratória			134022
502	Cadeira Giratória			134028
503	Cadeira Giratória com Rodas			133650
504	Cadeira Giratória com Rodas			81625
505	Cadeira Giratória com Rodas			
506	Cadeira Giratória Estofada com Rodas			069323
507	Cadeira Giratória Estofada com Rodas			125534
508	Cadeira Odontológica			81614
509	Cadeira Odontológica		Gnatus	
510	Cadeira Odontológica	Plus Gala	Croma	89324
511	Cadeira Odontológica		Dentemed	122979
512	Cadeira Odontológica			116412
513	Cadeira Odontológica		Gnatus	
514	Cadeira Odontológica	Macnun		
515	Cadeira Odontológica		Dentemed	
516	Cadeira Odontológica		Klinik	81615
517	Cama Fowler	MT202	Metalic	102112
518	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metalic	102088
519	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metalic	102085
520	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metalic	
521	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metalic	102109
522	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metalic	102091
523	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metalic	102095
524	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 205	Metalic	102070
525	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 206	Metalic	102060
526	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 207	Metalic	
527	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 208	Metalic	
528	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 209	Metalic	102105
529	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 210	Metalic	102097
530	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 211	Metalic	102092
531	Cama Fowler Motorizada	MI-570 (jade)	Mercedes	
532	Cama Ginecológica		ALF	
533	Cama Ginecológica		ALF	
534	Cama Hospitalar			102100
535	Cama Hospitalar			102196
536	Cama Hospitalar			102102
537	Cama Hospitalar			102093
538	Cama Hospitalar		Metalic	
539	Cama Hospitalar		Metalic	102114
540	Cama Hospitalar			102084
541	Cama Hospitalar			102999
542	Cama Hospitalar			102507
543	Cama Hospitalar			
544	Cama Hospitalar			102004
545	Cama Hospitalar			1202086
546	Cama Hospitalar		Mercedes	
547	Cama Hospitalar			102111
548	Cama Hospitalar	MT202	Metalic	102069
549	Cama Hospitalar	MT202	Metalic	102107
550	Cama Hospitalar		Mercedes	
551	Cama Hospitalar			
552	Cama Hospitalar		Med World	
553	Cama Hospitalar			102093
554	Cama Hospitalar			
555	Cama Hospitalar com Manivela			
556	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
557	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
558	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
559	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
560	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
561	Cama Hospitalar Eletrônica		Mercedes	
562	Cama Howler	MT202	Metalic	102079
563	Cama PPP	IPx6	Andrade	116840
564	Cama PPP	IPx6	Andrade	116841
565	Cama PPP	IPx6	Andrade	116842



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
566	Câmara Conservadora	CSV280	Elber	116547
567	Câmara de Conservação de Sangue e Vacinas	CT706 G3D	General Meditec	068884
568	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
569	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
570	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
571	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
572	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
573	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
574	Canela Baixa Rotação	DX		
575	Canela Baixa Rotação	DX		
576	Canela Baixa Rotação	DX		
577	Canela Baixa Rotação	DX		
578	Cardiotópico			
579	Cardioversor	LIF400PLUS	Cmos Drake	081144
580	Carrinho de Anestesia	Nikkey	Klakaoka	102116
581	Carrinho de Anestesia	AX-400	Comem	081548
582	Carrinho de Apoio Metálico com Rodas			
583	Carrinho de Emergência Com 4 Gavetas de Metal			101448
584	Carrinho de Emergência Com 5 Gavetas de Metal com Suporte para Cardioversor		MHL	124123
585	Carrinho Emergência			
586	Carrinho Inox			
587	Carrinho para Transporte com Tampa de acrílico 345 litros		Moldglas	132956
588	Carrinho Transporte de Roupas sem Tampa 300 litros		Moldglas	
589	Central de Gases		Gasintec	133857
590	Central de Oxigênio		Gasintec	133858
591	Central Vácuo Clínico		Gasintec	133859
592	Centrífuga		Suzuki	002009
593	Centrífuga		Inoya	129789
594	Comando do Raio X - Estação		Lotus	
595	Compressor	56M		
596	Compressor	56M		
597	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD12D8		
598	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Cristofóli	091561
599	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	PRPD040002-124	Fiac	122174
600	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD120/8	Dentemed	
601	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Schulz	
602	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	MSV121175	Schulz	025919
603	Compressor de Ar Comprimido Medicinal com 3 Motores Elétricos		Molomil	134922
604	Compressor Industrial	RCH150L	Chiaperne	122306
605	Compressor Odontológico			98411
606	Compressor Odontológico		Dentemed	122984
607	Compressor Odontológico		Fiac	122172
608	Desfibrilador			122335
609	Desfibrilador	Beneheart D3	Midray	
610	Desfibrilador			122512
611	Detector Fetal (Dopler)	FD-200B	MD	114694
612	Dopler Fetal	JPD100B	Jumper	141718
613	Dopler Fetal	FD200D	MD	141931
614	Dopler Fetal	FD200D	MD	141930
615	Dopler Fetal	FD200D	MD	141929
616	Eletrcardiograma	Compassus 3000	Alfamed	124376
617	Eletrcardiograma	Care 2000 EKG	Bionel	
618	Eletrcardiograma	Cardiocare 2000	Bionel	
619	Eletrcardiograma	EKG2000	Bionelc	
620	Incubadora			
621	Equipamento de Diagnóstico de Ultrassom	HS40	Samsung	104978
622	Escada 2 Degraus			101529
623	Escada 2 Degraus			123003
624	Escada 2 Degraus			131414
625	Escada 2 Degraus			121367
626	Escada 2 Degraus			121369
627	Escada 2 Degraus			121367
628	Escada 2 Degraus			121369
629	Escada 2 Degraus			101511
630	Escada 2 Degraus			134790
631	Escada 2 Degraus	NHMC	Sercon	091251
632	Escada 2 Degraus			123014
633	Escada 2 Degraus			122158
634	Escada 2 Degraus			134789
635	Escada 2 Degraus			120166
636	Escada 2 Degraus			101459
637	Escada 2 Degraus			101530
638	Escada 2 Degraus			134813
639	Escada 2 Degraus			129518
640	Escada 2 Degraus			123002
641	Escada 2 Degraus			134798
642	Escada 2 Degraus			134794
643	Escada 2 Degraus			98508
644	Escada 2 Degraus			122167
645	Escada 2 Degraus			124010
646	Escada 2 Degraus			102525
647	Escada 2 Degraus			101462

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.03
10:07:41 -03'00'



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
648	Escada 2 Degraus			102142
649	Escada 2 Degraus			101515
650	Escada 2 Degraus			101479
651	Escada 2 Degraus			101518
652	Escada 2 Degraus			101456
653	Escada 2 Degraus			101536
654	Escada 2 Degraus			101535
655	Escada 2 Degraus			101465
656	Escada 2 Degraus			101490
657	Escada 2 Degraus			101502
658	Escada 2 Degraus			101508
659	Escada 2 Degraus			101487
660	Escada 2 Degraus			101517
661	Escada 2 Degraus			101464
662	Escada 2 Degraus			101478
663	Escada 2 Degraus		Metalic	101477
664	Escada 2 Degraus		Metalic	101521
665	Escada 2 Degraus		Metalic	101499
666	Escada 2 Degraus	MB331001001	Metalic	101527
667	Escada 2 Degraus			101503
668	Escada 2 Degraus			101484
669	Escada 2 Degraus			101553
670	Escada 2 Degraus			101523
671	Escada 2 Degraus		Metalic	102488
672	Escada 2 Degraus			101491
673	Escada 2 Degraus			101483
674	Escada 2 Degraus			101486
675	Escada 2 Degraus		Metalic	101509
676	Escada 2 Degraus			101519
677	Escada 2 Degraus		Metalic	101531
678	Escada 2 Degraus			101501
679	Escada 2 Degraus		Metalic	101460
680	Escada 2 Degraus			101495
681	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	122161
682	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	101502
683	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	101494
684	Escada 2 Degraus			123001
685	Escada 2 Degraus			123015
686	Escada 2 Degraus Metal Pintada			134805
687	Escada 2 Degraus Metal Pintada			134807
688	Escada 2 Degraus Metal Pintada			134808
689	Escada 2 Degraus Metal Pintada			138412
690	Escada 2 Degraus Metal Pintada			123021
691	Escada 2 Degraus Metal Pintada		Lider	121154
692	Escada 2 Degraus Metal Pintada		Renascença	025923
693	Escada 2 Degraus Metal Pintada			133611
694	Escada 2 Degraus Metal Pintada		Metalic	118255
695	Escada 2 Degraus Metal Pintada		Metalic	116258
696	Escada 2 Degraus Metal Pintada			134810
697	Escada 2 Degraus Metal Pintada			134809
698	Escada 2 Degraus			101474
699	Escada 2 Degraus			101476
700	Escada 2 Degraus			101455
701	Escada 2 Degraus			101622
702	Escada 2 Degraus			122162
703	Escada 2 Degraus			
704	Escada 2 Degraus			
705	Escada 2 Degraus			
706	Escada 2 Degraus			
707	Escada 2 Degraus			
708	Escada 2 Degraus			
709	Escada 2 Degraus			
710	Escada 2 Degraus			
711	Escada 2 Degraus			
712	Escada 2 Degraus			
713	Escada 2 Degraus			
714	Escada 2 Degraus			
715	Escada 2 Degraus			
716	Escada 2 Degraus			
717	Escada 2 Degraus			
718	Escada 2 Degraus			
719	Escada 2 Degraus			
720	Escada 2 Degraus			
721	Escada 2 Degraus			
722	Escada 2 Degraus			
723	Escada 2 Degraus			
724	Escada 2 Degraus			
725	Escada 2 Degraus			
726	Escada 2 Degraus			
727	Escada 2 Degraus			
728	Escada 2 Degraus			
729	Escada 2 Degraus			



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
730	Estetoscópio			
731	Estetoscópio		Premium	
732	Estetoscópio		Premium	
733	Filtro de Ar + Válvula Regulador de Pressão			
734	Fluxímetro de ar		Via Air	
735	Fluxímetro de ar		Protec	
736	Fluxímetro de ar			
737	Fluxímetro de ar			
738	Fluxímetro de ar			
739	Foco Cirúrgico		Unilec	
740	Foco Cirúrgico de Teto Duplo	SL300	Impromed	122971
741	Fotopolimerizador	INP3X3F	Impromed	
742	Fotopolimerizador	EC500		114899
743	Fotopolimerizador			123013
744	Fotopolimerizador com Tomada	LED-5	Kondentech	
745	Geladeira		Kondentech	118660
746	Geladeira	Duplex	Consul	122377
747	Geladeira	Seal Pedal	Protect	122618
748	Geladeira	CL3D	Indrel	085911
749	Geladeira (vacina Farmácia)	CL3D	Indrel	135014
750	Geladeira de Vacina	R280	Eletrolux	23605
751	Geladeira Farmácia	CI-3D	Indrel	085913
752	Geladeira Farmácia	Dinamic	Bosch	080496
753	Geladeira Frost Free		Venax	63104
754	Geladeira para Vacinas	DF37	Eletrolux	
755	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
756	Geladeira Vacina	RVV	Biotecho	135620
757	Geladeira Vacina		Indrel	
758	Geladeira Vacina	Scientied	Drel	136352
759	Geladeira Vacina		Biotecho	135818
760	Geladeira Vacina	Scientied	Drel	124378
761	Hamper	RVV	Indrel	
762	Hamper		Metalic	69231
763	Hamper			
764	Hamper			
765	Hamper			000144
766	Hamper			000369
767	Hamper			025928
768	Hamper Inox com Rodas			131311
769	Hamper Inox com Rodas	MT366	Metalic	131310
770	Hamper Pintado com Rodas	MT366	Metalic	
771	Inalador Auto			011819
772	Inalador Compressor	MD400	Medicate	122768
773	Inalador Portátil	InalaPop/NE-	Omron	133398
774	Jato de Bicarbonato	INL5005C2	Walatex	102023
775	Kalandra Passadeira		Kondentech	
776	Lavadora		Suzuki	002007
777	Lavadora de Roupas Industrial	LHSTCM1000	Mafran	122236
778	Lavadora Ultrasônica		Suzuki	002006
779	Luz Auxiliar	BR25AUT	Brasmedical	131781
780	Luz Auxiliar			122809
781	Luz Auxiliar			122726
782	Luz Auxiliar			133618
783	Luz Auxiliar			094205
784	Luz Auxiliar			121488
785	Luz Auxiliar			122728
786	Luz Auxiliar com Roda			121407
787	Luz Auxiliar com Roda	500L	Dorja	130232
788	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	131300
789	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	122814
790	Luz Auxiliar com Roda			131301
791	Luz Auxiliar com Rodas			086749
792	Luz Auxiliar Metálica Alt. Regulável com Rodas Bivolt			133620
793	Luz Auxiliar Pintada com 4 Rodas		Metalic	112811
794	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas		Metalic	122724
795	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133625
796	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133624
797	Luz Auxiliar Pintada com Rodas			133626
798	Luz Auxiliar Pintada com Rodas Bivolt			000839
799	Maca Adulto	MT364	Stermax	116494
800	Maca Com Rodinhas Aumofadada			133638
801	Maca de Ferro		Levita	
802	Maca Estofada			132480
803	Maca Estofada			
804	Maca Estofada			117063
805	Maca Estofada			133697
806	Maca Estofada	MT530I	Metalic	068769
807	Maca Estofada			
808	Maca Estofada Branca			
809	Maca Estofada em Madeira com Gavelas			
810	Maca Estofada Pintada		Metalic	118513
811	Maca Estofada Pintada			123045



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
812	Maca Estofada Pintada			133837
813	Maca Estofada Pintada			123044
814	Maca Estofada Pintada		Stermax	117052
815	Maca Estofada Pintada			
816	Maca Estofada Pintada			
817	Maca Estofada Pintada			123054
818	Maca Estofada Pintada		Metal Solution	
819	Maca Estofada Pintada		Metalic	
820	Maca Estofada Pintada			123040
821	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
822	Maca Estofada Pintada com Rodas			133443
823	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	132448
824	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
825	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
826	Maca Ferro			
827	Maca Ferro			133843
828	Maca Ferro			123048
829	Maca Ferro			123048
830	Maca Ferro			133836
831	Maca Ferro			133836
832	Maca Ferro			133833
833	Maca Ferro			123046
834	Maca Ferro			133834
835	Maca Ferro			122764
836	Maca Ferro			123047
837	Maca Ferro			
838	Maca Ferro			123043
839	Maca Ferro			123039
840	Maca Ferro			133646
841	Maca Ferro			123050
842	Maca Ferro			123051
843	Maca Ferro			133639
844	Maca Ferro			124011
845	Maca Ferro			122763
846	Maca Ferro Ginecológica			121453
847	Maca Fixa			122479
848	Maca Fixa Almofadada			
849	Maca Ginecológica			122855
850	Maca Ginecológica			116521
851	Maca Ginecológica			114762
852	Maca Ginecológica			116521
853	Maca Ginecológica			121455
854	Maca Ginecológica			133659
855	Maca Ginecológica			133658
856	Maca Ginecológica			122853
857	Maca Ginecológica			116522
858	Maca Ginecológica			114676
859	Maca Ginecológica		Metalic	094201
860	Maca Ginecológica		Kolplast	130598
861	Maca Ginecológica			122856
862	Maca Ginecológica		Metalic	
863	Maca Ginecológica		ALF	
864	Maca Ginecológica		ALF	
865	Maca Ginecológica			98514
866	Maca Ginecológica Almofadada			133662
867	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			121457
868	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			122850
869	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavetas			122170
870	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavetas			
871	Maca Ginecológica Estofada Pintada	FM0058	Forçamedica	122948
872	Maca Ginecológica Estofada Pintada		BO Hui	
873	Maca Ginecológica Estofada Pintada			121454
874	Maca Ginecológica Ferro			
875	Maca Ginecológica Pintada			121485
876	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
877	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
878	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
879	Maca Inox			133612
880	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132485
881	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132489
882	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132482
883	Maca Metal Estofada Fixa		Metalic	
884	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	132477
885	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	
886	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
887	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
888	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
889	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			132437
890	Maca Metal Pintada com Rodas			121452
891	Maca Pintada Estofada		Metalic	
892	Megaloscópio 110v Pequeno			008922
893	Mesa			80906



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
894	Mesa Auxiliar			
895	Mesa Auxiliar (Refeição) Pintada 3 Rodas Com Badeira Inox			
896	Mesa Auxiliar 3 Rodas			122180
897	Mesa Auxiliar com Rodas			101545
898	Mesa Auxiliar com Rodas com Bandeja Inox Pintado			
899	Mesa Auxiliar com Rodas Inox			101278
900	Mesa Auxiliar de Inox com Rodas			088912
901	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			
902	Mesa Auxillar Inos com Rodas			
903	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101451
904	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101892
905	Mesa Auxiliar Inox			101445
906	Mesa Auxiliar Inox			133600
907	Mesa Auxiliar Inox			133601
908	Mesa Auxiliar Inox			133599
909	Mesa Auxiliar Inox			133599
910	Mesa Auxiliar Inox			
911	Mesa Auxiliar Inox			080905
912	Mesa Auxiliar Inox			000366
913	Mesa Auxiliar Inox			133606
914	Mesa Auxiliar Inox			133605
915	Mesa Auxiliar Inox			133892
916	Mesa Auxiliar Inox			133581
917	Mesa Auxiliar Inox			133573
918	Mesa Auxiliar Inox			
919	Mesa Auxiliar Inox			
920	Mesa Auxiliar Inox			101897
921	Mesa Auxiliar Inox			100891
922	Mesa Auxiliar Inox			081148
923	Mesa Auxiliar Inox			
924	Mesa Auxiliar Inox			
925	Mesa Auxiliar Inox			
926	Mesa Auxiliar Inox			
927	Mesa Auxiliar Inox			
928	Mesa Auxiliar Inox		Metalic	069236
929	Mesa Auxiliar Inox			001229
930	Mesa Auxiliar Inox 4 Rodas			101453
931	Mesa Auxiliar inox com Rodas			133575
932	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			69235
933	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133588
934	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			123387
935	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101902
936	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Fortimedica	000842
937	Mesa Auxiliar Inox com Rodas	C71 Plus	Líder	133395
938	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			
939	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Remuz	121151
940	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133570
941	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			131297
942	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101887
943	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101899
944	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101905
945	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101881
946	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101891
947	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101904
948	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			130229
949	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	102446
950	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101900
951	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	
952	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101278
953	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	131295
954	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101886
955	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101895
956	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101883
957	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	089234
958	Mesa Auxiliar Metal		Metalic	
959	Mesa Auxiliar para Refeição Pintada			000292
960	Mesa Auxiliar Pintada			101556
961	Mesa Auxiliar Pintada			69267
962	Mesa Auxiliar Pintada			069268
963	Mesa Auxiliar Pintada			133531
964	Mesa Auxiliar Pintada			101279
965	Mesa Auxiliar Pintada			100281
966	Mesa Auxiliar Pintada com Gaveta			117352
967	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		BO Hul	
968	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		Metalic	101553
969	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas			101888
970	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas com Bandeja de Inox		Metalic	101557
971	Mesa Auxiliar Refeição			122191
972	Mesa Auxiliar Refeição Pintada com 3 Rodas			101551
973	Mesa Auxiliar Tipo Meia Lua com 2 Prateleiras			100286
974	Mesa Cirúrgica Inox			066771
975	Mesa de Apoio 1 Gaveta		Andrade	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
976	Mesa de Apoio 3 Rodas Pintada		Metaltic	101560
977	Mesa de Apoio Inox com Rodinhas			102051
978	Mesa de Exames de Raio X		Lolus	133710
979	Mesa de Refeição	MT472	Metaltic	101547
980	Mesa Ginecológica	MG5000	Medpel	081120
981	Mesa Inox Auxiliar			133609
982	Mesa Inox Auxiliar			133671
983	Mesa Inox Auxiliar			133572
984	Mesa Inox Auxiliar			133696
985	Mesa Inox Auxiliar			
986	Mesa Inox com Rodas			101903
987	Mesa Inox com Rodas			
988	Mesa Inox de Apoio			
989	Mesa Inox Dupla			80807
990	Mesa Metal Pintada			121118
991	Mesa Metálica Apoio com Rodas Pintada			108842
992	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
993	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
994	Mesa Refeição			101541
995	Mesa Refeição			101550
996	Mesa Refeição			101568
997	Mesa Refeição			101555
998	Mesa Refeição			101543
999	Mesa Refeição			101563
1000	Mesa Refeição			101552
1001	Mesa Refeição			101542
1002	Mesa Refeição			
1003	Mesa Refeição			101567
1004	Mesa Refeição			101562
1005	Mesa Refeição			10154
1006	Mesa Refeição			101559
1007	Mesa Refeição			101540
1008	Mesa Refeição			101568
1009	Mesa Refeição Simples			101565
1010	Micro Aspirador		Nevoni	
1011	Mini Encubadora		Biobron	
1012	Monitor	Life Scope	Nihon Kohden	102020
1013	Monitor	PM900		081122
1014	Monitor	Life Scope	Nihon Kohden	102018
1015	Monitor			133450
1016	Monitor	PM-9000	Midray	081126
1017	Monitor	PSM300	Life Scope	102130
1018	Monitor	Estar 8000E	Comem	
1019	Monitor	T3	Prolife	116850
1020	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134491
1021	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134490
1022	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134489
1023	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134488
1024	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134487
1025	Monitor Cardiológico		Mietec	122329
1026	Monitor Modular	T3	Prolife	116650
1027	Monitor Multiparâmetro	Lifescop	Nihon Kohden	
1028	Monitor Multiparâmetros	P10	Prolife	
1029	Monitor Pressão	HEM-7122	Omron	
1030	Monitor Sinais Vitais	Bsm3532	Life Scope	102130
1031	Motor de Caneta Odontológica	MM21948	DX	
1032	Motor de Caneta Odontológica	MM21949	DX	
1033	Negatoscópio		Welch Allyn	
1034	Negatoscópio			000374
1035	Negatoscópio			
1036	Negatoscópio			133660
1037	Negatoscópio		Metaltic	088920
1038	Negatoscópio		Levita	
1039	Negatoscópio		Levita	
1040	Negatoscópio			133516
1041	Negatoscópio 110v		Metaltic	066716
1042	NX Portátil	X70	Dentemed	122993
1043	Oxímetro	G1B	Oximeter	116310
1044	Oxímetro de Pulso	G1B	Oximeter	122349
1045	Oxímetro de Pulso	GC-1	Endobrax	116313
1046	Oxímetro de Pulso	GC-2	Endobrax	122338
1047	Oxímetro de Pulso			122338
1048	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	106799
1049	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	106798
1050	Oxímetro de Pulso	G1B	Endobrax	116314
1051	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141765
1052	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141731
1053	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141754
1054	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141763
1055	Panel de Alarme Microprocessador de Ar Comprimido		Morja	
1056	Panel de Alarme Microprocessador de Oxigênio		Protec	
1057	Panel de Alarme Microprocessador de Vácuo		Morja	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1058	Poltrona Descanso Reclinável			101942
1059	Poltrona Descanso			101925
1060	Poltrona Descanso			131302
1061	Poltrona Descanso			101824
1062	Poltrona Descanso			101929
1063	Poltrona Descanso			
1064	Poltrona Descanso			131304
1065	Poltrona Descanso			
1066	Poltrona Descanso			117271
1067	Poltrona Descanso			101934
1068	Poltrona Descanso Reclinável			122660
1069	Poltrona Descanso Reclinável Azul			116501
1070	Poltrona Odontológica			81617
1071	Poltrona Reclinável Almofadada		Kilnic	118504
1072	Poltrona Reclinável Almofadada			122950
1073	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			101913
1074	Poltrona Reclinável Estofada Pintada		Metalic	122937
1075	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			116498
1076	Porta Braço Ferro			122534
1077	Raio X Digital Conjunto Estativo/Tubo RX	HF630M	Lotus	133710
1078	Ramper Inox			
1079	Reanimador Neonatal			
1080	Refrigerador		Neopuff	
1081	Refrigerador Indrel (Vacina)	DC35A	Elairolux	116543
1082	Refrigerador Indrel de Vacinas	RVV22D(V55)	Marchiro	
1083	Refrigerador para Vacina	RVV	Marchiro	
1084	Refrigerador para Vacina		Dentemed	
1085	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecono	135366
1086	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecono	135365
1087	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecono	135903
1088	Refrigerador para Vacina Indrel		Biotecono	136902
1089	Regua 3 Saídas para Oxigênio	RVV 22D	Dentemed	135532
1090	Regua 4 Saídas para Oxigênio			
1091	Réqua com 3 Saídas de Oxigênio			
1092	Réqua com 3 Saídas de Oxigênio			
1093	Réqua com 3 Saídas de Oxigênio			
1094	Respirador	VRC19	Inspirador	134689
1095	Respirador	Flex Mag	Magnamed	117268
1096	Respirador	VI-C19	Inspirar	134691
1097	Respirador	Luft 2-G	Listung	101628
1098	Respirador	IX5	Vijairo	132763
1099	Respirador de Transporte	Cry Mag	Magnamed	
1100	Secador de Ar	TMB66	Puma	133858
1101	Secador de Ar Comprimido	Tlan020	Metalplan	134921
1102	Secadora		Suzuki	001005
1103	Secadora			130278
1104	Seladora			122766
1105	Seladora com Pedal			122473
1106	Seladora com Pedal			121245
1107	Seladora com Pedal			122516
1108	Seladora de Bancada		Prolect	133705
1109	Seladora de Bancada		Ecel	
1110	Sonar			
1111	Suporte Bandeira	DF7001	Medpej	122546
1112	Suporte de Soro Ajustável Pintado			122186
1113	Suporte de Soro Ajustável Pintado com Rodas		Metalic	101715
1114	Suporte de Soro		Metalic	116257
1115	Suporte de Soro			101785
1116	Suporte de Soro			101769
1117	Suporte de Soro			101767
1118	Suporte de Soro			101783
1119	Suporte de Soro			101916
1120	Suporte de Soro			101815
1121	Suporte de Soro			101807
1122	Suporte de Soro 4 Rodas			101741
1123	Suporte de Soro 4 Rodas		Metalic	101810
1124	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			068909
1125	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101747
1126	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101780
1127	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101738
1128	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	132407
1129	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101788
1130	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			131299
1131	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101804
1132	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101805
1133	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101781
1134	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101797
1135	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101789
1136	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101778
1137	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101736
1138	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101735
1139	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101787



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1140	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101788
1141	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101730
1142	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1143	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1144	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101795
1145	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101725
1146	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101778
1147	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101759
1148	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101766
1149	Suporte de Soro Pintado com Rodas		Metalic	101794
1150	Suporte de Soro Regulável		Metalic	101774
1151	Suporte de Soro Regulável		Metalic	
1152	Suporte para Soro			135956
1153	Suporte para Soro			135955
1154	Suporte para Soro			135954
1155	Suporte para Soro com Rodas			116254
1156	Suporte Soro			101746
1157	Suporte Soro			122229
1158	Suporte Soro			101748
1159	Suporte Soro			121762
1160	Suporte Soro			133519
1161	Suporte Soro			133817
1162	Suporte Soro			85978
1163	Suporte Soro			116252
1164	Suporte Soro			122233
1165	Suporte Soro			116253
1166	Suporte Soro			101799
1167	Suporte Soro			101756
1168	Suporte Soro			101825
1169	Suporte Soro			101821
1170	Suporte Soro			101813
1171	Suporte Soro			101732
1172	Suporte Soro			101808
1173	Suporte Soro Ajustável Pintado com Rodas			122344
1174	Suporte Soro Ajustável Pintado com Rodas			122999
1175	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101789
1176	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101782
1177	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101825
1178	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101773
1179	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101801
1180	Suporte Soro Regulável		Metalic	101765
1181	Suporte Soro Regulável		Metalic	101814
1182	Suporte Soro Regulável		Metalic	101749
1183	Suporte Soro Regulável		Metalic	101812
1184	Suporte Soro Regulável		Metalic	101824
1185	Suporte Soro Regulável 4 Pés			
1186	Suporte Trocador (Fraudário)			
1187	Suporte Soro			101726
1188	Suporte Soro			101724
1189	Suporte Soro			101728
1190	Suporte Soro			101750
1191	Tanque de Oxigênio		Criogen IBG	
1192	Termo-higrômetro			
1193	Termo-higrômetro		J.Prolab	
1194	Termo-higrômetro		CE	
1195	Termômetro Digital (Laser)	T-168	Bo Hui	
1196	Termômetro Digital a Laser	T-168		
1197	Termômetro Digital a Laser	T-168	Dentemed	
1198	Ultrassom	Scaler	Kondentech	122824
1199	Ultrassom		Prima	135583
1200	Ultrassom	Scalerjet	Kondentech	122826
1201	Ultrassom		Toshiba	
1202	Ultrassom	H540	Samsung	134979
1203	Ultrassom Odontológico	Prima	GD	134495
1204	Umificador Aquecido	TR517	Trend	
1205	Ventilador Mecânico	IX 5	Vilair	132764
1206	Ventilador Mecânico	VI-C19	Inspirar	134890
1207	Ventilador para Cuidados Intensivos	Luft 3	Leistung	124121
1208	Visor Ralo X			122998
1209	microondas	ml305	Electrolux	
1210	microondas	mlr541	Midea	131951
1211	microondas	mlr541	Midea	130972
1212	refrigerador combinado		TF55 Electrolux	131849
1213	refrigerador Industrial		frilux	121350
1214	refrigerador Industrial		kofisa	130800
1215	fogão Industrial 6 bocas			131644
Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1216	fogão Industrial 6 bocas			121351
1217	fogão Industrial 6 bocas			131645
1218	coifa Industrial			000029
1219	liquidificador		I-52 mundial	



ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº		
UNIDADE SOLICITANTE:	TELEFONE:	ENDEREÇO:
NOME SOLICITANTE:	ORG/FLY:	
	TIPO/PATIMÔNIO EQUIPAMENTO:	
*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS		
JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA		
- SOLICITA-SE O ORÇAMENTO/PROJETO PARA PROSSEGUIMENTO CONFORME JUSTIFICATIVA.		
LOCAL DO CONSERTO:	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:
☐ U. S. FRG ☐ REMOVIDO		
PREENCHIMENTO - ENTREGA/CONCLUSÃO DO SERVIÇO		
RESTRICÇÕES/OBSERVAÇÕES:		
DATA / CARIMBO E ASSINATURA:		
PREENCHIMENTO POR PARTE DO SOLICITANTE APÓS PARECER DA SMPU		
AUTORIZADO À EXECUÇÃO: EMPENHO Nº	DECLARO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO SATISFATORIAMENTE	
DATA / CARIMBO E ASSINATURA:	DATA / CARIMBO E ASSINATURA:	

*O serviço executado será de acordo com a descrição do formulário preenchido.



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
01	Apolo de Braço			
02	Armário Cabeceira Ferro			101603
03	Armário Cabeceira Metal Pintado			
04	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metalic	
05	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metalic	
06	Armário de Cabeceira			101705
07	Armário de Cabeceira		Metalic	
08	Armário de Cabeceira		Metalic	101681
09	Armário de Cabeceira			00518
10	Armário de Cabeceira			101711
11	Armário de Cabeceira de Metal		Metalic	
12	Armário de Cabeceira de Metal		Metalic	
13	Armário de Cabeceira de Metal			101694
14	Armário de Cabeceira de Metal			
15	Armário de Cabeceira Metal			101709
16	Armário de Cabeceira Metal			101687
17	Armário de Cabeceira Metal Pintado			068067
18	Armário de Cabeceira Metal Pintado			
19	Armário de Cabeceira Pintado			
20	Armário de Ferro			101719
21	Armário Ferro			
22	Armário Ferro			
23	Armário Ferro			
24	Armário Ferro			
25	Armário Ferro			
26	Armário Ferro			101686
27	Armário Ferro			
28	Armário Ferro			
29	Armário Ferro			101697
30	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			025924
31	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			379
32	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			094302
33	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			000417
34	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69211
35	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			069212
36	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69213
37	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e 3 Prateleiras de Vidro			69232
38	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e Prateleiras de Vidro			116299
39	Armário Metal Porta de Vidro 3 Prateleiras			068069
40	Aspirador	A-45 Plus	Alidef	122846
41	Aspirador	A-45 Plus	Olidef	
42	Aspirador de Transporte	Oximari	Magnameid	
43	Aspirador de Transporte	KTX	Microtac	
44	Aspirador Portátil	1500	Evolution	
45	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)	5005	Nevoni	
46	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)	5005	Nevoni	
47	Aspirador Portátil com 5 Rodas	A-45 Plus	Olidef	130678
48	Autoclave		Stermax	122507
49	Autoclave		Stermax	116548
50	Autoclave			
51	Autoclave		Stermax	122509
52	Autoclave		Stermax	116496
53	Autoclave	Hispeett	Baumer	
54	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122510
55	Autoclave 12 Litros	Extra	Metalic	122813
56	Autoclave 12 Litros	Extra	Líder	134869
57	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122508
58	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122963
59	Autoclave Universal	AC365	Ortosintese	068924
60	Balança	LD 1050	Líder	13385
61	Balança		Líder	133393
62	Balança		Líder	134873
63	Balança	LD 1050	Líder	133095
64	Balança			133701
65	Balança	LD1050	Líder	133388
66	Balança	LD1050	Líder	133391
67	Balança	LD1050	Líder	134861
68	Balança	LD1050	Líder	124069
69	Balança	LD1050	Líder	133092
70	Balança	LD1050	Líder	134871
71	Balança Adulto	LD 1050	Líder	133386
72	Balança Adulto		Líder	133094
73	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	121123
74	Balança Adulto		Welmy	98496
75	Balança Adulto	LD1050	Líder	134850
76	Balança Adulto	LD 1050	Líder	134862
77	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	122708
78	Balança Digital	LD 1050	Líder	133384



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
79	Balança Digital	LD 1050	Líder	133383
80	Balança Digital	LD1050	Líder	133377
81	Balança Digital	LD1050		122949
82	Balança Digital	LD1050		134816
83	Balança Digital	P-300 C	Eletrolux	132607
84	Balança Digital	Baby DPR15	Jprolab	
85	Balança Digital	LD 1050	Líder	134864
86	Balança Digital	LD 1050	Líder	133093
87	Balança Digital	LD1050	Líder	134865
88	Balança Digital	R-110	Welmy	
89	Balança Digital	R/W200	Welmy	130230
90	Balança Digital	LD1050	Líder	133381
91	Balança Digital	R/I-W200	Welmy	121157
92	Balança Digital	LD1050	Líder	133397
93	Balança Digital	LD1051	Líder	124070
94	Balança Digital Infantil	Mobile Baby	Belmak	132751
95	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby	Balmak	116330
96	Balança Eletrônica	R/I-W200	Welmy	117087
97	Balança Eletrônica	LD1050	Líder	1332267
98	Balança Infantil	DPR-15	Ramuza	121140
99	Balança Pediátrica			081128
100	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	116326
101	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	139313
102	Balança Pediátrica	R/I109-E	Welmy	
103	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramuza	121138
104	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Belmak	122524
105	Balança Pediátrica	Baby	Filixola	
106	Balança Pediátrica	Baby	Filixola	116329
107	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Delmax	116328
108	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramuza	121142
109	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Belmak	132748
110	Balança Pediátrica	Mobile Baby	Belmax	133274
111	Balança Pediátrica Digital	Ramuzatron Baby	Ramuza	121139
112	Balança Pediátrica Digital	Ramuzatron Baby	Ramuza	121148
113	Balança Pediátrica Digital	Mobile Baby	Balmak	122525
114	Banco de Filtros de Ar			
115	Banco Estofado Giratório			
116	Banco Ferro Estofado			124124
117	Banco Giratório com 5 Rodas			125513
118	Banco Giratório com 5 Rodas			134169
119	Banho Ultrassônico			134168
120	Banqueta		Solidseteel	
121	Banqueta			133663
122	Banqueta Almofadada			80941
123	Banqueta Giratória			130238
124	Banqueta Giratória			134160
125	Banqueta Giratória			134159
126	Banqueta Giratória			80942
127	Banqueta Giratória			80942
128	Banqueta Giratória			134161
129	Banqueta Giratória			134162
130	Banqueta Giratória			134170
131	Banqueta Giratória			134171
132	Banqueta Giratória			98500
133	Banqueta Giratória			98499
134	Banqueta Giratória			134152
135	Banqueta Inox			134151
136	Berço			124051
137	Berço	MT131	Metalic	
138	Berço	MT131	Metalic	
139	Berço	MT131	Metalic	
140	Berço	MT131	Metalic	
141	Berço	MT131	Metalic	
142	Berço Aquecido		2085 Ampla	
143	Berço Aquecido		2460 Olidef	124489
144	Berço Aquecido		Olidef	1244090
145	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metalic	
146	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metalic	
147	Berço Recém Nascido			131316
148	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
149	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
150	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
151	Berço Recém Nascido		Metalic	
152	Berço Recém Nascido			131314
153	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
154	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
155	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
156	Biombo			132498
157	Biombo			132425
158	Biombo		Metalic	132415
159	Biombo Articulado Pintado com Cortina PVC com Rodas		Metalic	132423
160	Biombo Articulado Pintado com Cortina PVC com Rodas		Metalic	132794
161	Biombo Articulado Pintado com Cortina PVC com Rodas			
162	Biombo Pintado com rodas PVC			
163	Biombo Pintado com rodas PVC			132456
164	Biombo Pintado com rodas PVC			132416
165	Biombo Pintado com rodas PVC			132417
166	Biombo Pintado com rodas PVC			132433
167	Biombo Pintado com rodas PVC			132451
168	Biombo Pintado com rodas PVC			
169	Biombo Pintado com rodas PVC			
170	Biombo Pintado com rodas PVC			
171	Biombo Pintado com rodas PVC			
172	Biombo Pintado com rodas PVC			101733
173	Biombo Pintado com rodas PVC			132454
174	Biombo PVC			101828
175	Biombo PVC			122218
176	Biombo PVC			123025
177	Biombo PVC			123023
178	Biombo PVC			122215
179	Biombo PVC			124007
180	Biombo PVC			124008
181	Biombo PVC		Metalic	132426
182	Biombo PVC		Metalic	132455
183	Biombo PVC		Metalic	132476
184	Biombo Triarticulado			132496
185	Biombo Triarticulado			132413
186	Biombo Triarticulado			132412
187	Biombo Triarticulado	MT142	Metalic	101831
188	Biombo Triarticulado	MT142-TO		101830
189	Biombo Triarticulado		Metalic	132461
190	Biombo Triarticulado		Metalic	132459
191	Biombo Triarticulado			122427
192	Biombo Triarticulado			122431
193	Biombo Triarticulado			132409
194	Biombo Triarticulado			132418
195	Biombo Triarticulado			101939
196	Biombo Triarticulado			132429
197	Biombo Triarticulado			132491
198	Biombo Triarticulado			
199	Biombo Triarticulado			101833
200	Biombo Triarticulado com Rodas			102511
201	Biombo Triarticulado com Rodas		Metalic	102512
202	Biombo Triarticulado com Rodas em PVC			123027
203	Biombo Triarticulado PVC			
204	Biombo triarticulado PVC			132452
205	Biombo Triarticulado PVC com Rodas			123029
206	Biosensor			13866
207	Bisturi Eletrônico	BP-400	Emal	066774
208	Bojo Estofado Azul Pintado		Metalic	116501
209	Bojo Estofado com 5 Rodas			134158
210	Bojo Giratório Estofado Inox			116241
211	Bojo Giratório Estofado Pintado			102490
212	Bojo Giratório Estofado Pintado			125514
213	Bomba a Vácuo	MD600	GD	134494
214	Bomba a Vácuo	MD 600	Metalic	122157
215	Bomba Infusora	Flex Pump	Blocensor	133471
216	Bomba Infusora	Flex Pump	Blocensor	133470
217	Bomba Infusora	Flex Pump	Blocensor	133474
218	Bomba Infusora	UNK-IP-2014		121777
219	Bomba Infusora	UNK-IP-2014		121779
220	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133476
221	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133473
222	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133472
223	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133475
224	Bomba Infusora	BSV-2200	Flex Pump	13325
225	Bomba Infusora	Unkip2014		101878
226	Buck Mural do Raio X		Lotus	133710
227	Cadeira de Banho com Rodas		Metalic	106786
228	Cadeira de Banho com Rodas			
229	Cadeira de Escritório			134666
230	Cadeira de Escritório			125531
231	Cadeira de Escritório			136124
232	Cadeira de Escritório			134665
233	Cadeira de Escritório			131008
234	Cadeira de Escritório			131007
235	Cadeira de Escritório			131025
236	Cadeira de Escritório			121810
237	Cadeira de Escritório			134430



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio	Assinatura
238	Cadeira de Escritório			126627	
239	Cadeira de Escritório			134046	
240	Cadeira de Escritório			134047	
241	Cadeira de Escritório			131010	
242	Cadeira de Escritório			130709	
243	Cadeira de Escritório			134431	
244	Cadeira de Escritório			126624	
245	Cadeira de Escritório		Reiflex	126612	
246	Cadeira de Escritório		Reiflex	134053	
247	Cadeira de Escritório		Reiflex	134054	
248	Cadeira de Escritório		Reiflex	134049	
249	Cadeira de Escritório		Reiflex	134055	
250	Cadeira de Escritório		Reiflex	125529	
251	Cadeira de Escritório		Reiflex	134643	
252	Cadeira de Escritório		Maiaart		
253	Cadeira de Escritório			126626	
254	Cadeira de Escritório			129488	
255	Cadeira de Escritório				
256	Cadeira de Escritório			134051	
257	Cadeira de Escritório			094337	
258	Cadeira de Escritório			079810	
259	Cadeira de Escritório			079888	
260	Cadeira de Escritório			129847	
261	Cadeira de Escritório			088403	
262	Cadeira de Escritório			098524	
263	Cadeira de Escritório			022523	
264	Cadeira de Escritório			129849	
265	Cadeira de Escritório			114923	
266	Cadeira de Escritório			129844	
267	Cadeira de Escritório			129848	
268	Cadeira de Escritório			129883	
269	Cadeira de Escritório			125530	
270	Cadeira de Escritório			134051	
271	Cadeira de Escritório			131027	
272	Cadeira de Escritório			126616	
273	Cadeira de Escritório			088403	
274	Cadeira de Escritório			098524	
275	Cadeira de Escritório			129850	
276	Cadeira de Escritório			094336	
277	Cadeira de Escritório			129845	
278	Cadeira de Escritório			129847	
279	Cadeira de Escritório			134667	
280	Cadeira de Escritório			126615	
281	Cadeira de Escritório			136137	
282	Cadeira de Rodas	RX40	Dune	122931	
283	Cadeira de Rodas			133580	
284	Cadeira de Rodas		P.A. Med		
285	Cadeira de Rodas	RX40	Dune	122933	
286	Cadeira de Rodas		Dune		
287	Cadeira de Rodas		Dune		
288	Cadeira de Rodas				
289	Cadeira de Rodas Banheiro				
290	Cadeira de Rodas Banheiro				
291	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed		
292	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed		
293	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed		
294	Cadeira Descanso			122961	
295	Cadeira Descanso			101941	
296	Cadeira Descanso			101916	
297	Cadeira Escritório			133954	
298	Cadeira Escritório		Reiflex	133252	
299	Cadeira Escritório		Reiflex	133955	
300	Cadeira Escritório		Reiflex	133958	
301	Cadeira Escritório		Reiflex	133966	
302	Cadeira Escritório		Reiflex	133957	
303	Cadeira Escritório		Reiflex	133951	
304	Cadeira Escritório			133908	
305	Cadeira Escritório			100937	
306	Cadeira Escritório			100932	
307	Cadeira Escritório			133647	
308	Cadeira Escritório			133948	
309	Cadeira Escritório			121804	
310	Cadeira Escritório			121798	
311	Cadeira Escritório			121812	
312	Cadeira Escritório			121813	
313	Cadeira Escritório		Reiflex	133959	
314	Cadeira Escritório		Reiflex	133960	
315	Cadeira Escritório			080824	
316	Cadeira Escritório			121802	
317	Cadeira Escritório			121592	
318	Cadeira Escritório			123955	
319	Cadeira Escritório			133950	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
320	Cadeira Escritório			133620
321	Cadeira Escritório			121592
322	Cadeira Escritório		Reiflex	133965
323	Cadeira Escritório			129772
324	Cadeira Escritório			129773
325	Cadeira Escritório			125560
326	Cadeira Escritório			47586
327	Cadeira Escritório		Reiflex	133963
328	Cadeira Escritório			121617
329	Cadeira Escritório			129778
330	Cadeira Escritório			121791
331	Cadeira Escritório			130715
332	Cadeira Escritório		Reiflex	133961
333	Cadeira Escritório			125537
334	Cadeira Escritório			124427
335	Cadeira Escritório			122141
336	Cadeira Escritório			133968
337	Cadeira Escritório		Reiflex	13971
338	Cadeira Escritório		Reiflex	130707
339	Cadeira Escritório			130702
340	Cadeira Escritório			133655
341	Cadeira Escritório			133974
342	Cadeira Escritório			130705
343	Cadeira Escritório		Reiflex	133969
344	Cadeira Escritório			133966
345	Cadeira Escritório			133970
346	Cadeira Escritório			124428
347	Cadeira Escritório			133569
348	Cadeira Escritório			12979
349	Cadeira Escritório			133972
350	Cadeira Escritório		Reiflex	134017
351	Cadeira Escritório		Reiflex	134020
352	Cadeira Escritório		Reiflex	122771
353	Cadeira Escritório		Reiflex	130240
354	Cadeira Escritório		Reiflex	125578
355	Cadeira Escritório		Reiflex	101505
356	Cadeira Escritório			134026
357	Cadeira Escritório			134018
358	Cadeira Escritório			134027
359	Cadeira Escritório			121795
360	Cadeira Escritório			133656
361	Cadeira Escritório			124425
362	Cadeira Escritório			134030
363	Cadeira Escritório			125581
364	Cadeira Escritório			125580
365	Cadeira Escritório			134019
366	Cadeira Escritório			134021
367	Cadeira Escritório			133654
368	Cadeira Escritório			122777
369	Cadeira Escritório			122772
370	Cadeira Escritório			134029
371	Cadeira Escritório			122775
372	Cadeira Escritório			125579
373	Cadeira Escritório			134027
374	Cadeira Escritório			129867
375	Cadeira Escritório			122783
376	Cadeira Escritório		Reiflex	133999
377	Cadeira Escritório		Reiflex	133992
378	Cadeira Escritório		Reiflex	133993
379	Cadeira Escritório			133990
380	Cadeira Escritório		Reiflex	133996
381	Cadeira Escritório		Reiflex	134090
382	Cadeira Escritório		Reiflex	133989
383	Cadeira Escritório		Reiflex	133997
384	Cadeira Escritório			133995
385	Cadeira Escritório		Reiflex	134002
386	Cadeira Escritório		Reiflex	133994
387	Cadeira Escritório			133998
388	Cadeira Escritório			125551
389	Cadeira Escritório			134001
390	Cadeira Escritório			133890
391	Cadeira Escritório			133891
392	Cadeira Escritório			133889
393	Cadeira Escritório			121785
394	Cadeira Escritório			134439
395	Cadeira Escritório		Reiflex	133901
396	Cadeira Escritório			121788
397	Cadeira Escritório			134436
398	Cadeira Escritório			124417
399	Cadeira Escritório			133896
400	Cadeira Escritório		Reiflex	133894
401	Cadeira Escritório			134443



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio	Assinatura
402	Cadeira Escritório			125645	
403	Cadeira Escritório			134440	
404	Cadeira Escritório			134442	
405	Cadeira Escritório			121619	
406	Cadeira Escritório		Reiflex	122770	
407	Cadeira Escritório			134444	
408	Cadeira Escritório		Reiflex	133895	
409	Cadeira Escritório			121620	
410	Cadeira Escritório		Reiflex	133902	
411	Cadeira Escritório		Reiflex	133898	
412	Cadeira Escritório		Reiflex	133888	
413	Cadeira Escritório		Reiflex	133893	
414	Cadeira Escritório			100936	
415	Cadeira Escritório			81619	
416	Cadeira Escritório			116824	
417	Cadeira Escritório			121786	
418	Cadeira Escritório			122544	
419	Cadeira Escritório			724416	
420	Cadeira Escritório			133899	
421	Cadeira Escritório			134441	
422	Cadeira Escritório		Reiflex	133897	
423	Cadeira Escritório		Reiflex	133892	
424	Cadeira Escritório			136500	
425	Cadeira Escritório			136507	
426	Cadeira Escritório			136498	
427	Cadeira Escritório			136496	
428	Cadeira Escritório			136505	
429	Cadeira Escritório			136503	
430	Cadeira Escritório			136494	
431	Cadeira Escritório			136504	
432	Cadeira Escritório			136497	
433	Cadeira Escritório			136499	
434	Cadeira Escritório			136494	
435	Cadeira Escritório			136502	
436	Cadeira Escritório			136501	
437	Cadeira Escritório			135020	
438	Cadeira Escritório			135028	
439	Cadeira Escritório			135019	
440	Cadeira Escritório			135023	
441	Cadeira Escritório			135022	
442	Cadeira Escritório			135026	
443	Cadeira Escritório			135024	
444	Cadeira Escritório			135029	
445	Cadeira Escritório			135027	
446	Cadeira Escritório			135030	
447	Cadeira Escritório			135025	
448	Cadeira Escritório			135021	
449	Cadeira Escritório			134058	
450	Cadeira Escritório		Reiflex	134059	
451	Cadeira Escritório			134057	
452	Cadeira Escritório			124422	
453	Cadeira Escritório			121784	
454	Cadeira Escritório			122769	
455	Cadeira Escritório			124423	
456	Cadeira Escritório			136119	
457	Cadeira Escritório			132001	
458	Cadeira Escritório			131020	
459	Cadeira Escritório			136123	
460	Cadeira Escritório				
461	Cadeira Escritório			116699	
462	Cadeira Escritório				
463	Cadeira Escritório				
464	Cadeira Escritório				
465	Cadeira Escritório			130691	
466	Cadeira Escritório			130689	
467	Cadeira Escritório			130693	
468	Cadeira Escritório			115583	
469	Cadeira Escritório			131006	
470	Cadeira Escritório			131002	
471	Cadeira Escritório				
472	Cadeira Escritório			131031	
473	Cadeira Escritório				
474	Cadeira Escritório			131003	
475	Cadeira Escritório			131028	
476	Cadeira Escritório			131016	
477	Cadeira Escritório			131026	
478	Cadeira Escritório	Ortoed	Interaccounts	135771	
479	Cadeira Escritório			131023	
480	Cadeira Escritório			131022	
481	Cadeira Escritório			131021	
482	Cadeira Escritório			131013	
483	Cadeira Escritório			126610	
				126618	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
484	Cadeira Escritório			100935
485	Cadeira Escritório			094344
486	Cadeira Escritório			099463
487	Cadeira Escritório			136611
488	Cadeira Escritório			
489	Cadeira Escritório			
490	Cadeira Escritório			
491	Cadeira Escritório		Stel Flex	
492	Cadeira Escritório	MS330	Schulz	125533
493	Cadeira Estofada com Rodas			131004
494	Cadeira Estofada com Rodas			
495	Cadeira Estofada com Rodas			130235
496	Cadeira Estofada com Rodas			130236
497	Cadeira Estofada com Rodas			
498	Cadeira Estofada Giratória com Rodas			133649
499	Cadeira Giratória			122778
500	Cadeira Giratória			134023
501	Cadeira Giratória			134022
502	Cadeira Giratória			134028
503	Cadeira Giratória com Rodas			133650
504	Cadeira Giratória com Rodas			81625
505	Cadeira Giratória com Rodas			
506	Cadeira Giratória Estofada com Rodas			069323
507	Cadeira Giratória Estofada com Rodas			125534
508	Cadeira Odontológica			81614
509	Cadeira Odontológica		Gnatus	
510	Cadeira Odontológica	Plus Gala	Croma	69324
511	Cadeira Odontológica		Dentemed	122979
512	Cadeira Odontológica			116412
513	Cadeira Odontológica		Gnatus	
514	Cadeira Odontológica	Macnun		
515	Cadeira Odontológica		Dentemed	
516	Cadeira Odontológica		Klinic	81615
517	Cama Fowler	MT202	Metalic	102112
518	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metalic	102088
519	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metalic	102085
520	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metalic	
521	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metalic	102109
522	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metalic	102091
523	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metalic	102095
524	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 205	Metalic	102070
525	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 206	Metalic	102060
526	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 207	Metalic	
527	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 208	Metalic	
528	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 209	Metalic	102105
529	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 210	Metalic	102087
530	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 211	Metalic	102092
531	Cama Fowler Motorizada	MI-570 (jade)	Mercedes	
532	Cama Ginecológica		ALF	
533	Cama Ginecológica		ALF	
534	Cama Hospitalar			102100
535	Cama Hospitalar			102196
536	Cama Hospitalar			102102
537	Cama Hospitalar			102093
538	Cama Hospitalar		Metalic	
539	Cama Hospitalar		Metalic	102114
540	Cama Hospitalar			102084
541	Cama Hospitalar			102999
542	Cama Hospitalar			102507
543	Cama Hospitalar			
544	Cama Hospitalar			102004
545	Cama Hospitalar			1202086
546	Cama Hospitalar		Mercedes	
547	Cama Hospitalar			102111
548	Cama Hospitalar	MT202	Metalic	102069
549	Cama Hospitalar	MT202	Metalic	102107
550	Cama Hospitalar		Mercedes	
551	Cama Hospitalar			
552	Cama Hospitalar		Mad World	
553	Cama Hospitalar			102093
554	Cama Hospitalar			
555	Cama Hospitalar com Manivela			
556	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
557	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
558	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
559	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
560	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
561	Cama Hospitalar Eletrônica		Mercedes	
562	Cama Howler	MT202	Metalic	102079
563	Cama PPP	IPx6	Andrade	116840
564	Cama PPP	IPx6	Andrade	116841
565	Cama PPP	IPx6	Andrade	116842



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
566	Câmara Conservadora	CSV280	Elber	11654
567	Camara de Conservação de Sangue e Vacinas	CT706 G3D	General Meditec	068884
568	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
569	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
570	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
571	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
572	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
573	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
574	Caneta Baixa Rotação		DX	
575	Caneta Baixa Rotação		DX	
576	Caneta Baixa Rotação		DX	
577	Caneta Baixa Rotação		DX	
578	Cardiotópico			
579	Cardioversor			081144
580	Carrinho de Anestesia	LIFI400PLUS	Cmos Drake	102116
581	Carrinho de Anestesia	Nikkey	Kiakaoka	081548
582	Carrinho de Apoio Metálico com Rodas	AX-400	Comem	
583	Carrinho de Emergência Com 4 Gavetas de Metal			101448
584	Carrinho de Emergência Com 5 Gavetas de Metal com Suporte para Cardioversor		MHL	124123
585	Carrinho Emergência			
586	Carrinho Inox			
587	Carrinho para Transporte com Tampa de acrílico 345 litros		Moldglas	132956
588	Carrinho Transporte de Roupas sem Tampa 300 litros		Moldglas	
589	Central de Gases		Gasintec	133857
590	Central de Oxigênio		Gasintec	133856
591	Central Vácuo Clínico		Gasintec	133859
592	Centrífuga		Suzuki	002008
593	Centrífuga		Inoya	129789
594	Comando do Raio X - Estação		Lotus	
595	Compressor	56M		
596	Compressor	56M		
597	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD12D8		
598	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Cristofóli	091561
599	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	PRPD040002-124	Fiac	122174
600	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD120/8	Dentemed	
601	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Schulz	
602	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	MSV121175	Schulz	025919
603	Compressor de Ar Comprimido Medicinal com 3 Motores Elétricos		Motomil	134922
604	Compressor Industrial	RCH150L	Chiaperine	122305
605	Compressor Odontológico		Dentemed	98411
606	Compressor Odontológico		Fiac	122984
607	Compressor Odontológico			122172
608	Desfibrilador			122335
609	Desfibrilador	Beneheart D3	Mldray	
610	Destilador			122512
611	Detector Fetal (Dopler)	FD-200B	MD	114694
612	Dopler Fetal	JPD100B	Jumper	141718
613	Dopler Fetal	FD200D	MD	141931
614	Dopler Fetal	FD200D	MD	141930
615	Dopler Fetal	FD200D	MD	141929
616	Eletrocardiograma	Compassus 3000	Alfamed	124376
617	Eletrocardiograma	Care 2000 EKG	Bionet	
618	Eletrocardiograma	Cardlocare 2000	Bionet	
619	Eletrocardiograma	EKG2000	Bionetc	
620	Encubadora			
621	Equipamento de Diagnóstico de Ultrassom	HS40	Sansung	104978
622	Escada 2 Degraus			101529
623	Escada 2 Degraus			123003
624	Escada 2 Degraus			131414
625	Escada 2 Degraus			121367
626	Escada 2 Degraus			121369
627	Escada 2 Degraus			121367
628	Escada 2 Degraus			121369
629	Escada 2 Degraus			101511
630	Escada 2 Degraus			134790
631	Escada 2 Degraus	NHMC	Sercon	091251
632	Escada 2 Degraus			123014
633	Escada 2 Degraus			122158
634	Escada 2 Degraus			134789
635	Escada 2 Degraus			120166
636	Escada 2 Degraus			101459
637	Escada 2 Degraus			101530
638	Escada 2 Degraus			134813
639	Escada 2 Degraus			129516
640	Escada 2 Degraus			123002
641	Escada 2 Degraus			134798
642	Escada 2 Degraus			134794
643	Escada 2 Degraus			98506
644	Escada 2 Degraus			122167
645	Escada 2 Degraus			124010
646	Escada 2 Degraus			102525
647	Escada 2 Degraus			101462



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
648	Escada 2 Degraus			102142
649	Escada 2 Degraus			101515
650	Escada 2 Degraus			101479
651	Escada 2 Degraus			101516
652	Escada 2 Degraus			101456
653	Escada 2 Degraus			101536
654	Escada 2 Degraus			101535
655	Escada 2 Degraus			101465
656	Escada 2 Degraus			101490
657	Escada 2 Degraus			101502
658	Escada 2 Degraus			101508
659	Escada 2 Degraus			101467
660	Escada 2 Degraus			101517
661	Escada 2 Degraus			
662	Escada 2 Degraus			101464
663	Escada 2 Degraus			101478
664	Escada 2 Degraus		Metalic	101477
665	Escada 2 Degraus			101521
666	Escada 2 Degraus		Metalic	101499
667	Escada 2 Degraus	MB331001001	Metalic	
668	Escada 2 Degraus			101527
669	Escada 2 Degraus			101503
670	Escada 2 Degraus			101484
671	Escada 2 Degraus			101553
672	Escada 2 Degraus			101523
673	Escada 2 Degraus		Metalic	102488
674	Escada 2 Degraus			
675	Escada 2 Degraus			101491
676	Escada 2 Degraus			101483
677	Escada 2 Degraus			101486
678	Escada 2 Degraus		Metalic	101509
679	Escada 2 Degraus			101519
680	Escada 2 Degraus			101531
681	Escada 2 Degraus		Metalic	
682	Escada 2 Degraus			101501
683	Escada 2 Degraus		Metalic	101460
684	Escada 2 Degraus			
685	Escada 2 Degraus			101495
686	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	122161
687	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	101502
688	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	101494
689	Escada 2 Degraus			123001
690	Escada 2 degraus Metal Pintada			123015
691	Escada 2 degraus Metal Pintada			134805
692	Escada 2 degraus Metal Pintada			134807
693	Escada 2 degraus Metal Pintada			134806
694	Escada 2 Degraus Pintada			138412
695	Escada 2 Degraus Pintada			123021
696	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Líder	121154
697	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Renascer	025923
698	Escada Metal 2 Degraus Pintada			133611
699	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Metalic	116255
700	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Metalic	116256
701	Escadas 2 Degraus			134810
702	Escadas 2 Degraus			134809
703	Escadas 2 Degraus			101474
704	Escadas 2 Degraus			101476
705	Escadas 2 Degraus			101455
706	Escadas 2 Degraus			101522
707	Escadas 2 Degraus			122162
708	Esfigmomanômetro			
709	Esfigmomanômetro			134815
710	Esfigmomanômetro		Oldef	133321
711	Esfigmomanômetro		Refrimed	
712	Esfigmomanômetro			
713	Esfigmomanômetro		Welch Allyn	
714	Esfigmomanômetro		P.A.Med	
715	Esfigmomanômetro			
716	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
717	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
718	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
719	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
720	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
721	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
722	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
723	Esfigmomanômetro com Torre com Rodas		Premium	106840
724	Estante 4 Prateleiras Inox		Curitiba Inox	
725	Estetoscópio		Premium	
726	Estetoscópio		MD	
727	Estetoscópio		MD	
728	Estetoscópio		Premium	
729	Estetoscópio		Premium	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
730	Estetoscópio			
731	Estetoscópio		Premium	
732	Estetoscópio		Premium	
733	Filtro de Ar + Válvula Regulador de Pressão		Via Air	
734	Fluxímetro de ar		Protec	
735	Fluxímetro de ar			
736	Fluxímetro de ar			
737	Fluxímetro de ar			
738	Fluxímetro de ar			
739	Foco Cirúrgico		Unitec	
740	Foco Cirúrgico de Teto Duplo	SL300	Impromed	122971
741	Fotopolimerizador	INP3X3F	Impromed	
742	Fotopolimerizador	EC500		114699
743	Fotopolinizador			123013
744	Fotopolinizador com Tomada	LED-5	Kondentech	
745	Geladeira	Duplex	Kondentech	116660
746	Geladeira	Seal Pedal	Consul	122377
747	Geladeira	CL3D	Protect	122518
748	Geladeira	CL3D	Indrel	085911
749	Geladeira (vacina Farnácia)	CL3D	Indrel	135014
750	Geladeira de Vacina	R280	Eletrolux	23605
751	Geladeira Farnácia	CI-3D	Indrel	085913
752	Geladeira Farnácia	Dinamic	Bosch	080496
753	Geladeira Frost Free		Venax	63104
754	Geladeira para Vacinas	DF37	Eletrolux	
755	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
756	Geladeira Vacina		Biotech	135620
757	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
758	Geladeira Vacina	Scientied	Drel	136352
759	Geladeira Vacina		Biotech	135618
760	Geladeira Vacina	Scientied	Drel	124378
761	Hamper	RVV	Indrel	
762	Hamper		Metalic	69231
763	Hamper			
764	Hamper			
765	Hamper			000144
766	Hamper			000369
767	Hamper			025928
768	Hamper Inox com Rodas			131311
769	Hamper Inox com Rodas	MT366	Metalic	131310
770	Hamper Pintado com Rodas	MT366	Metalic	
771	Inalador Auto			011819
772	Inalador Compressor	MD400	Medicate	122768
773	Inalador Portátil	InalaPop/NE-	Omron	133398
774	Jato de Bicarbonato	INL5005C2	Walatex	102023
775	Kalandra Passadeira		Kondentech	
776	Lavadora		Suzuki	002007
777	Lavadora de Roupas Industrial	LHSTCM1000	Mafran	122236
778	Lavadora Ultrasônica		Suzuki	002006
779	Luz Auxiliar	BR25AUT	Brasmedical	131781
780	Luz Auxiliar			122809
781	Luz Auxiliar			122725
782	Luz Auxiliar			133618
783	Luz Auxiliar			094205
784	Luz Auxiliar			121486
785	Luz Auxiliar			122728
786	Luz Auxiliar com Roda			121407
787	Luz Auxiliar com Roda	500L	Dorja	130232
788	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	131300
789	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	122814
790	Luz Auxiliar com Roda			131301
791	Luz Auxiliar com Rodas			066749
792	Luz Auxiliar Metálica Alt. Regulável com Rodas Bivolt			133620
793	Luz Auxiliar Pintada com 4 Rodas		Metalic	112811
794	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas		Metalic	122724
795	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133625
796	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133624
797	Luz Auxiliar Pintada com Rodas			133626
798	Luz Auxiliar Pintada com Rodas Bivolt			000839
799	Maca Adulto	MT364	Stermax	116494
800	Maca Com Rodinhas Aumofadada			133638
801	Maca de Ferro		Levita	
802	Maca Estofada			
803	Maca Estofada			132480
804	Maca Estofada			
805	Maca Estofada	MT530I	Metalic	117063
806	Maca Estofada			133697
807	Maca Estofada			066769
808	Maca Estofada Branca			
809	Maca Estofada em Madeira com Gavetas			
810	Maca Estofada Pintada		Metalic	116513
811	Maca Estofada Pintada			123045



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
812	Maca Estofada Pintada			133637
813	Maca Estofada Pintada			123044
814	Maca Estofada Pintada		Stermax	117052
815	Maca Estofada Pintada			
816	Maca Estofada Pintada			
817	Maca Estofada Pintada			123054
818	Maca Estofada Pintada		Metal Solution	
819	Maca Estofada Pintada		Metalic	
820	Maca Estofada Pintada			123040
821	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
822	Maca Estofada Pintada com Rodas			133443
823	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	132448
824	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
825	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
826	Maca Ferro			
827	Maca Ferro			133643
828	Maca Ferro			123048
829	Maca Ferro			123048
830	Maca Ferro			133636
831	Maca Ferro			133635
832	Maca Ferro			133633
833	Maca Ferro			123046
834	Maca Ferro			133634
835	Maca Ferro			122764
836	Maca Ferro			123047
837	Maca Ferro			
838	Maca Ferro			123043
839	Maca Ferro			123039
840	Maca Ferro			133646
841	Maca Ferro			123050
842	Maca Ferro			123051
843	Maca Ferro			133639
844	Maca Ferro			124011
845	Maca Ferro			122763
846	Maca Ferro Ginecológica			121453
847	Maca Fixa			122479
848	Maca Fixa Almofadada			
849	Maca Ginecológica			122955
850	Maca Ginecológica			116521
851	Maca Ginecológica			114762
852	Maca Ginecológica			116521
853	Maca Ginecológica			121455
854	Maca Ginecológica			133659
855	Maca Ginecológica			133858
856	Maca Ginecológica			122953
857	Maca Ginecológica			116522
858	Maca Ginecológica			114676
859	Maca Ginecológica		Metalic	094201
860	Maca Ginecológica		Kolplast	130596
861	Maca Ginecológica			122956
862	Maca Ginecológica		Metalic	
863	Maca Ginecológica		ALF	
864	Maca Ginecológica		ALF	
865	Maca Ginecológica			98514
866	Maca Ginecológica Almofadada			133962
867	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			121457
868	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			122950
869	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavetas			122170
870	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavetas			
871	Maca Ginecológica Estofada Pintada	FM0058	Forçamedica	122948
872	Maca Ginecológica Estofada Pintada		BO Hui	
873	Maca Ginecológica Estofada Pintada			121454
874	Maca Ginecológica Ferro			
875	Maca Ginecológica Pintada			121485
876	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
877	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
878	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
879	Maca Inox			133512
880	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132485
881	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132489
882	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132482
883	Maca Metal Estofada Fixa		Metalic	
884	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	132477
885	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	
886	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
887	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
888	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
889	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			132437
890	Maca Metal Pintada com Rodas			121452
891	Maca Pintada Estofada		Metalic	
892	Megatoscópio 110v Pequeno			008922
893	Mesa			80906



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio	Folha nº
894	Mesa Auxiliar				6
895	Mesa Auxiliar (Refeição) Pintada 3 Rodas Com Badeira Inox			102190	
896	Mesa Auxiliar 3 Rodas			101545	
897	Mesa Auxiliar com Rodas				
898	Mesa Auxiliar com Rodas com Badeira Inox Pintado				
899	Mesa Auxiliar com Rodas Inox			101278	
900	Mesa Auxiliar de Inox com Rodas			068912	
901	Mesa Auxiliar Inos com Rodas				
902	Mesa Auxiliar Inos com Rodas				
903	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101451	
904	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101892	
905	Mesa Auxiliar Inox			101445	
906	Mesa Auxiliar Inox			133600	
907	Mesa Auxiliar Inox			133601	
908	Mesa Auxiliar Inox			133599	
909	Mesa Auxiliar Inox			133599	
910	Mesa Auxiliar Inox				
911	Mesa Auxiliar Inox			080905	
912	Mesa Auxiliar Inox			000386	
913	Mesa Auxiliar Inox			133606	
914	Mesa Auxiliar Inox			133605	
915	Mesa Auxiliar Inox			133692	
916	Mesa Auxiliar Inox			133581	
917	Mesa Auxiliar Inox			133573	
918	Mesa Auxiliar Inox				
919	Mesa Auxiliar Inox				
920	Mesa Auxiliar Inox			101897	
921	Mesa Auxiliar Inox			100891	
922	Mesa Auxiliar Inox			081148	
923	Mesa Auxiliar Inox				
924	Mesa Auxiliar Inox				
925	Mesa Auxiliar Inox				
926	Mesa Auxiliar Inox				
927	Mesa Auxiliar Inox				
928	Mesa Auxiliar Inox		Metalic	069236	
929	Mesa Auxiliar Inox			001229	
930	Mesa Auxiliar Inox 4 Rodas			101453	
931	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133575	
932	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			69235	
933	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133588	
934	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			123387	
935	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101902	
936	Mesa Auxiliar inox com Rodas		Fortimedica	000842	
937	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Lider	133395	
938	Mesa Auxiliar Inox com Rodas	C71 Plus			
939	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Remuz	121151	
940	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133570	
941	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			131297	
942	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101887	
943	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101899	
944	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101905	
945	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101881	
946	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101891	
947	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101904	
948	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			130229	
949	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	102446	
950	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101900	
951	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic		
952	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101278	
953	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	131295	
954	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101886	
955	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101895	
956	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101893	
957	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	069234	
958	Mesa Auxiliar Metal		Metalic		
959	Mesa Auxiliar para Refeição Pintada			000262	
960	Mesa Auxiliar Pintada			101556	
961	Mesa Auxiliar Pintada			69267	
962	Mesa Auxiliar Pintada			069268	
963	Mesa Auxiliar Pintada			133531	
964	Mesa Auxiliar Pintada			101279	
965	Mesa Auxiliar Pintada			100281	
966	Mesa Auxiliar Pintada com Gaveta			117352	
967	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		BO Hui		
968	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		Metalic	101553	
969	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas			101888	
970	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas com Badeira de Inox		Metalic	101557	
971	Mesa Auxiliar Refeição			122191	
972	Mesa Auxiliar Refeição Pintada com 3 Rodas			101551	
973	Mesa Auxiliar Tipo Mela Lua com 2 Prateleiras			100286	
974	Mesa Cirúrgica Inox			066771	
975	Mesa de Apoio 1 Gaveta		Andrade		



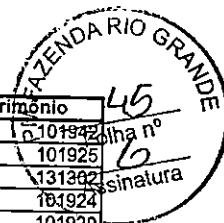
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
976	Mesa de Apoio 3 Rodas Pintada		Metalic	101560
977	Mesa de Apoio Inox com Rodinhas			102051
978	Mesa de Exames de Ralo X		Lotus	133710
979	Mesa de Refeição	MT472	Metalic	101547
980	Mesa Ginecológica	MG5000	Medpej	081120
981	Mesa Inox Auxiliar			133609
982	Mesa Inox Auxiliar			133671
983	Mesa Inox Auxiliar			133572
984	Mesa Inox Auxiliar			133696
985	Mesa Inox Auxiliar			
986	Mesa Inox com Rodas			101903
987	Mesa Inox com Rodas			
988	Mesa Inox de Apoio			
989	Mesa Inox Dupla			80907
990	Mesa Metal Pintada			121118
991	Mesa Metálica Apoio com Rodas Pintada			106842
992	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
993	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
994	Mesa Refeição			101541
995	Mesa Refeição			101550
996	Mesa Refeição			101568
997	Mesa Refeição			101555
998	Mesa Refeição			101543
999	Mesa Refeição			101563
1000	Mesa Refeição			101552
1001	Mesa Refeição			101542
1002	Mesa Refeição			
1003	Mesa Refeição			101567
1004	Mesa Refeição			101562
1005	Mesa Refeição			10154
1006	Mesa Refeição			101559
1007	Mesa Refeição			101540
1008	Mesa Refeição			101566
1009	Mesa Refeição Simples			101565
1010	Micro Aspirador		Nevoni	
1011	Mini Encubadora		Blotron	
1012	Monitor	Life Scope	Nihon Kohdem	102020
1013	Monitor	PM900		081122
1014	Monitor	Life Scope	Nihon Kohdem	102018
1015	Monitor			133450
1016	Monitor	PM-9000	Midray	081126
1017	Monitor	PSM300	Life Scopf	102130
1018	Monitor	Estar 8000E	Comem	
1019	Monitor	T3	Prolife	116650
1020	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134491
1021	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134490
1022	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134489
1023	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134488
1024	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134487
1025	Monitor Cardiológico		Mfatec	122329
1026	Monitor Modular	T3	Prolife	116650
1027	Monitor Multiparâmetro	Lifescope	Nihon Kodan	
1028	Monitor Multiparâmetros	P10	Prolife	
1029	Monitor Pressão	HEM-7122	Omron	
1030	Monitor Sinais Vitais	Bsm3532	Life Scopf	102130
1031	Motor de Caneta Odontológica	MM21948	DX	
1032	Motor de Caneta Odontológica	MM21949	DX	
1033	Negatoscópio		Welch Allyn	
1034	Negatoscópio			000374
1035	Negatoscópio			
1036	Negatoscópio			133660
1037	Negatoscópio		Metalic	068920
1038	Negatoscópio		Levita	
1039	Negatoscópio		Levita	
1040	Negatoscópio			133516
1041	Negatoscópio 110v		Metalic	066716
1042	NX Portátil	X70	Dentemed	122993
1043	Oxímetro	G1B	Oximeter	116310
1044	Oxímetro de Pulso	G1B	Oximeter	122349
1045	Oxímetro de Pulso	GC-1	Endobrax	116313
1046	Oxímetro de Pulso	GC-2	Endobrax	122338
1047	Oxímetro de Pulso			122338
1048	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	106799
1049	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	106798
1050	Oxímetro de Pulso	G1B	Endobrax	116314
1051	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141755
1052	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141731
1053	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141754
1054	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141753
1055	Painel de Alarme Microprocessador de Ar Comprimido		Morja	
1056	Painel de Alarme Microprocessador de Oxigênio		Protec	
1057	Painel de Alarme Microprocessador de Vacuo		Morja	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1058	Poltrona Descanso Reclinável			101942
1059	Poltrona Descanso			101925
1060	Poltrona Descanso			131302
1061	Poltrona Descanso			101924
1062	Poltrona Descanso			101929
1063	Poltrona Descanso			
1064	Poltrona Descanso			131304
1065	Poltrona Descanso			
1066	Poltrona Descanso			117271
1067	Poltrona Descanso			101934
1068	Poltrona Descanso Reclinável			122960
1069	Poltrona Descanso Reclinável Azul			116501
1070	Poltrona Odontológica			
1071	Poltrona Reclinável Almofadada		Klinic	81617
1072	Poltrona Reclinável Almofadada			116504
1073	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			122950
1074	Poltrona Reclinável Estofada Pintada		Metalic	101913
1075	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			122937
1076	Porta Braço Ferro			116498
1077	Raio X Digital Conjunto Estativo/Tubo RX			122534
1078	Ramper Inox	HF630M	Lotus	133710
1079	Reanimador Neonatal			
1080	Refrigerador		Neopuff	
1081	Refrigerador Indrel (Vacina)	DC35A	Eletrólux	116543
1082	Refrigerador Indrel de Vacinas	RVV22D(V55)	Marcfrio	
1083	Refrigerador para Vacina	RVV	Marcfrio	
1084	Refrigerador para Vacina		Dentemed	
1085	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecno	135366
1086	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecno	135365
1087	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecno	135903
1088	Refrigerador para Vacina Indrel		Biotecno	136902
1089	Regua 3 Saídas para Oxigênio	RVV 22D	Dentemed	135532
1090	Regua 4 Saídas para Oxigênio			
1091	Régua com 3 Saídas de Oxigênio			
1092	Régua com 3 Saídas de Oxigênio			
1093	Régua com 3 Saídas de Oxigênio			
1094	Respirador			
1095	Respirador	VRC19	Inspirador	134689
1096	Respirador	Flex Mag	Magnamed	117268
1097	Respirador	VI-C19	Inspirar	134691
1098	Respirador	Luft 2-G	Listung	101628
1099	Respirador de Transporte	IX5	Vijaire	132763
1100	Secador de Ar	Cry Mag	Magnamed	
1101	Secador de Ar Comprimido	TMB66	Puma	133858
1102	Secadora	Titan020	Metalplan	134921
1103	Secadora		Suzuki	001005
1104	Seladora			130278
1105	Seladora com Pedal			122766
1106	Seladora com Pedal			122473
1107	Seladora com Pedal			121245
1108	Seladora de Bancada		Protect	122516
1109	Seladora de Bancada		Ecel	133705
1110	Sonar			
1111	Suporte Bandeja	DF7001	Medpej	122546
1112	Suporte de Soro Ajustável Pintado			122186
1113	Suporte de Soro Ajustável Pintado com Rodas		Metalic	101715
1114	Suporte de Soro		Metalic	116257
1115	Suporte de Soro			101785
1116	Suporte de Soro			101769
1117	Suporte de Soro			101767
1118	Suporte de Soro			101783
1119	Suporte de Soro			101916
1120	Suporte de Soro			101815
1121	Suporte de Soro			101807
1122	Suporte de Soro 4 Rodas			101741
1123	Suporte de Soro 4 Rodas		Metalic	101810
1124	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			068909
1125	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101747
1126	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101780
1127	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101738
1128	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	132407
1129	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101796
1130	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			131299
1131	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101804
1132	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101805
1133	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101781
1134	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101797
1135	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101789
1136	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101776
1137	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101736
1138	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101735
1139	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101787



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1140	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101788
1141	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101730
1142	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1143	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1144	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101795
1145	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101725
1146	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101778
1147	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101759
1148	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101766
1149	Suporte de Soro Pintado com Rodas		Metalic	101794
1150	Suporte de Soro Regulável		Metalic	101774
1151	Suporte de Soro Regulável		Metalic	
1152	Suporte para Soro			135956
1153	Suporte para Soro			135955
1154	Suporte para Soro			135954
1155	Suporte para Soro com Rodas			116254
1156	Suporte Soro			101746
1157	Suporte Soro			122229
1158	Suporte Soro			101746
1159	Suporte Soro			121762
1160	Suporte Soro			133519
1161	Suporte Soro			133617
1162	Suporte Soro			65978
1163	Suporte Soro			116252
1164	Suporte Soro			122233
1165	Suporte Soro			116253
1166	Suporte Soro			101799
1167	Suporte Soro			101756
1168	Suporte Soro			101825
1169	Suporte Soro			101821
1170	Suporte Soro			101813
1171	Suporte Soro			101732
1172	Suporte Soro			101809
1173	Suporte Soro Ajustável Pintado com Rodas			122344
1174	Suporte Soro Ajustável Pintado com Rodas			122999
1175	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101789
1176	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101782
1177	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101825
1178	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101773
1179	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101801
1180	Suporte Soro Regulável		Metalic	101765
1181	Suporte Soro Regulável		Metalic	101814
1182	Suporte Soro Regulável		Metalic	101749
1183	Suporte Soro Regulável		Metalic	101812
1184	Suporte Soro Regulável		Metalic	101824
1185	Suporte Soro Regulável 4 Pés			
1186	Suporte Trocador (Fraudário)			
1187	Supote Soro			101726
1188	Supote Soro			101724
1189	Supote Soro			101728
1190	Supote Soro			101750
1191	Tanque de Oxigênio		Criogen IBG	
1192	Termo-higrômetro			
1193	Termo-higrômetro		J.ProLab	
1194	Termo-higrômetro		CE	
1195	Termomômetro Digital (Laser)	T-168	Bo Hui	
1196	Termomômetro Digital a Laser	T 168		
1197	Termomômetro Digital a Laser	T 168	Dentemed	
1198	Ultrassom	Scaler	Kondentech	122824
1199	Ultrassom		Prime	135583
1200	Ultrassom	Scaterjet	Kondentech	122826
1201	Ultrassom		Toshiba	
1202	Ultrassom	H540	Sansung	134979
1203	Ultrassom Odontológico	Prime	GD	134495
1204	Umificador Aquecido	TR517	Trend	
1205	Ventilador Mecânico	IX 5	Vijalre	132764
1206	Ventilador Mecânico	VI-C19	Inspirar	134690
1207	Ventilador para Cuidados Intensivos	Luft 3	Leistung	124121
1208	Visor Raio X			122998
1209	microondas	mt305	Electrolux	
1210	microondas	mtr541	Midea	131951
1211	microondas	mfe41	Midea	130972
1212	refrigerador combinado		TF55 Electrolux	131949
1213	refrigerador industrial		frilux	121350
1214	refrigerador industrial		kofisa	130800
1215	fogão industrial 6 bocas			131644
Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1216	fogão industrial 6 bocas			121351
1217	fogão industrial 6 bocas			131645
1218	coifa industrial			000029
1219	liquidificador		I-52 mundial	



Anexo III lista de Equipamentos



1220	liquidificador	800Px	britania	430896
1221	batedeira	sx800	Arno	124930
1222	cortador de legumes		vitalex	
1223	freezer	804421.04.01	gelopar	131610
1224	freezer	h500	Electrolux	24870
1225	freezer	h500	Electrolux	
1226	freezer	h500	Electrolux	94792
1227	balança industrial	JB20	JB	008983



MEMORANDO Nº 172/2023 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Emissão de Empenho pagamento de ART**

Data: **27/06/2023**

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo **39974/2023**, solicita a emissão de empenho para pagamento de despesas com Anotação de Responsabilidade Técnica – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – Cnpj 76.639.384/0001-59 no valor total de **R\$ 96,62** (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Para suporte da despesa indicamos a dotação orçamentária 235, fonte 1303.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.27 16:01:20

-03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023

cobrança CAIXA

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Endereço do Beneficiário

DOÚTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Pagador

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Endereço do Pagador

,-/-

Sacador/Beneficiário Final



CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

UF
PR

CEP

80030-320

CPF/CNPJ

921.551.709-04

UF

CEP

00000-000

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ART 1720233280093 - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento
27/06/2023

Di. de Processamento
27/06/2023

Num. Documento
20233280093

Acelle
SIM

Carteira
RG

Espécie
OUT

Ag./Cod. Beneficiário
0373/0081294

Nosso Número
14010172023328009-3

Valor do Documento
R\$ 96,62

Vencimento
07/07/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02332.800909 1 94040000009662

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

07/07/2023

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

76.639.384/0001-59
PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário

DOÚTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

0373/0081294

Data do Documento
27/06/2023

Num. Documento
20233280093

Espécie Doc.
OUT

Acelle
SIM

Data do Processamento
27/06/2023

Nosso Número

Uso do Banco

Carteira
RG

Espécie Moeda
R\$

Qtde. Moeda

Valor

14010172023328009-3

(=) Valor do Documento
R\$ 96,62

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

ART 1720233280093 - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

CPF/CNPJ:

921.551.709-04

Endereço: ,-/-

UF:

CEP:

00000-000

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720233280093



1. Responsável Técnico

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706417047

Carteira: PR-98087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Data de início: 27/06/2023

Previsão de término: 27/09/2024

Coordenadas Geográficas: -25,649826 x -49,309253

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de estrutura de outros materiais

1219,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO, registro Crea-PR PR-98087/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/06/2023 e hora 09h13.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso ao site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233280093



cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Pagador
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Endereço do Pagador
,,/

Sacador/Beneficiário Final

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
ART 1720233280093 - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59
CEP 80030-320
UF PR
Valor do Documento R\$ 96,62
Vencimento 07/07/2023
Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Data Documento 27/06/2023 Dt. de Processamento 27/06/2023 Num. Documento 20233280093

Ag./Cod. Beneficiário 0373/0081294 Nosso Número 14010172023328009-3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

QUATROSTA
Valor do Documento R\$ 96,62 Vencimento 07/07/2023
Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02332.800909 1 94040000009662

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				07/07/2023	
Beneficiário		CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		Ag/Cod. Beneficiário	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA		PR 80030-320		0373/0081294	
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/06/2023	20233280093	OUT	SIM	27/06/2023	14010172023328009-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(a) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 96,62
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) ART 1720233280093 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				(b) Desconto	
				(c) Outras Deduções/Abatimento	
				(d) Moratória/Multa/Juros	
				(e) Outros Acréscimos	
				(f) Valor Cobrado	
				R\$ 96,62	

Pagador: SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Endereço: ,,/

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ: 921.551.709-04

UF: CEP: 00000-000

CPF/CNPJ:



6859123



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 30 de 06 de 23
Ass Sandro Teixeira Ribeiro
Nome Secretário Civil
Cargo CREA RJ 98087/0
Setor _____

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 30 de 06 de 23
Ass _____
Nome _____
Cargo Karlão Souza Dias
Setor Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 30 de 06 de 23
Ass Francisco Roberto Barbosa
Nome Secretário Municipal de Saúde
Cargo Decreto nº 6813/2023
Setor _____



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE EMPENHO



Data: 28/06/2023

Nº Empenho: 6859

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	10.301.41	FAZENDA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00303.00303.01.02.00.00.1	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
Nº Despesa:	235	
Categoria:	CREDOR	

Saldo Anterior:	338.223,53	Valor do empenho:	96,62	Saldo Atual:	338.126,91
-----------------	------------	-------------------	-------	--------------	------------

Credor:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PAR	Telefone:	
CPF/CNPJ:	76.639.384/0001-59	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA JACARANDÁ 300 35 EDIF -	Cidade:	Curitiba
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	00-
Agência:	2864-9 - CEF - 2864 AG FAZENDA RIO GRANDE	Tipo da Conta:	

Justificação:
despesa empenhada referente a pagamento da emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica (ART).
Secretaria Municipal de Assistência Social - Protocolo Nº 39974/2023.

Itens da Solicitação de Fornecimento		Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Nro-Item:	Descrição:				

Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS

Fica empenhada a importância de R\$96,62 (noventa e seis reais e sessentá e dois centavos)

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. licitação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

MÔNICA TEIXEIRA

Assistente ADM - Matrícula 351536

ANDRÉ ALEXANDRE ROCHA

Contador - Matrícula 359927

GIVANILDO FRANCISCO PEGO

S M Finanças - Decreto 6235/2022



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720233280093



1. Responsável Técnico
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706417047
Carteira: PR-98087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público Brasileiro)

3. Dados da Obra/Serviço

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Data de início: 27/06/2023

Previsão de término: 27/09/2024

Coordenadas Geográficas: -25,649826 x -49,309253

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de estrutura de outros materiais

Quantidade

Unidade

1219,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO, registro Crea-PR PR-98087/D, na área Testeira do profissional com uso de login e senha, na data 27/06/2023 e hora 09h13.

8. Informações

- A ART é válida somente quando autuada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferidas no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso pelo site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR - CNPJ: 95.422.986/0001-02

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233280093



ANEXO I

Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	12	R\$ 6.808,39	R\$ 81.700,68
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	HORAS	700	R\$ 170,21	R\$ 119.147,00
1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR	1	R\$ 198.578,33	R\$ 198.578,33

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 5.689,03	R\$ 68.268,36
2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	320	R\$ 170,21	R\$ 54.467,20
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR	1	R\$ 90.778,67	R\$ 90.778,67

Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.241,86	R\$ 26.902,32
3.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.	HORAS	150	R\$ 85,02	R\$ 12.753,00
3.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.241,86	R\$ 26.902,32
3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL.	HORAS	150	R\$ 85,02	R\$ 12.753,00
3.4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLADO PELO VALOR	R\$ 42.510,00	R\$ 42.510,00

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.03 10:04:44 -03'00'

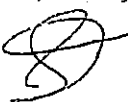
Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR 28087/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Munic: FAZENDA RIO GRANDE - PR						
ORÇAM./ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, OBJETO: COZINHA E LAVANDERIA						
Local: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						
PLANILHA RESUMO						
LOTE 01						
COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
001	01	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 6.808,39		
002	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	H	R\$ 170,21		
LOTE 02						
COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
003	01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 5.689,03		
004	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	H	R\$ 170,21		
LOTE 03						
COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
005	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 2.281,46		
006	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.	H	R\$ 85,02		
007	03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 2.281,46		
008	04	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL.	H	R\$ 85,02		

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.


Ismar Debatin
Eletricista
Mat. FRG : 353850

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA 94632413968
Dados: 2023.07.03
10:05:18 -03'00'


Sandro Teixeira Ribeiro
Eng Civil - CREA-PR 98.087/D
Mat. FRG: 350888



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
01	Apoio de Braço			
02	Armário Cabeceira Ferro			101603
03	Armário Cabeceira Metal Pintado			
04	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metallc	
05	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metallc	
06	Armário de Cabeceira			101705
07	Armário de Cabeceira		Metallc	
08	Armário de Cabeceira		Metallc	101681
09	Armário de Cabeceira			00518
10	Armário de Cabeceira			101711
11	Armário de Cabeceira de Metal		Metallc	
12	Armário de Cabeceira de Metal		Metallc	
13	Armário de Cabeceira de Metal			101694
14	Armário de Cabeceira de Metal			
15	Armário de Cabeceira Metal			101709
16	Armário de Cabeceira Metal			101697
17	Armário de Cabeceira Metal Pintado			068067
18	Armário de Cabeceira Metal Pintado			
19	Armário de Cabeceira Pintado			
20	Armário de Ferro			101719
21	Armário Ferro			
22	Armário Ferro			
23	Armário Ferro			
24	Armário Ferro			
25	Armário Ferro			
26	Armário Ferro			101668
27	Armário Ferro			
28	Armário Ferro			
29	Armário Ferro			101697
30	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			025924
31	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			379
32	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			094302
33	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			000417
34	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69211
35	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			059212
36	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69213
37	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e 3 Prateleiras de Vidro			69232
38	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e Prateleiras de Vidro			116299
39	Armário Metal Porta de Vidro 3 Prateleiras			068089
40	Aspirador	A-45 Plus	Alidex	122846
41	Aspirador	A-45 Plus	Olidex	
42	Aspirador de Transporte	Oximari	Magnamed	
43	Aspirador de Transporte	KTX	Microlac	
44	Aspirador Portátil	1500	Evolution	
45	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)	5005	Nevoni	
46	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)	5005	Nevoni	
47	Aspirador Portátil com 5 Rodas	A-45 Plus	Olidex	130678
48	Autoclave		Stermax	122507
49	Autoclave		Stermax	116548
50	Autoclave			
51	Autoclave		Stermax	122509
52	Autoclave		Stermax	116496
53	Autoclave	Hlspeelt	Baumer	
54	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122510
55	Autoclave 12 Litros	Extra	Metallc	122813
56	Autoclave 12 Litros	Extra	Lider	134869
57	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122508
58	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122963
59	Autoclave Universal	AC365	OrtosIntese	068924
60	Balança	LD 1050	Lider	13385
61	Balança		Lider	133393
62	Balança		Lider	134873
63	Balança	LD 1050	Lider	133095
64	Balança			133701
65	Balança	LD1050	Lider	133388
66	Balança	LD1050	Lider	133391
67	Balança	LD1050	Lider	134861
68	Balança	LD1050	Lider	124089
69	Balança	LD1050	Lider	133092
70	Balança	LD1050	Lider	134871
71	Balança Adulto	LD 1050	Lider	133386
72	Balança Adulto		Lider	133094
73	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	121123
74	Balança Adulto		Welmy	98496
75	Balança Adulto	LD1050	Lider	134850
76	Balança Adulto	LD 1050	Lider	134862
77	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	122708
78	Balança Digital	LD 1050	Lider	133384



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
79	Balança Digital	LD 1050	Líder	133383
80	Balança Digital	LD1050	Líder	133377
81	Balança Digital	LD1050		122949
82	Balança Digital	LD1050		134818
83	Balança Digital	P-300 C	Eletrolux	132607
84	Balança Digital	Baby DPR15	Jprolab	
85	Balança Digital	LD 1050	Líder	134864
86	Balança Digital	LD 1050	Líder	133093
87	Balança Digital	LD1050	Líder	134855
88	Balança Digital	R-110	Welmy	
89	Balança Digital	R/W200	Welmy	130230
90	Balança Digital	LD1050	Líder	133381
91	Balança Digital	R/I-W200	Welmy	121157
92	Balança Digital	LD1050	Líder	133397
93	Balança Digital	LD1051	Líder	124070
94	Balança Digital Infantil	Mobile Baby	Balmak	132751
95	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby	Balmak	116330
96	Balança Eletrônica	R/I-W200	Welmy	117087
97	Balança Eletrônica	LD1050	Líder	133267
98	Balança Infantil	DPR-15	Ramuza	121140
99	Balança Pediátrica			081128
100	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	118326
101	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	139313
102	Balança Pediátrica	R/I109-E	Welmy	
103	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramuza	121138
104	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Balmak	122524
105	Balança Pediátrica	Baby	Flixola	
106	Balança Pediátrica	Baby	Flixola	116329
107	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Delmax	116328
108	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramuza	121142
109	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Balmak	132748
110	Balança Pediátrica	Mobile Baby	Delmax	133274
111	Balança Pediátrica Digital	Ramuzatron Baby	Ramuza	121139
112	Balança Pediátrica Digital	Ramuzatron Baby	Ramuza	121148
113	Balança Pediátrica Digital	Mobile Baby	Balmak	122625
114	Banco de Filtros de Ar			
115	Banco Estofado Giratório			124124
116	Banco Ferro Estofado			125513
117	Banco Giratório com 5 Rodas			134169
118	Banco Giratório com 5 Rodas			134168
119	Banho Ultrassônico		Solidsteel	
120	Banqueta			133663
121	Banqueta			80841
122	Banqueta Almofadada			130238
123	Banqueta Giratória			134160
124	Banqueta Giratória			134159
125	Banqueta Giratória			80842
126	Banqueta Giratória			80842
127	Banqueta Giratória			134161
128	Banqueta Giratória			134162
129	Banqueta Giratória			134170
130	Banqueta Giratória			134171
131	Banqueta Giratória			98500
132	Banqueta Giratória			98499
133	Banqueta Giratória			134152
134	Banqueta Giratória			134151
135	Banqueta Inox			124051
136	Berço			
137	Berço	MT131	Metallc	
138	Berço	MT131	Metallc	
139	Berço	MT131	Metallc	
140	Berço	MT131	Metallc	
141	Berço	MT131	Metallc	
142	Berço Aquecido	2085	Ampla	
143	Berço Aquecido	2480	Oldef	124489
144	Berço Aquecido		Oldef	1244080
145	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metallc	
146	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metallc	
147	Berço Recém Nascido			131316
148	Berço Recém Nascido	MT131	Metallc	
149	Berço Recém Nascido	MT131	Metallc	
150	Berço Recém Nascido	MT131	Metallc	
151	Berço Recém Nascido		Metallc	
152	Berço Recém Nascido			131314
153	Berço Recém Nascido	MT131	Metallc	
154	Berço Recém Nascido	MT131	Metallc	
155	Berço Recém Nascido	MT131	Metallc	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
156	Blombo			132498
157	Blombo			132425
158	Blombo		Metalic	132415
159	Blombo Articulado Pintado com Cortina PVC com Rodas		Metalic	132423
160	Blombo Articulado Pintado com Cortina PVC com Rodas		Metalic	132794
161	Blombo Articulado Pintado com Cortina PVC com Rodas			
162	Blombo Pintado com rodas PVC			
163	Blombo Pintado com rodas PVC			132456
164	Blombo Pintado com rodas PVC			132416
165	Blombo Pintado com rodas PVC			132417
166	Blombo Pintado com rodas PVC			132433
167	Blombo Pintado com rodas PVC			132451
168	Blombo Pintado com rodas PVC			
169	Blombo Pintado com rodas PVC			
170	Blombo Pintado com rodas PVC			
171	Blombo Pintado com rodas PVC			
172	Blombo Pintado com rodas PVC			101733
173	Blombo Pintado com rodas PVC			132454
174	Blombo PVC			101828
175	Blombo PVC			122215
176	Blombo PVC			123025
177	Blombo PVC			123023
178	Blombo PVC			122215
179	Blombo PVC			124007
180	Blombo PVC			124008
181	Blombo PVC		Metalic	132426
182	Blombo PVC		Metalic	132455
183	Blombo PVC		Metalic	132476
184	Blombo Triarticulado			132496
185	Blombo Triarticulado			132413
186	Blombo Triarticulado			132412
187	Blombo Triarticulado	MT142	Metalic	101831
188	Blombo Triarticulado	MT142-TO		101830
189	Blombo Triarticulado		Metalic	132461
190	Blombo Triarticulado		Metalic	132459
191	Blombo Triarticulado			122427
192	Blombo Triarticulado			122431
193	Blombo Triarticulado			132409
194	Blombo Triarticulado			132418
195	Blombo Triarticulado			101939
196	Blombo Triarticulado			132429
197	Blombo Triarticulado			132491
198	Blombo Triarticulado			
199	Blombo Triarticulado			101833
200	Blombo Triarticulado com Rodas			102511
201	Blombo Triarticulado com Rodas		Metalic	102612
202	Blombo Triarticulado com Rodas em PVC			123027
203	Blombo Triarticulado PVC			
204	Blombo Triarticulado PVC			132452
205	Blombo Triarticulado PVC com Rodas			123029
206	Biosensor			13866
207	Bisturi Eletrônico	BP-400	Emal	066774
208	Bojo Estofado Azul Pintado		Metalic	116501
209	Bojo Estofado com 5 Rodas			134158
210	Bojo Giratório Estofado Inox			116241
211	Bojo Giratório Estofado Pintado			102490
212	Bojo Giratório Estofado Pintado			125514
213	Bomba a Vácuo	MD800	GD	134494
214	Bomba a Vácuo	MD 600	Metalic	122157
215	Bomba Infusora	Flex Pump	Biocensor	133471
216	Bomba Infusora	Flex Pump	Biocensor	133470
217	Bomba Infusora	Flex Pump	Biocensor	133474
218	Bomba Infusora	UNK-IP-2014		121777
219	Bomba Infusora	UNK-IP-2014		121779
220	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133476
221	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133473
222	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133472
223	Bomba Infusora	Flex Pump BSV	Biosensor	133475
224	Bomba Infusora	BSV-2200	Flex Pump	13325
225	Bomba Infusora	Unkip2014		101878
226	Buck Mural do Raio X		Lotus	133710
227	Cadeira de Banho com Rodas		Metalic	106786
228	Cadeira de Banho com Rodas			
229	Cadeira de Escritório			134668
230	Cadeira de Escritório			125531
231	Cadeira de Escritório			136124
232	Cadeira de Escritório			134665
233	Cadeira de Escritório			131008
234	Cadeira de Escritório			131007
235	Cadeira de Escritório			131025
236	Cadeira de Escritório			121810
237	Cadeira de Escritório			134430



Anexo III lista de Equipamentos

Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
238	Cadeira de Escritório			128827
239	Cadeira de Escritório			134048
240	Cadeira de Escritório			134047
241	Cadeira de Escritório			131010
242	Cadeira de Escritório			130709
243	Cadeira de Escritório			134431
244	Cadeira de Escritório			126624
245	Cadeira de Escritório		Reiflex	126612
246	Cadeira de Escritório		Reiflex	134053
247	Cadeira de Escritório		Reiflex	134054
248	Cadeira de Escritório		Reiflex	134049
249	Cadeira de Escritório		Reiflex	134055
250	Cadeira de Escritório		Reiflex	125529
251	Cadeira de Escritório		Reiflex	134643
252	Cadeira de Escritório		Malart	
253	Cadeira de Escritório			126626
254	Cadeira de Escritório			129488
255	Cadeira de Escritório			
256	Cadeira de Escritório			134051
257	Cadeira de Escritório			094337
258	Cadeira de Escritório			079810
259	Cadeira de Escritório			079868
260	Cadeira de Escritório			129847
261	Cadeira de Escritório			088403
262	Cadeira de Escritório			088524
263	Cadeira de Escritório			022523
264	Cadeira de Escritório			129849
265	Cadeira de Escritório			114923
266	Cadeira de Escritório			129844
267	Cadeira de Escritório			129848
268	Cadeira de Escritório			129883
269	Cadeira de Escritório			125530
270	Cadeira de Escritório			134051
271	Cadeira de Escritório			131027
272	Cadeira de Escritório			126616
273	Cadeira de Escritório			088403
274	Cadeira de Escritório			088524
275	Cadeira de Escritório			129850
276	Cadeira de Escritório			094338
277	Cadeira de Escritório			129845
278	Cadeira de Escritório			129847
279	Cadeira de Escritório			134667
280	Cadeira de Escritório			126815
281	Cadeira de Escritório			138137
282	Cadeira de Rodas	RX40	Duna	122931
283	Cadeira de Rodas			133580
284	Cadeira de Rodas		P.A.Med	
285	Cadeira de Rodas	RX40	Duna	122933
286	Cadeira de Rodas		Duna	
287	Cadeira de Rodas		Duna	
288	Cadeira de Rodas		Duna	
289	Cadeira de Rodas Banheiro			
290	Cadeira de Rodas Banheiro			
291	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
292	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
293	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
294	Cadeira Descanso			122981
295	Cadeira Descanso			101941
296	Cadeira Descanso			101916
297	Cadeira Escritório			133954
298	Cadeira Escritório		Reiflex	133252
299	Cadeira Escritório		Reiflex	133955
300	Cadeira Escritório		Reiflex	133958
301	Cadeira Escritório		Reiflex	133966
302	Cadeira Escritório		Reiflex	133957
303	Cadeira Escritório		Reiflex	133951
304	Cadeira Escritório			133908
305	Cadeira Escritório			100937
306	Cadeira Escritório			100932
307	Cadeira Escritório			133847
308	Cadeira Escritório			133948
309	Cadeira Escritório			121804
310	Cadeira Escritório			121798
311	Cadeira Escritório			121812
312	Cadeira Escritório			121813
313	Cadeira Escritório		Reiflex	133959
314	Cadeira Escritório		Reiflex	133980
315	Cadeira Escritório			080824
316	Cadeira Escritório			121802
317	Cadeira Escritório			121592
318	Cadeira Escritório			123955
319	Cadeira Escritório			133950



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
320	Cadeira Escritório			133620
321	Cadeira Escritório			121592
322	Cadeira Escritório		Reiflex	133986
323	Cadeira Escritório			129772
324	Cadeira Escritório			129773
325	Cadeira Escritório			125560
326	Cadeira Escritório			47588
327	Cadeira Escritório		Reiflex	133983
328	Cadeira Escritório			121617
329	Cadeira Escritório			129778
330	Cadeira Escritório			121791
331	Cadeira Escritório			130715
332	Cadeira Escritório		Reiflex	133981
333	Cadeira Escritório			125537
334	Cadeira Escritório			124427
335	Cadeira Escritório			122141
336	Cadeira Escritório			133988
337	Cadeira Escritório		Reiflex	13971
338	Cadeira Escritório		Reiflex	130707
339	Cadeira Escritório			130702
340	Cadeira Escritório			133655
341	Cadeira Escritório			133874
342	Cadeira Escritório			130705
343	Cadeira Escritório		Reiflex	133969
344	Cadeira Escritório			133988
345	Cadeira Escritório			133970
346	Cadeira Escritório			124428
347	Cadeira Escritório			133569
348	Cadeira Escritório			12879
349	Cadeira Escritório			133972
350	Cadeira Escritório		Reiflex	134017
351	Cadeira Escritório		Reiflex	134020
352	Cadeira Escritório		Reiflex	122771
353	Cadeira Escritório		Reiflex	130240
354	Cadeira Escritório		Reiflex	125578
355	Cadeira Escritório		Reiflex	101505
356	Cadeira Escritório			134028
357	Cadeira Escritório			134018
358	Cadeira Escritório			134027
359	Cadeira Escritório			121795
360	Cadeira Escritório			133658
361	Cadeira Escritório			124425
362	Cadeira Escritório			134030
363	Cadeira Escritório			125581
364	Cadeira Escritório			125580
365	Cadeira Escritório			134019
366	Cadeira Escritório			134021
367	Cadeira Escritório			133654
368	Cadeira Escritório			122777
369	Cadeira Escritório			122772
370	Cadeira Escritório			134029
371	Cadeira Escritório			122775
372	Cadeira Escritório			125579
373	Cadeira Escritório			134027
374	Cadeira Escritório			129867
375	Cadeira Escritório			122783
376	Cadeira Escritório		Reiflex	133989
377	Cadeira Escritório		Reiflex	133992
378	Cadeira Escritório		Reiflex	133993
379	Cadeira Escritório			133990
380	Cadeira Escritório		Reiflex	133996
381	Cadeira Escritório		Reiflex	134090
382	Cadeira Escritório		Reiflex	133989
383	Cadeira Escritório		Reiflex	133997
384	Cadeira Escritório			133995
385	Cadeira Escritório		Reiflex	134002
386	Cadeira Escritório		Reiflex	133984
387	Cadeira Escritório			133998
388	Cadeira Escritório			125551
389	Cadeira Escritório			134001
390	Cadeira Escritório			133890
391	Cadeira Escritório			133891
392	Cadeira Escritório			133889
393	Cadeira Escritório			121785
394	Cadeira Escritório			134439
395	Cadeira Escritório		Reiflex	133901
396	Cadeira Escritório			121788
397	Cadeira Escritório			134436
398	Cadeira Escritório			124417
399	Cadeira Escritório			133896
400	Cadeira Escritório		Reiflex	133894
401	Cadeira Escritório			134443



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
402	Cadeira Escritório			126545
403	Cadeira Escritório			134440
404	Cadeira Escritório			134442
405	Cadeira Escritório			121819
406	Cadeira Escritório			122770
407	Cadeira Escritório		Reiflex	134444
408	Cadeira Escritório			133895
409	Cadeira Escritório		Reiflex	121620
410	Cadeira Escritório			133902
411	Cadeira Escritório		Reiflex	133898
412	Cadeira Escritório		Reiflex	133888
413	Cadeira Escritório		Reiflex	133893
414	Cadeira Escritório			100938
415	Cadeira Escritório			81619
416	Cadeira Escritório			116824
417	Cadeira Escritório			121788
418	Cadeira Escritório			122544
419	Cadeira Escritório			724416
420	Cadeira Escritório			133889
421	Cadeira Escritório			134441
422	Cadeira Escritório		Reiflex	133897
423	Cadeira Escritório		Reiflex	133892
424	Cadeira Escritório			136500
425	Cadeira Escritório			136507
426	Cadeira Escritório			136498
427	Cadeira Escritório			136495
428	Cadeira Escritório			136505
429	Cadeira Escritório			136503
430	Cadeira Escritório			138494
431	Cadeira Escritório			136504
432	Cadeira Escritório			136497
433	Cadeira Escritório			136499
434	Cadeira Escritório			136494
435	Cadeira Escritório			136502
436	Cadeira Escritório			136501
437	Cadeira Escritório			135020
438	Cadeira Escritório			135028
439	Cadeira Escritório			135019
440	Cadeira Escritório			135023
441	Cadeira Escritório			135022
442	Cadeira Escritório			135026
443	Cadeira Escritório			135024
444	Cadeira Escritório			135029
445	Cadeira Escritório			135027
446	Cadeira Escritório			135030
447	Cadeira Escritório			135025
448	Cadeira Escritório			135021
449	Cadeira Escritório			134058
450	Cadeira Escritório		Reiflex	134059
451	Cadeira Escritório			134057
452	Cadeira Escritório			124422
453	Cadeira Escritório			121784
454	Cadeira Escritório			122769
455	Cadeira Escritório			124423
456	Cadeira Escritório			138119
457	Cadeira Escritório			132001
458	Cadeira Escritório			131020
459	Cadeira Escritório			138123
460	Cadeira Escritório			
461	Cadeira Escritório			116689
462	Cadeira Escritório			
463	Cadeira Escritório			
464	Cadeira Escritório			130681
465	Cadeira Escritório			130689
466	Cadeira Escritório			130693
467	Cadeira Escritório			115583
468	Cadeira Escritório			131006
469	Cadeira Escritório			131002
470	Cadeira Escritório			
471	Cadeira Escritório			131031
472	Cadeira Escritório			
473	Cadeira Escritório			131003
474	Cadeira Escritório			131028
475	Cadeira Escritório			131016
476	Cadeira Escritório			131026
477	Cadeira Escritório	Ortoed	Interaccounts	135771
478	Cadeira Escritório			131023
479	Cadeira Escritório			131022
480	Cadeira Escritório			131021
481	Cadeira Escritório			131013
482	Cadeira Escritório			126810
483	Cadeira Escritório			126818



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
484	Cadeira Escritório			100935
485	Cadeira Escritório			094344
486	Cadeira Escritório			099463
487	Cadeira Escritório			136811
488	Cadeira Escritório			
489	Cadeira Escritório			
490	Cadeira Escritório			
491	Cadeira Escritório		Sitel Flex	
492	Cadeira Escritório	MS390	Schurz	126533
493	Cadeira Estolada com Rodas			131004
494	Cadeira Estolada com Rodas			
495	Cadeira Estolada com Rodas			130235
496	Cadeira Estolada com Rodas			130236
497	Cadeira Estolada com Rodas			
498	Cadeira Estolada Giratória com Rodas			133649
499	Cadeira Giratória			122778
500	Cadeira Giratória			134023
501	Cadeira Giratória			134022
502	Cadeira Giratória			134028
503	Cadeira Giratória com Rodas			133650
504	Cadeira Giratória com Rodas			61625
505	Cadeira Giratória com Rodas			
506	Cadeira Giratória Estolada com Rodas			099323
507	Cadeira Giratória Estolada com Rodas			125534
508	Cadeira Odontológica			81614
509	Cadeira Odontológica		Gnathus	
510	Cadeira Odontológica	Plus Gala	Croma	69324
511	Cadeira Odontológica		Denlenned	122979
512	Cadeira Odontológica		Gnathus	116412
513	Cadeira Odontológica			
514	Cadeira Odontológica	Macnum		
515	Cadeira Odontológica		Denlenned	
516	Cadeira Odontológica		Klinic	61615
517	Cama Fowler	MT202		102112
518	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metalic	102088
519	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metalic	102085
520	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metalic	
521	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metalic	102109
522	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metalic	102091
523	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metalic	102085
524	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 205	Metalic	102070
525	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 206	Metalic	102050
526	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 207	Metalic	
527	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 208	Metalic	
528	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 209	Metalic	102105
529	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 210	Metalic	102087
530	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 211	Metalic	102092
531	Cama Fowler Motorizada	MT-570 (Iade)	Mercedes	
532	Cama Ginecológica		ALF	
533	Cama Ginecológica		ALF	
534	Cama Hospitalar			102100
535	Cama Hospitalar			102196
536	Cama Hospitalar			102102
537	Cama Hospitalar			102093
538	Cama Hospitalar		Metalic	
539	Cama Hospitalar		Metalic	102114
540	Cama Hospitalar			102084
541	Cama Hospitalar			102989
542	Cama Hospitalar			102507
543	Cama Hospitalar			
544	Cama Hospitalar			102004
545	Cama Hospitalar		Mercedes	1202056
546	Cama Hospitalar			
547	Cama Hospitalar			102111
548	Cama Hospitalar	MT202	Metalic	102069
549	Cama Hospitalar	MT202	Metalic	102107
550	Cama Hospitalar		Mercedes	
551	Cama Hospitalar			
552	Cama Hospitalar		Mad World	
553	Cama Hospitalar			102093
554	Cama Hospitalar			
555	Cama Hospitalar com Manivela			
556	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
557	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
558	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
559	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
560	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
561	Cama Hospitalar Eletrônica		Mercedes	
562	Cama Howler	MT202		102079
563	Cama PPP	IPx6	Andrade	116840
564	Cama PPP	IPx6	Andrade	116841
565	Cama PPP	IPx6	Andrade	116842

X



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
566	Câmara Conservadora	CSV280	Elber	116547
567	Câmara de Conservação de Sangue e Vacinas	CT706 G3D	General Meditec	068884
568	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
569	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
570	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
571	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
572	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
573	Canela Alta Rotação	605C	Kavo	
574	Canela Baixa Rotação	605C	Kavo	
575	Canela Baixa Rotação		DX	
576	Canela Baixa Rotação		DX	
577	Canela Baixa Rotação		DX	
578	Cardiológico			
579	Cardioversor	LIF400PLUS	Cmos Drake	081144
580	Carrinho de Anestesia	Nikkey	Ktakaka	102116
581	Carrinho de Anestesia	AX-400	Comem	081548
582	Carrinho de Apoio Metálico com Rodas			
583	Carrinho de Emergência Com 4 Gavetas de Metal			101448
584	Carrinho de Emergência Com 5 Gavetas de Metal com Suporte para Cardioversor		MHL	124123
585	Carrinho Emergência			
586	Carrinho Inox			
587	Carrinho para Transporte com Tampa de acrílico 345 litros			132956
588	Carrinho Transporte de Roupas sem Tampa 300 litros		Moldglas	
589	Central de Gases		Moldglas	
590	Central de Oxigênio		Gasintec	133857
591	Central Vácuo Clínico		Gasintec	133856
592	Centrífuga		Gasintec	133859
593	Centrífuga		Suzuki	002008
594	Comando do Raio X - Estação		Inova	129789
595	Compressor		Lotus	
596	Compressor	56M		
597	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	56M		
598	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD12D8		
599	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Cristofóli	091561
600	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	PRPD040002-124	Fiac	122174
601	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD120/8	Denlamed	
602	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Schulz	
603	Compressor de Ar Comprimido Medicinal com 3 Motores Elétricos	MSV121176	Schulz	025910
604	Compressor Industrial		Motomil	134922
605	Compressor Odontológico	RCH150L	Chiaperine	122305
606	Compressor Odontológico			98411
607	Compressor Odontológico		Denlamed	122984
608	Desfibrilador		Fiac	122172
609	Desfibrilador			122335
610	Desfibrilador	Beneheart D3	Midray	
611	Detector Fetal (Dopler)	FD-200B	MD	122512
612	Dopler Fetal	JPD100B	Jumper	114894
613	Dopler Fetal	FD200D	MD	141718
614	Dopler Fetal	FD200D	MD	141931
615	Dopler Fetal	FD200D	MD	141930
616	Eletrcardiograma	FD200D	MD	141929
617	Eletrcardiograma	Compassus 3000	Allamed	124376
618	Eletrcardiograma	Care 2000 EKG	Bionel	
619	Eletrcardiograma	Cardiocare 2000	Bionel	
620	Encubadora	EKG2000	Bionelc	
621	Equipamento de Diagnóstico de Ultrassom	HS40	Samsung	
622	Escada 2 Degraus			104978
623	Escada 2 Degraus			101529
624	Escada 2 Degraus			123003
625	Escada 2 Degraus			131414
626	Escada 2 Degraus			121367
627	Escada 2 Degraus			121369
628	Escada 2 Degraus			121367
629	Escada 2 Degraus			121369
630	Escada 2 Degraus			101511
631	Escada 2 Degraus			134790
632	Escada 2 Degraus	NHMC	Sercon	091251
633	Escada 2 Degraus			123014
634	Escada 2 Degraus			122158
635	Escada 2 Degraus			134789
636	Escada 2 Degraus			120166
637	Escada 2 Degraus			101459
638	Escada 2 Degraus			101530
639	Escada 2 Degraus			134813
640	Escada 2 Degraus			129516
641	Escada 2 Degraus			123002
642	Escada 2 Degraus			134798
643	Escada 2 Degraus			134784
644	Escada 2 Degraus			98508
645	Escada 2 Degraus			122167
646	Escada 2 Degraus			124010
647	Escada 2 Degraus			102525
				101462



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
648	Escada 2 Degraus			102142
649	Escada 2 Degraus			101515
650	Escada 2 Degraus			101479
651	Escada 2 Degraus			101518
652	Escada 2 Degraus			101458
653	Escada 2 Degraus			101538
654	Escada 2 Degraus			101535
655	Escada 2 Degraus			101465
656	Escada 2 Degraus			101490
657	Escada 2 Degraus			101502
658	Escada 2 Degraus			101508
659	Escada 2 Degraus			101467
660	Escada 2 Degraus			101517
661	Escada 2 Degraus			
662	Escada 2 Degraus			101484
663	Escada 2 Degraus			101478
664	Escada 2 Degraus		Metalic	101477
665	Escada 2 Degraus			101521
666	Escada 2 Degraus		Metalic	101499
667	Escada 2 Degraus	MB331001001	Metalic	
668	Escada 2 Degraus			101527
669	Escada 2 Degraus			101503
670	Escada 2 Degraus			101484
671	Escada 2 Degraus			101553
672	Escada 2 Degraus			101523
673	Escada 2 Degraus		Metalic	102488
674	Escada 2 Degraus			
675	Escada 2 Degraus			101491
676	Escada 2 Degraus			101483
677	Escada 2 Degraus			101488
678	Escada 2 Degraus		Metalic	101509
679	Escada 2 Degraus			101519
680	Escada 2 Degraus			101531
681	Escada 2 Degraus		Metalic	
682	Escada 2 Degraus			101501
683	Escada 2 Degraus		Metalic	101460
684	Escada 2 Degraus			
685	Escada 2 Degraus			101495
686	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	122161
687	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	101502
688	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metalic	101494
689	Escada 2 Degraus			123001
690	Escada 2 degraus Metal Pintada			123016
691	Escada 2 degraus Metal Pintada			134805
692	Escada 2 degraus Metal Pintada			134807
693	Escada 2 degraus Metal Pintada			134808
694	Escada 2 Degraus Pintada			138412
695	Escada 2 Degraus Pintada			123021
696	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Líder	121154
697	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Renascença	025923
698	Escada Metal 2 Degraus Pintada			133611
699	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Metalic	116255
700	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Metalic	116258
701	Escadas 2 Degraus			134810
702	Escadas 2 Degraus			134809
703	Escadas 2 Degraus			101474
704	Escadas 2 Degraus			101478
705	Escadas 2 Degraus			101455
706	Escadas 2 Degraus			101522
707	Escadas 2 Degraus			122182
708	Esfigmomanômetro			
709	Esfigmomanômetro			134815
710	Esfigmomanômetro		Oldef	133321
711	Esfigmomanômetro		Refrimed	
712	Esfigmomanômetro			
713	Esfigmomanômetro		Welch Allyn	
714	Esfigmomanômetro		P.A.Med	
715	Esfigmomanômetro			
716	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
717	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
718	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
719	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
720	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
721	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
722	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
723	Esfigmomanômetro com Torre com Rodas		Premium	106840
724	Estante 4 Prateleiras Inox		Curitiba Inox	
725	Estetoscópio		Premium	
726	Estetoscópio		MD	
727	Estetoscópio		MD	
728	Estetoscópio		Premium	
729	Estetoscópio		Premium	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
730	Estetoscópio			
731	Estetoscópio		Premium	
732	Estetoscópio		Premium	
733	Filtro de Ar + Válvula Regulador de Pressão			
734	Fluxímetro de ar		Via Air	
735	Fluxímetro de ar		Protec	
736	Fluxímetro de ar			
737	Fluxímetro de ar			
738	Fluxímetro de ar			
739	Foco Cirúrgico		Unilec	
740	Foco Cirúrgico de Teto Duplo	SL300	Impromed	122971
741	Fotopolimerizador	INP3X3F	Impromed	
742	Fotopolimerizador	EC500		114699
743	Fotopolinizador			123013
744	Fotopolinizador com Tomada	LED-5	Kondentech	
745	Geladeira		Kondentech	116650
746	Geladeira	Duplex	Consul	122377
747	Geladeira	Seal Pedal	Protect	122518
748	Geladeira	CL3D	Indrel	085911
749	Geladeira (vacina Farmácia)	CL3D	Indrel	135014
750	Geladeira de Vacina	R280	Eletrólux	23605
751	Geladeira Farmácia	CL-3D	Indrel	085913
752	Geladeira Farmácia	Dinamic	Bosch	080496
753	Geladeira Frost Free		Venax	63104
754	Geladeira para Vacinas	DF37	Eletrólux	
755	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
756	Geladeira Vacina		Biotecho	135620
757	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
758	Geladeira Vacina	Scientied	Drei	136352
759	Geladeira Vacina		Biotecho	135618
760	Geladeira Vacina	Scientied	Drei	124378
761	Hamper	RVV	Indrel	
762	Hamper		Metalic	69231
763	Hamper			
764	Hamper			
765	Hamper			000144
766	Hamper			000369
767	Hamper			025928
768	Hamper Inox com Rodas			131311
769	Hamper Inox com Rodas	MT366	Metalic	131310
770	Hamper Pintado com Rodas	MT366	Metalic	
771	Inalador Auto			011819
772	Inalador Compressor	MD400	Medicate	122768
773	Inalador Portátil	InalaPop/NE-	Omron	133398
774	Jato de Bicarbonato	INL5005C2	Walstex	102023
775	Kalandra Passadeira		Kondentech	
776	Lavadora		Suzuki	002007
777	Lavadora de Roupas Industrial	LHSTCM1000	Mafran	122236
778	Lavadora Ultrasônica		Suzuki	002006
779	Luz Auxiliar	BR25AUT	Brasmedial	131781
780	Luz Auxiliar			122809
781	Luz Auxiliar			122725
782	Luz Auxiliar			133518
783	Luz Auxiliar			094205
784	Luz Auxiliar			121488
785	Luz Auxiliar			122728
786	Luz Auxiliar com Roda			121407
787	Luz Auxiliar com Roda	500L	Dorja	130232
788	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	131300
789	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	122814
790	Luz Auxiliar com Roda			131301
791	Luz Auxiliar com Rodas			086749
792	Luz Auxiliar Metálica Alt. Regulável com Rodas Bivolt			133620
793	Luz Auxiliar Pintada com 4 Rodas		Metalic	112811
794	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas		Metalic	122724
795	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133625
796	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133624
797	Luz Auxiliar Pintada com Rodas			133626
798	Luz Auxiliar Pintada com Rodas Bivolt			000839
799	Maca Adulto	MT364	Stermax	116494
800	Maca Com Rodinhas Aumofadada			133638
801	Maca de Ferro			
802	Maca Estofada		Levita	
803	Maca Estofada			132480
804	Maca Estofada			
805	Maca Estofada			117063
806	Maca Estofada	MT5301	Metalic	133697
807	Maca Estofada			086769
808	Maca Estofada Branca			
809	Maca Estofada em Madeira com Gavetas			
810	Maca Estofada Pintada		Metalic	116513
811	Maca Estofada Pintada			123045



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
812	Maca Estofada Pintada			133637
813	Maca Estofada Pintada			123044
814	Maca Estofada Pintada		Stermax	117052
815	Maca Estofada Pintada			
816	Maca Estofada Pintada			
817	Maca Estofada Pintada			123054
818	Maca Estofada Pintada		Metal Solution	
819	Maca Estofada Pintada		Metalic	
820	Maca Estofada Pintada			123040
821	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
822	Maca Estofada Pintada com Rodas			133443
823	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	132448
824	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
825	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
826	Maca Ferro			
827	Maca Ferro			133843
828	Maca Ferro			123048
829	Maca Ferro			123048
830	Maca Ferro			133636
831	Maca Ferro			133635
832	Maca Ferro			133633
833	Maca Ferro			123046
834	Maca Ferro			133634
835	Maca Ferro			122764
836	Maca Ferro			123047
837	Maca Ferro			
838	Maca Ferro			123043
839	Maca Ferro			123039
840	Maca Ferro			133646
841	Maca Ferro			123050
842	Maca Ferro			123051
843	Maca Ferro			133639
844	Maca Ferro			124011
845	Maca Ferro			122763
846	Maca Ferro Ginecológica			121453
847	Maca Fixa			122479
848	Maca Fixa Almofadada			
849	Maca Ginecológica			122955
850	Maca Ginecológica			116521
851	Maca Ginecológica			114762
852	Maca Ginecológica			116521
853	Maca Ginecológica			121455
854	Maca Ginecológica			133559
855	Maca Ginecológica			133658
856	Maca Ginecológica			122953
857	Maca Ginecológica			116522
858	Maca Ginecológica			114676
859	Maca Ginecológica		Metalic	094201
860	Maca Ginecológica		Kolplast	130596
861	Maca Ginecológica			122956
862	Maca Ginecológica		Metalic	
863	Maca Ginecológica		ALF	
864	Maca Ginecológica		ALF	
865	Maca Ginecológica			98514
866	Maca Ginecológica Almofadada			133962
867	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			121457
868	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			122950
869	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavelas			122170
870	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavelas			
871	Maca Ginecológica Estofada Pintada	FM0058	Forçamedica	122948
872	Maca Ginecológica Estofada Pintada		BO Hui	
873	Maca Ginecológica Estofada Pintada			121454
874	Maca Ginecológica Ferro			
875	Maca Ginecológica Pintada			121485
876	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
877	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
878	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
879	Maca Inox			133512
880	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132485
881	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132489
882	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132482
883	Maca Metal Estofada Fixa		Metalic	
884	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	132477
885	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
886	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
887	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
888	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
889	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			132437
890	Maca Metal Pintada com Rodas			121452
891	Maca Pintada Estofada		Metalic	
892	Megafocópio 110v Pequeno			008922
893	Mesa			80906



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
894	Mesa Auxiliar			
895	Mesa Auxiliar (Refeição) Pintada 3 Rodas Com Bandeja Inox			
896	Mesa Auxiliar 3 Rodas			122190
897	Mesa Auxiliar com Rodas			101545
898	Mesa Auxiliar com Rodas com Bandeja Inox Pintado			
899	Mesa Auxiliar com Rodas Inox			101278
900	Mesa Auxiliar de Inox com Rodas			088912
901	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			
902	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			
903	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101451
904	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101892
905	Mesa Auxiliar Inox			101445
906	Mesa Auxiliar Inox			133500
907	Mesa Auxiliar Inox			133601
908	Mesa Auxiliar Inox			133599
909	Mesa Auxiliar Inox			133599
910	Mesa Auxiliar Inox			
911	Mesa Auxiliar Inox			080905
912	Mesa Auxiliar Inox			000386
913	Mesa Auxiliar Inox			133606
914	Mesa Auxiliar Inox			133605
915	Mesa Auxiliar Inox			133692
916	Mesa Auxiliar Inox			133681
917	Mesa Auxiliar Inox			133573
918	Mesa Auxiliar Inox			
919	Mesa Auxiliar Inox			
920	Mesa Auxiliar Inox			101897
921	Mesa Auxiliar Inox			100801
922	Mesa Auxiliar Inox			081148
923	Mesa Auxiliar Inox			
924	Mesa Auxiliar Inox			
925	Mesa Auxiliar Inox			
926	Mesa Auxiliar Inox			
927	Mesa Auxiliar Inox			
928	Mesa Auxiliar Inox		Metalic	069236
929	Mesa Auxiliar Inox			001229
930	Mesa Auxiliar Inox 4 Rodas			101453
931	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133675
932	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			69235
933	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133588
934	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			123387
935	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101902
936	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Fortimedica	000842
937	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Lider	133395
938	Mesa Auxiliar Inox com Rodas	C71 Plus		
939	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Remuz	121161
940	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133570
941	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			131297
942	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101887
943	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101899
944	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101905
945	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101881
946	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101891
947	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101904
948	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			130229
949	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	102446
950	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101900
951	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	
952	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101278
953	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	131295
954	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101886
955	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101895
956	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101883
957	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	069234
958	Mesa Auxiliar Metal		Metalic	
959	Mesa Auxiliar para Refeição Pintada			000262
960	Mesa Auxiliar Pintada			101556
961	Mesa Auxiliar Pintada			69267
962	Mesa Auxiliar Pintada			069268
963	Mesa Auxiliar Pintada			133531
964	Mesa Auxiliar Pintada			101279
965	Mesa Auxiliar Pintada			100281
966	Mesa Auxiliar Pintada com Gaveta			117352
967	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		BO Hul	
968	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		Metalic	101553
969	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas			101888
970	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas com Bandeja de Inox		Metalic	101557
971	Mesa Auxiliar Refeição			122191
972	Mesa Auxiliar Refeição Pintada com 3 Rodas			101551
973	Mesa Auxiliar Tipo Mesa Lua com 2 Prateleiras			100286
974	Mesa Cirúrgica Inox			066771
975	Mesa de Apoio 1 Gaveta		Andrade	

2



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
976	Mesa de Apoio 3 Rodas Pintada		Metalic	101560
977	Mesa de Apoio Inox com Rodinhas			102051
978	Mesa de Exames de Raio X		Lotus	133710
979	Mesa de Refeição	MT472	Metalic	101547
980	Mesa Ginecológica	MG5000	Medpej	081120
981	Mesa Inox Auxiliar			133609
982	Mesa Inox Auxiliar			133671
983	Mesa Inox Auxiliar			133572
984	Mesa Inox Auxiliar			133696
985	Mesa Inox Auxiliar			
986	Mesa Inox com Rodas			101903
987	Mesa Inox com Rodas			
988	Mesa Inox de Apoio			
989	Mesa Inox Dupla			80907
990	Mesa Metal Pintada			121118
991	Mesa Metálica Apoio com Rodas Pintada			106842
992	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
993	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
994	Mesa Refeição			101641
995	Mesa Refeição			101650
996	Mesa Refeição			101568
997	Mesa Refeição			101555
998	Mesa Refeição			101543
999	Mesa Refeição			101563
1000	Mesa Refeição			101552
1001	Mesa Refeição			101542
1002	Mesa Refeição			
1003	Mesa Refeição			101557
1004	Mesa Refeição			101582
1005	Mesa Refeição			10154
1006	Mesa Refeição			101559
1007	Mesa Refeição			101540
1008	Mesa Refeição			101566
1009	Mesa Refeição Simples			101565
1010	Micro Aspirador		Nevoni	
1011	Mini Encubadora		Biolon	
1012	Monitor	Life Scope	Nihon Kohden	102020
1013	Monitor	PM900		081122
1014	Monitor	Life Scope	Nihon Kohden	102018
1015	Monitor			133450
1016	Monitor	PM-9000	Midray	081128
1017	Monitor	PSM300	Life Scope	102130
1018	Monitor	Ester 8000E	Cormem	
1019	Monitor	T3	Prolife	116650
1020	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134491
1021	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134490
1022	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134489
1023	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134488
1024	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134487
1025	Monitor Cardiológico		Mfatec	122329
1026	Monitor Modular	T3	Prolife	116650
1027	Monitor Multiparâmetro	Lifescop	Nihon Kodan	
1028	Monitor Multiparâmetros	P10	Prolife	
1029	Monitor Pressão	HEM-7122	Omron	
1030	Monitor Sinais Vitais	Bsm3532	Life Scope	102130
1031	Motor de Caneta Odontológica	MM21948	DX	
1032	Motor de Caneta Odontológica	MM21949	DX	
1033	Negatoscópio		Welch Allyn	
1034	Negatoscópio			000374
1035	Negatoscópio			
1036	Negatoscópio			133660
1037	Negatoscópio		Metalic	066920
1038	Negatoscópio		Levila	
1039	Negatoscópio		Levila	
1040	Negatoscópio			133516
1041	Negatoscópio 110v		Metalic	066716
1042	NX Portátil	X70	Denlemmed	122893
1043	Oxímetro	G1B	Oximeter	116310
1044	Oxímetro de Pulso	G1B	Oximeter	122349
1045	Oxímetro de Pulso	GC-1	Endobrax	116313
1046	Oxímetro de Pulso	GC-2	Endobrax	122338
1047	Oxímetro de Pulso			122338
1048	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	108799
1049	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	108798
1050	Oxímetro de Pulso	G1B	Endobrax	116314
1051	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141755
1052	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141731
1053	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141754
1054	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141753
1055	Painel de Alarme Microprocessador de Ar Comprimido		Morija	
1056	Painel de Alarme Microprocessador de Oxigênio		Protec	
1057	Painel de Alarme Microprocessador de Vácuo		Morija	



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1058	Poltrona Descanso Reclinável			101942
1059	Poltrona Descanso			101925
1060	Poltrona Descanso			131302
1061	Poltrona Descanso			101924
1062	Poltrona Descanso			101929
1063	Poltrona Descanso			
1064	Poltrona Descanso			
1065	Poltrona Descanso			131304
1066	Poltrona Descanso			
1067	Poltrona Descanso			117271
1068	Poltrona Descanso Reclinável			101934
1069	Poltrona Descanso Reclinável Azul			122860
1070	Poltrona Odontológica			116501
1071	Poltrona Reclinável Almofadada		Klinic	81617
1072	Poltrona Reclinável Almofadada			116504
1073	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			122950
1074	Poltrona Reclinável Estofada Pintada		Metalic	101913
1075	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			122937
1076	Porta Braço Ferro			116488
1077	Raio X Digital Conjunto Estativo/Tubo RX	HF630M	Lotus	122534
1078	Ramper Inox			133710
1079	Reanimador Neonatal			
1080	Refrigerador		Neopuff	
1081	Refrigerador Indrel (Vacina)	DC35A	Eletrolux	116543
1082	Refrigerador Indrel de Vacinas	RVV22D(V55)	Marcfrio	
1083	Refrigerador para Vacina	RVV	Marcfrio	
1084	Refrigerador para Vacina		Dentemed	
1085	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecho	135366
1086	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecho	135365
1087	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecho	135903
1088	Refrigerador para Vacina Indrel		Biotecho	136902
1089	Regua 3 Saídas para Oxigênio	RVV 22D	Dentemed	135532
1090	Regua 4 Saídas para Oxigênio			
1091	Regua com 3 Saídas de Oxigênio			
1092	Regua com 3 Saídas de Oxigênio			
1093	Regua com 3 Saídas de Oxigênio			
1094	Respirador	VRC19	Inspirador	134689
1095	Respirador	Flex Mag	Magnamed	117268
1096	Respirador	VI-C19	Inspirar	134691
1097	Respirador	Luft 2-G	Listung	101628
1098	Respirador	IX5	Vijaire	132763
1099	Respirador de Transporte	Cry Mag	Magnamed	
1100	Secador de Ar	TMB86	Puma	133658
1101	Secador de Ar Comprimido	Titan020	Metalplan	134921
1102	Secadora		Suzuki	001005
1103	Secadora			130278
1104	Seladora			122766
1105	Seladora com Pedal			122473
1106	Seladora com Pedal			121245
1107	Seladora com Pedal			122516
1108	Seladora de Bancada		Protect	133705
1109	Seladora de Bancada		Ecel	
1110	Sonar	DF7001	Medpej	122546
1111	Suporte Bandeira			122168
1112	Suporte de Soro Ajustável Pintado		Metalic	101715
1113	Suporte de Soro Ajustável Pintado com Rodas		Metalic	116257
1114	Suporte de Soro			101785
1115	Suporte de Soro			101769
1116	Suporte de Soro			101767
1117	Suporte de Soro			101783
1118	Suporte de Soro			101916
1119	Suporte de Soro			101815
1120	Suporte de Soro			101807
1121	Suporte de Soro			101741
1122	Suporte de Soro 4 Rodas		Metalic	101810
1123	Suporte de Soro 4 Rodas			068909
1124	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101747
1125	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101780
1126	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101738
1127	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	132407
1128	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metalic	101788
1129	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			131299
1130	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101804
1131	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101805
1132	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101781
1133	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101787
1134	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101789
1135	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101778
1136	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			
1137	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101736
1138	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101735
1139	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101787

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.03
10:09:37 -03'00'



Anexo III lista de Equipamentos

Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1140	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101788
1141	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101730
1142	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1143	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1144	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101795
1145	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101725
1146	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101778
1147	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101759
1148	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101766
1149	Suporte de Soro Pintado com Rodas		Metalic	101794
1150	Suporte de Soro Regulável		Metalic	101774
1151	Suporte de Soro Regulável		Metalic	
1152	Suporte para Soro			135956
1153	Suporte para Soro			135955
1154	Suporte para Soro			135954
1155	Suporte para Soro com Rodas			116254
1156	Suporte Soro			101746
1157	Suporte Soro			122229
1158	Suporte Soro			101746
1159	Suporte Soro			121762
1160	Suporte Soro			133519
1161	Suporte Soro			133617
1162	Suporte Soro			85978
1163	Suporte Soro			116252
1164	Suporte Soro			122233
1165	Suporte Soro			116263
1166	Suporte Soro			101799
1167	Suporte Soro			101756
1168	Suporte Soro			101825
1169	Suporte Soro			101821
1170	Suporte Soro			101813
1171	Suporte Soro			101732
1172	Suporte Soro			101809
1173	Suporte Soro Ajustável Pintado com Rodas			122344
1174	Suporte Soro Ajustável Pintado com Rodas			122999
1175	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101789
1176	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101782
1177	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101825
1178	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101773
1179	Suporte Soro Pintado Com Rodas		Metalic	101801
1180	Suporte Soro Regulável		Metalic	101765
1181	Suporte Soro Regulável		Metalic	101814
1182	Suporte Soro Regulável		Metalic	101749
1183	Suporte Soro Regulável		Metalic	101812
1184	Suporte Soro Regulável		Metalic	101824
1185	Suporte Soro Regulável 4 Pés			
1186	Suporte Trocador (Fraudário)			
1187	Suporte Soro			101726
1188	Suporte Soro			101724
1189	Suporte Soro			101728
1190	Suporte Soro			101750
1191	Tanque de Oxigênio		Criogen IBG	
1192	Termo-higrômetro		J.Prolab	
1193	Termo-higrômetro		CE	
1194	Termo-higrômetro		Bo Hui	
1195	Termômetro Digital (Laser)	T-168		
1196	Termômetro Digital a Laser	T 168		
1197	Termômetro Digital a Laser	T 168	Dentemed	
1198	Ultrassom	Scaler	Kondentech	122824
1199	Ultrassom		Prime	135583
1200	Ultrassom	Scalerjet	Kondentech	122826
1201	Ultrassom		Toshiba	
1202	Ultrassom	H540	Samsung	134979
1203	Ultrassom Odontológico	Prime	GD	134495
1204	Umidificador Aquecido	TR517	Trend	
1205	Ventilador Mecânico	IX 5	Vijaire	132764
1206	Ventilador Mecânico	VI-C19	Inspirar	134690
1207	Ventilador para Cuidados Intensivos	Luft 3	Leistung	124121
1208	Visor Ralo X			122898
1209	microondas	ml305	Electrolux	
1210	microondas	mlr541	Midea	131951
1211	microondas	mlfe41	Midea	130972
1212	refrigerador combinado		TF55 Electrolux	131949
1213	refrigerador industrial		frilux	121350
1214	refrigerador industrial		kofisa	130800
1215	fogão industrial 6 bocas			131844
Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1216	fogão Industrial 6 bocas			121351
1217	fogão Industrial 6 bocas			131645
1218	colfa Industrial			000029
1219	liquidificador		1-52 mundial	



ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº		
UNIDADE SOLICITANTE:	TELEFONE:	ENDEREÇO:
NOME SOLICITANTE:	ORG/FLY:	
	TIPO/PATIMÔNIO EQUIPAMENTO:	
*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS		
JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA		
- SOLICITA-SE O ORÇAMENTO/PROJETO PARA PROSSEGUIMENTO CONFORME JUSTIFICATIVA.		
LOCAL DO CONserto:	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:
☐ U. S. FRG ☐ REMOVIDO		
PREENCHIMENTO - ENTREGA/CONCLUSÃO DO SERVIÇO		
RESTRICÇÕES/OBSERVAÇÕES:		
DATA / CARIMBO E ASSINATURA:		
PREENCHIMENTO POR PARTE DO SOLICITANTE APÓS PARECER DA SMPU		
AUTORIZADO À EXECUÇÃO: EMPENHO Nº	DECLARO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO SATISFATORIAMENTE	
DATA / CARIMBO E ASSINATURA:	DATA / CARIMBO E ASSINATURA:	

*O serviço executado será de acordo com a descrição do formulário preenchido.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

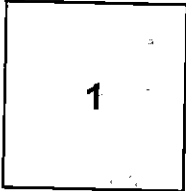
Data: 26/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/07/2023 1:21 PM
	Descrição Parecer: Betha compras 429 - Abertura de licitação de manutenção de equipamentos da saúde

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

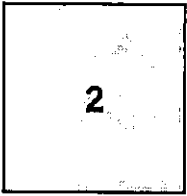
17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/07/2023 10:51 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que: • Seja anexo a autorização do prefeito; • Não foi localizado o anexo II ao qual se refere no termo de referencia; • Seja alterado a unidade de medida dos itens conforme unidade de medida do catalogo do comprasgov, e acrescentar dentro do descritivo do item (cada unidade equivale a um mês / cada unidade equivale a uma hora); • Realizar bloqueio das dotações; • Códigos dos itens que faltaram, (99011143 e 99011144); • Finalizar a solicitação de compra no BETHA COMPRAS.	

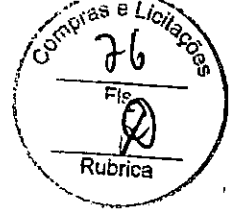
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

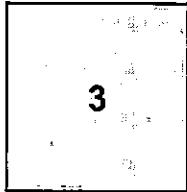
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

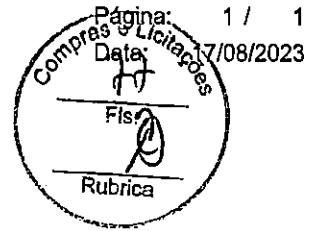
Data Parecer: 03/08/2023 1:43 PM

Segue para bloquelo, após retorne para finalizar os andamentos.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/08/2023 11:47 AM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado. Notas em anexo.	

Alexandra

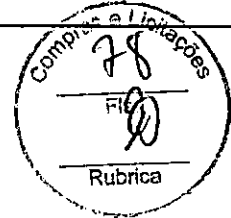


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423728/2023
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 235



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		158.104,02	20.340,07	137.763,95

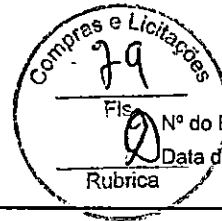
Processo 4206/2023- licitação manutenção equipamentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.340,07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 2/ 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 261

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		261.029,71	30.000,00	77.969,08
00494.00494.09.02.06.20.1	07/08/2023		311.446,53	30.000,00	128.385,90
Processo 4206/2023 - Licitação manutenção equipamentos	07/08/2023		409.113,61	30.000,00	226.052,98
01016.01016.12.99.00.00.2	07/08/2023		408.444,90	40.000,00	225.384,90
01017.01017.12.99.00.00.2	07/08/2023		273.250,94	53.060,63	90.190,31

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.000,00
00303.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	30.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2	Emendas Individuais Impositivas - Transferência	40.000,00
01017.01017.12.99.00.00.2	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)	53.060,63

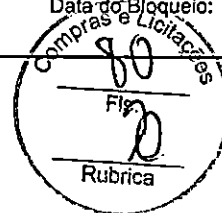


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423737/2023
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 278



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

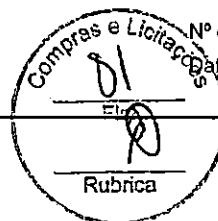
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.1	07/08/2023		7.325,74	1.500,00	4.325,74
00494.00494.09.02.06.20.1	07/08/2023		3.302,66	500,00	302,66
Processo 4206/2023 - Licitação manutenção equipamentos	07/08/2023		4.590,04	1.000,00	1.590,04
00383.01005.03.02.01.01.2	07/08/2023				

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	500,00
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	1.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima



Nº do Bloqueio: 423748/2023
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 315

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

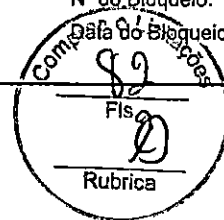
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	07/08/2023		282.842,51	26.120,07	201.482,23
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		155.576,51	26.120,07	74.216,23
Processo 4206/2023 - licitação manutenção equipamentos	07/08/2023		85.218,06	1.000,00	3.857,78
00494.00494.09.02.06.20.1	07/08/2023		84.986,58	1.000,00	3.626,78
00369.00369.09.02.05.20.2	07/08/2023		87.578,57	1.000,00	6.218,78
00369.00369.09.02.05.20.1	07/08/2023		237.002,76	26.120,14	155.642,48
00383.01005.03.02.01.01.2	07/08/2023				
Número:	Descrição:	Valor:			
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	26.120,07			
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.120,07			
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.000,00			
00369.00369.09.02.05.20.2	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	1.000,00			
00369.00369.09.02.05.20.1	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	1.000,00			
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	26.120,14			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423748/2023
Data do Bloqueio: 07/08/2023



Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.2	07/08/2023		417.770,10	20.340,07	336.409,82
00303.00303.01.02.00.00.2	07/08/2023		1.387.132,55	20.340,07	1.305.772,27
Processo 4206/2023 - licitação manutenção equipamentos	07/08/2023		698.907,96	20.340,07	617.547,68
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		307.003,42	20.340,07	225.643,14
00494.00494.09.02.06.20.1	07/08/2023				

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	20.340,07
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.340,07
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.340,07
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	20.340,07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima



Nº do Bloqueio: 423968/2023
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000¹ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 232

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		240.813,31	34.615,38	206.197,93

Processo 4206/2023- licitação manutenção equipamentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.615,38

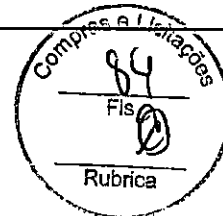


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7 / 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423972/2023
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 275



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

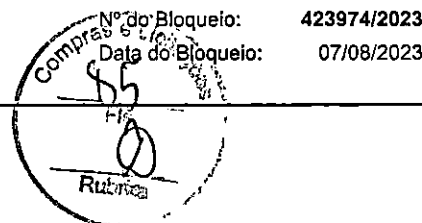
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.2	07/08/2023		36.292,74	5.000,00	6.292,74
00494.00494.09.02.06.20.1	07/08/2023		55.635,49	15.000,00	25.635,49
Processo 4206/2023 - Licitação manutenção equipamentos	07/08/2023		48.953,41	10.000,00	18.953,41

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	5.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	15.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 8 / 8
Data: 09/08/2023
Usuário: alexandra.lima



Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 312

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

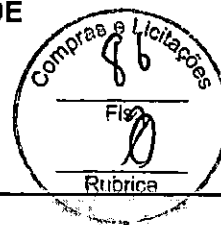
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00369.00369.09.02.05.20.1	07/08/2023		200.627,12	10.000,00	22.935,59
00494.00494.09.02.06.20.1	07/08/2023		180.447,59	1.000,00	2.756,06
Processo 4206/2023 - licitação manutenção equipamentos	07/08/2023		371.757,65	78.345,76	194.066,12
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		452.776,74	78.345,77	275.085,24
00383.01005.03.02.01.01.2	07/08/2023		234.205,30	10.000,00	56,51

Número:	Descrição:	Valor:
00369.00369.09.02.05.20.1	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.000,00
00369.00369.09.02.05.20.2	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	78.345,76
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	78.345,77
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

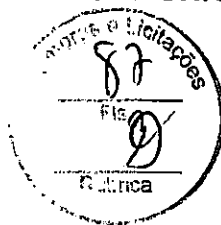
Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/08/2023 8:38 AM
	Descrição Parecer: Solicito autorização do senhor Prefeito para seguimento da licitação nos termos da Lei 8666/93.

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em andamento sob protocolo nº 42026/2023 para Serviços de Manutenção de equipamentos da Saúde, já com pedidos de orçamentos e termo de referências preparadas solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

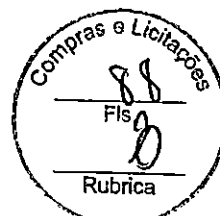
Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968.
Dados: 2023.08.04 08:57:08 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 10/08/2023 10:42 AM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 42026/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Processo licitatório para contratar Serviços de Manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde

Conforme solicitado e justificado pelo Secretario Municipal de Saúde, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.10 10:30:28
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

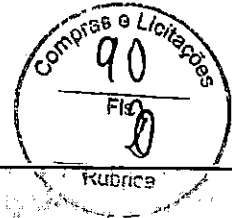
26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1940



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

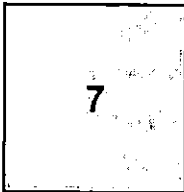
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



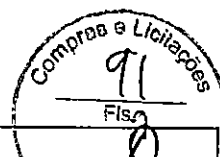
Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/08/2023 2:08 PM

Anexo II refere-se a planilha de memoria de calculo/resumo, a licitação atende a Instrução Normativa 01/2023 sobre sustentabilidade.
Os demais documentos permanecem.

Karine Souza Dias

Anexo I



Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. (cada unidade equivale a um mês)	MÊS	12
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. (cada unidade equivale a uma hora)	HORAS	1200
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	CONTROLADO PELO VALOR	1

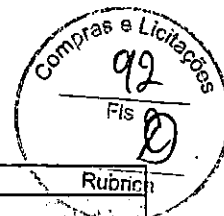
LOTE 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. (cada unidade equivale a um mês)	MÊS	12
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. (cada unidade equivale a uma hora)	HORAS	650
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	CONTROLADO PELO VALOR	1

LOTE 3. EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (cada unidade equivale a um mês)	MÊS	12
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL (cada unidade equivale a uma hora)	HORA	150
9	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (cada unidade equivale a um mês)	MÊS	12
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (cada unidade equivale a uma hora)	HORA	150
11	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	CONTROLADO PELO VALOR	1

ANEXO I



Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	12	R\$ 6.808,39	R\$ 81.700,68
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	HORAS	700	R\$ 170,21	R\$ 119.147,00
1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR	1	R\$ 198.578,33	R\$ 198.578,33

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 5.689,03	R\$ 68.268,36
2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	320	R\$ 170,21	R\$ 54.467,20
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR	1	R\$ 90.778,67	R\$ 90.778,67

Lote 3 : EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.241,86	R\$ 26.902,32
3.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.	HORAS	150	R\$ 85,02	R\$ 12.753,00
3.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.241,86	R\$ 26.902,32
3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL.	HORAS	150	R\$ 85,02	R\$ 12.753,00
3.4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLADO PELO VALOR	R\$ 42.510,00	R\$ 42.510,00

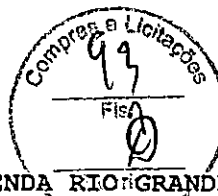
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.03
10:04:44 -03'00'

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR - 2808710

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1/1

Munic: FAZENDA RIO GRANDE - PR

ORÇAM. / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO,
OBJETO: COZINHA E LAVANDERIA

Local: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA RESUMO

LOTE 01

COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
001	01	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 6.808,39		
002	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	H	R\$ 170,21		

LOTE 02

COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
003	01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 5.689,03		
004	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	H	R\$ 170,21		

LOTE 03

COMPOSIÇÃO	ÍTEM	SERVIÇO	UNID	VALOR MÁX.	DESCONTO	Valor TOTAL
005	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 2.281,46		
006	02	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.	H	R\$ 85,02		
007	03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PERÍODO MÍNIMO DE 40 h/MÊS).	MÊS	R\$ 2.281,46		
008	04	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL.	H	R\$ 85,02		

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

Isinar Debatin
Eletricista

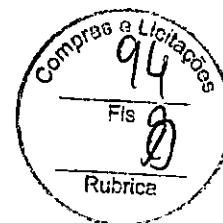
Mat. FRG : 353850

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.03
10:05:18 -03'00'

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng Civil - CREA-PR 98.087/D
Mat. FRG: 350888



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
01	Apio de Braço			
02	Armário Cabeceira Ferro			101603
03	Armário Cabeceira Metal Pintado			
04	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metalic	
05	Armário Cabeceira Metal Pintado		Metalic	
06	Armário de Cabeceira			101705
07	Armário de Cabeceira		Metalic	
08	Armário de Cabeceira		Metalic	101681
09	Armário de Cabeceira			00518
10	Armário de Cabeceira			101711
11	Armário de Cabeceira de Metal		Metalic	
12	Armário de Cabeceira de Metal		Metalic	
13	Armário de Cabeceira de Metal			101694
14	Armário de Cabeceira de Metal			
15	Armário de Cabeceira Metal			101709
16	Armário de Cabeceira Metal			101687
17	Armário de Cabeceira Metal Pintado			068057
18	Armário de Cabeceira Metal Pintado			
19	Armário de Cabeceira Pintado			
20	Armário de Ferro			101719
21	Armário Ferro			
22	Armário Ferro			
23	Armário Ferro			
24	Armário Ferro			
25	Armário Ferro			
26	Armário Ferro			101685
27	Armário Ferro			
28	Armário Ferro			
29	Armário Ferro			101697
30	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			025924
31	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			379
32	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			094302
33	Armário Metal com Portas Lateral de Vidro			000417
34	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69211
35	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			069212
36	Armário Metal e Laterais com Porta e Prateleiras de Vidro			69213
37	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e 3 Prateleiras de Vidro			69232
38	Armário Metal Pintado com Porta, Laterais e Prateleiras de Vidro			116299
39	Armário Metal Porta de Vidro 3 Prateleiras			068059
40	Aspirador	A-45 Plus	Alidef	122846
41	Aspirador	A-45 Plus	Olidef	
42	Aspirador de Transporte	Oximari	Magnamed	
43	Aspirador de Transporte	KTX	Microtac	
44	Aspirador Portátil		1800 Evolution	
45	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)		6005 Nevoni	
46	Aspirador Portátil (Micro Aspirador)		5005 Nevoni	
47	Aspirador Portátil com 5 Rodas	A-45 Plus	Olidef	130678
48	Autoclave		Stermax	122507
49	Autoclave		Stermax	116548
50	Autoclave			
51	Autoclave		Stermax	122509
52	Autoclave		Stermax	116498
53	Autoclave	Hispeett	Baumer	
54	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122510
55	Autoclave 12 Litros	Extra	Metalic	122813
56	Autoclave 12 Litros	Extra	Lider	134869
57	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122508
58	Autoclave 12 Litros	Eco Extra	Stermax	122953
59	Autoclave Universal	AC365	OriosIntese	068924
60	Balança	LD 1050	Lider	133365
61	Balança		Lider	133393
62	Balança		Lider	134873
63	Balança	LD 1050	Lider	133095
64	Balança			133701
65	Balança	LD1050	Lider	133368
66	Balança	LD1050	Lider	133391
67	Balança	LD1050	Lider	134861
68	Balança	LD1050	Lider	124069
69	Balança	LD1050	Lider	133092
70	Balança	LD1050	Lider	134871
71	Balança Adulto	LD 1050	Lider	133386
72	Balança Adulto		Lider	133094
73	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	121123
74	Balança Adulto		Welmy	98496
75	Balança Adulto	LD1050	Lider	134850
76	Balança Adulto	LD 1050	Lider	134862
77	Balança Adulto	R/1W200	Welmy	122708
78	Balança Digital	LD 1050	Lider	133384



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
79	Balança Digital	LD 1050	Lider	133383
80	Balança Digital	LD1050	Lider	133377
81	Balança Digital	LD1050		122949
82	Balança Digital	LD1050		134816
83	Balança Digital	P-300 C	Eletrolux	132607
84	Balança Digital	Baby DPR15	Jprolab	
85	Balança Digital	LD 1050	Lider	134864
86	Balança Digital	LD 1050	Lider	133093
87	Balança Digital	LD1050	Lider	134865
88	Balança Digital	R-110	Welmy	
89	Balança Digital	R/W200	Welmy	130230
90	Balança Digital	LD1050	Lider	133381
91	Balança Digital	R/W200	Welmy	121157
92	Balança Digital	LD1050	Lider	133397
93	Balança Digital	LD1051	Lider	124070
94	Balança Digital Infantil	Mobile Baby	Balmak	132751
95	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby	Balmak	116330
96	Balança Eletrônica	R/W200	Welmy	117087
97	Balança Eletrônica	LD1050	Lider	1332267
98	Balança Infantil	DPR-15	Ramusa	121140
99	Balança Pediátrica			081128
100	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	116326
101	Balança Pediátrica	Mobile	Balmak	139313
102	Balança Pediátrica	R/109-E	Welmy	
103	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramusa	121138
104	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Balmak	122524
105	Balança Pediátrica	Baby	Filixola	
106	Balança Pediátrica	Baby	Filixola	116329
107	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Delmax	116328
108	Balança Pediátrica	DPR-15	Ramusa	121142
109	Balança Pediátrica	ELP-25BB	Balmak	132748
110	Balança Pediátrica	Mobile Baby	Balmak	133274
111	Balança Pediátrica Digital	Ramuzatron Baby	Ramusa	121139
112	Balança Pediátrica Digital	Ramuzatron Baby	Ramusa	121148
113	Balança Pediátrica Digital	Mobile Baby	Balmak	122525
114	Banco de Filtros de Ar			
115	Banco Estofado Giratório			124124
116	Banco Ferro Estofado			125513
117	Banco Giratório com 5 Rodas			134169
118	Banco Giratório com 5 Rodas			134168
119	Banho Ultrassônico		Solidsteel	
120	Banqueta			133683
121	Banqueta			80941
122	Banqueta Almofadada			130238
123	Banqueta Giratória			134160
124	Banqueta Giratória			134159
125	Banqueta Giratória			80942
126	Banqueta Giratória			80942
127	Banqueta Giratória			134161
128	Banqueta Giratória			134162
129	Banqueta Giratória			134170
130	Banqueta Giratória			134171
131	Banqueta Giratória			98500
132	Banqueta Giratória			98499
133	Banqueta Giratória			134152
134	Banqueta Giratória			134151
135	Banqueta Inox			124051
136	Berço			
137	Berço	MT131	Metalic	
138	Berço	MT131	Metalic	
139	Berço	MT131	Metalic	
140	Berço	MT131	Metalic	
141	Berço	MT131	Metalic	
142	Berço Aquecido	2085	Ampla	
143	Berço Aquecido	2460	Oldef	124489
144	Berço Aquecido		Oldef	1244090
145	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metalic	
146	Berço com Cuna Acrílica Pintado		Metalic	
147	Berço Recém Nascido			131316
148	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
149	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
150	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
151	Berço Recém Nascido		Metalic	
152	Berço Recém Nascido			131314
153	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
154	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	
155	Berço Recém Nascido	MT131	Metalic	

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA 94632413968
Dados: 2023.07.03 10:05:05
-0330-



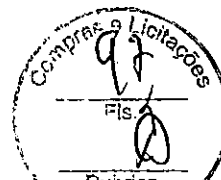
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
156	Blombo			132498
157	Blombo			132425
158	Blombo		Metalic	132416
159	Blombo Articulado Pintado com Cordina PVC com Rodas		Metalic	132423
160	Blombo Articulado Pintado com Cordina PVC com Rodas		Metalic	132794
161	Blombo Articulado Pintado com Cordina PVC com Rodas			
162	Blombo Pintado com rodas PVC			
163	Blombo Pintado com rodas PVC			132456
164	Blombo Pintado com rodas PVC			132416
165	Blombo Pintado com rodas PVC			132417
166	Blombo Pintado com rodas PVC			132433
167	Blombo Pintado com rodas PVC			132451
168	Blombo Pintado com rodas PVC			
169	Blombo Pintado com rodas PVC			
170	Blombo Pintado com rodas PVC			
171	Blombo Pintado com rodas PVC			
172	Blombo Pintado com rodas PVC			
173	Blombo Pintado com rodas PVC			
174	Blombo PVC			101733
175	Blombo PVC			132454
176	Blombo PVC			101628
177	Blombo PVC			12216
178	Blombo PVC			123025
179	Blombo PVC			123023
180	Blombo PVC			12216
181	Blombo PVC			124007
182	Blombo PVC		Metalic	124008
183	Blombo PVC		Metalic	132426
184	Blombo Triarticulado		Metalic	132455
185	Blombo Triarticulado		Metalic	132476
186	Blombo Triarticulado			132498
187	Blombo Triarticulado			132413
188	Blombo Triarticulado	MT142	Metalic	132412
189	Blombo Triarticulado	MT142-TO		101631
190	Blombo Triarticulado		Metalic	101630
191	Blombo Triarticulado		Metalic	132459
192	Blombo Triarticulado			122427
193	Blombo Triarticulado			122431
194	Blombo Triarticulado			132408
195	Blombo Triarticulado			132418
196	Blombo Triarticulado			101939
197	Blombo Triarticulado			132429
198	Blombo Triarticulado			132491
199	Blombo Triarticulado			
200	Blombo Triarticulado com Rodas			101633
201	Blombo Triarticulado com Rodas		Metalic	102511
202	Blombo Triarticulado com Rodas em PVC			102512
203	Blombo Triarticulado PVC			123027
204	Blombo Triarticulado PVC			
205	Blombo Triarticulado PVC com Rodas			132452
206	Biosensor			123029
207	Bisluri Eletrônico	BP-400	Enal	13663
208	Bojo Estofado Azul Pintado		Metalic	96674
209	Bojo Estofado com 5 Rodas			116501
210	Bojo Giratório Estofado Inox			134158
211	Bojo Giratório Estofado Pintado			118241
212	Bojo Giratório Estofado Pintado			102490
213	Bomba a Vácuo	MD600	GD	125514
214	Bomba Inusora	MD 600	Metalic	134494
215	Bomba Inusora	Flex Pump	Blocensor	122157
216	Bomba Inusora	Flex Pump	Blocensor	133471
217	Bomba Inusora	Flex Pump	Blocensor	133470
218	Bomba Inusora	UNK-IP-2014	Blocensor	133474
219	Bomba Inusora	UNK-IP-2014		121777
220	Bomba Inusora	Flex Pump BSV	Blocensor	121779
221	Bomba Inusora	Flex Pump BSV	Blocensor	133476
222	Bomba Inusora	Flex Pump BSV	Blocensor	133473
223	Bomba Inusora	Flex Pump BSV	Blocensor	133472
224	Bomba Inusora	BSV-2200	Flex Pump	133475
225	Bomba Inusora	UnkIP2014	Flex Pump	13325
226	Buck Mural do Raio X		Lolus	101678
227	Cadeira de Banho com Rodas		Metalic	133710
228	Cadeira de Banho com Rodas			106785
229	Cadeira de Escritório			
230	Cadeira de Escritório			134666
231	Cadeira de Escritório			125531
232	Cadeira de Escritório			138124
233	Cadeira de Escritório			134665
234	Cadeira de Escritório			131006
235	Cadeira de Escritório			131007
236	Cadeira de Escritório			131025
237	Cadeira de Escritório			121810
				134430



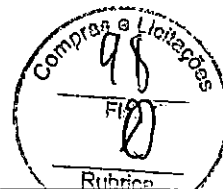
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
238	Cadeira de Escritório			126627
239	Cadeira de Escritório			134048
240	Cadeira de Escritório			134047
241	Cadeira de Escritório			131010
242	Cadeira de Escritório			130709
243	Cadeira de Escritório			134431
244	Cadeira de Escritório			126624
245	Cadeira de Escritório		Reiflex	126612
246	Cadeira de Escritório		Reiflex	134053
247	Cadeira de Escritório		Reiflex	134054
248	Cadeira de Escritório		Reiflex	134049
249	Cadeira de Escritório		Reiflex	134055
250	Cadeira de Escritório		Reiflex	125529
251	Cadeira de Escritório		Reiflex	134643
252	Cadeira de Escritório		Malart	
253	Cadeira de Escritório			126626
254	Cadeira de Escritório			129468
255	Cadeira de Escritório			
256	Cadeira de Escritório			134051
257	Cadeira de Escritório			094337
258	Cadeira de Escritório			079810
259	Cadeira de Escritório			079888
260	Cadeira de Escritório			129847
261	Cadeira de Escritório			088403
262	Cadeira de Escritório			098524
263	Cadeira de Escritório			022523
264	Cadeira de Escritório			129849
265	Cadeira de Escritório			114923
266	Cadeira de Escritório			129844
267	Cadeira de Escritório			129848
268	Cadeira de Escritório			129883
269	Cadeira de Escritório			125530
270	Cadeira de Escritório			134051
271	Cadeira de Escritório			131027
272	Cadeira de Escritório			126616
273	Cadeira de Escritório			088403
274	Cadeira de Escritório			098524
275	Cadeira de Escritório			129850
276	Cadeira de Escritório			094336
277	Cadeira de Escritório			129845
278	Cadeira de Escritório			129847
279	Cadeira de Escritório			134667
280	Cadeira de Escritório			126616
281	Cadeira de Escritório			136137
282	Cadeira de Rodas	RX40	Duna	122931
283	Cadeira de Rodas			133580
284	Cadeira de Rodas		P.A.Med	
285	Cadeira de Rodas	RX40	Duna	122933
286	Cadeira de Rodas		Duna	
287	Cadeira de Rodas		Duna	
288	Cadeira de Rodas			
289	Cadeira de Rodas Banheiro			
290	Cadeira de Rodas Banheiro			
291	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
292	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
293	Cadeira de Rodas Cinza Nylon	1009PI	Ortomed	
294	Cadeira Descanso			122981
295	Cadeira Descanso			101941
296	Cadeira Descanso			101916
297	Cadeira Escritório			133954
298	Cadeira Escritório		Reiflex	133252
299	Cadeira Escritório		Reiflex	133956
300	Cadeira Escritório		Reiflex	133958
301	Cadeira Escritório		Reiflex	133966
302	Cadeira Escritório		Reiflex	133957
303	Cadeira Escritório		Reiflex	133951
304	Cadeira Escritório			133908
305	Cadeira Escritório			100937
306	Cadeira Escritório			100932
307	Cadeira Escritório			133947
308	Cadeira Escritório			133948
309	Cadeira Escritório			121804
310	Cadeira Escritório			121798
311	Cadeira Escritório			121812
312	Cadeira Escritório			121813
313	Cadeira Escritório		Reiflex	133958
314	Cadeira Escritório		Reiflex	133960
315	Cadeira Escritório			080824
316	Cadeira Escritório			121802
317	Cadeira Escritório			121592
318	Cadeira Escritório			123955
319	Cadeira Escritório			133960



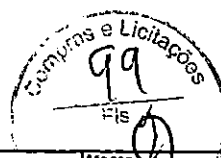
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
320	Cadeira Escritório			133620
321	Cadeira Escritório			121592
322	Cadeira Escritório		Reiflex	133966
323	Cadeira Escritório			129772
324	Cadeira Escritório			129773
325	Cadeira Escritório			125560
326	Cadeira Escritório			47586
327	Cadeira Escritório		Reiflex	133963
328	Cadeira Escritório			121617
329	Cadeira Escritório			129778
330	Cadeira Escritório			121791
331	Cadeira Escritório			130715
332	Cadeira Escritório		Reiflex	133961
333	Cadeira Escritório			125537
334	Cadeira Escritório			124427
335	Cadeira Escritório			122141
336	Cadeira Escritório			133968
337	Cadeira Escritório		Reiflex	13971
338	Cadeira Escritório		Reiflex	130707
339	Cadeira Escritório			130702
340	Cadeira Escritório			133655
341	Cadeira Escritório			133974
342	Cadeira Escritório			130705
343	Cadeira Escritório		Reiflex	133969
344	Cadeira Escritório			133966
345	Cadeira Escritório			133970
346	Cadeira Escritório			124428
347	Cadeira Escritório			133569
348	Cadeira Escritório			12979
349	Cadeira Escritório			133972
350	Cadeira Escritório		Reiflex	134017
351	Cadeira Escritório		Reiflex	134020
352	Cadeira Escritório		Reiflex	122771
353	Cadeira Escritório		Reiflex	130240
354	Cadeira Escritório		Reiflex	125578
355	Cadeira Escritório		Reiflex	101505
356	Cadeira Escritório			134026
357	Cadeira Escritório			134018
358	Cadeira Escritório			134027
359	Cadeira Escritório			121795
360	Cadeira Escritório			133656
361	Cadeira Escritório			124426
362	Cadeira Escritório			134030
363	Cadeira Escritório			125581
364	Cadeira Escritório			125580
365	Cadeira Escritório			134019
366	Cadeira Escritório			134021
367	Cadeira Escritório			133654
368	Cadeira Escritório			122777
369	Cadeira Escritório			122772
370	Cadeira Escritório			134029
371	Cadeira Escritório			122775
372	Cadeira Escritório			125579
373	Cadeira Escritório			134027
374	Cadeira Escritório			129867
375	Cadeira Escritório			122783
376	Cadeira Escritório		Reiflex	133999
377	Cadeira Escritório		Reiflex	133992
378	Cadeira Escritório		Reiflex	133993
379	Cadeira Escritório			133990
380	Cadeira Escritório		Reiflex	133996
381	Cadeira Escritório		Reiflex	134090
382	Cadeira Escritório		Reiflex	133989
383	Cadeira Escritório		Reiflex	133997
384	Cadeira Escritório			133995
385	Cadeira Escritório		Reiflex	134002
386	Cadeira Escritório		Reiflex	133994
387	Cadeira Escritório			133998
388	Cadeira Escritório			125551
389	Cadeira Escritório			134001
390	Cadeira Escritório			133890
391	Cadeira Escritório			133891
392	Cadeira Escritório			133889
393	Cadeira Escritório			121785
394	Cadeira Escritório			134439
395	Cadeira Escritório		Reiflex	133901
396	Cadeira Escritório			121788
397	Cadeira Escritório			134438
398	Cadeira Escritório			124417
399	Cadeira Escritório			133898
400	Cadeira Escritório		Reiflex	133894
401	Cadeira Escritório			134443



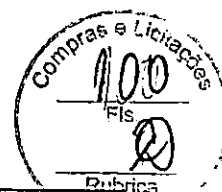
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
402	Cadeira Escritório		Reiflex	125545
403	Cadeira Escritório			134440
404	Cadeira Escritório			134442
405	Cadeira Escritório			121619
406	Cadeira Escritório		Reiflex	122770
407	Cadeira Escritório			134444
408	Cadeira Escritório		Reiflex	133895
409	Cadeira Escritório			121620
410	Cadeira Escritório		Reiflex	133902
411	Cadeira Escritório		Reiflex	133898
412	Cadeira Escritório		Reiflex	133888
413	Cadeira Escritório		Reiflex	133893
414	Cadeira Escritório			100936
415	Cadeira Escritório			81619
416	Cadeira Escritório			116824
417	Cadeira Escritório			121786
418	Cadeira Escritório			122544
419	Cadeira Escritório			724416
420	Cadeira Escritório			133899
421	Cadeira Escritório			134441
422	Cadeira Escritório		Reiflex	133897
423	Cadeira Escritório		Reiflex	133892
424	Cadeira Escritório			136500
425	Cadeira Escritório			136507
426	Cadeira Escritório			136498
427	Cadeira Escritório			136498
428	Cadeira Escritório			136505
429	Cadeira Escritório			136503
430	Cadeira Escritório			136494
431	Cadeira Escritório			136504
432	Cadeira Escritório			136497
433	Cadeira Escritório			136499
434	Cadeira Escritório			136494
435	Cadeira Escritório			136502
436	Cadeira Escritório			136501
437	Cadeira Escritório			135020
438	Cadeira Escritório			135028
439	Cadeira Escritório			135019
440	Cadeira Escritório			135023
441	Cadeira Escritório			135022
442	Cadeira Escritório			135026
443	Cadeira Escritório			135024
444	Cadeira Escritório			135029
445	Cadeira Escritório			135027
446	Cadeira Escritório			135030
447	Cadeira Escritório			135025
448	Cadeira Escritório			135021
449	Cadeira Escritório			134058
450	Cadeira Escritório		Reiflex	134059
451	Cadeira Escritório			134057
452	Cadeira Escritório			124422
453	Cadeira Escritório			121784
454	Cadeira Escritório			122769
455	Cadeira Escritório			124423
456	Cadeira Escritório			136119
457	Cadeira Escritório			132001
458	Cadeira Escritório			131020
459	Cadeira Escritório			136123
460	Cadeira Escritório			
461	Cadeira Escritório			116899
462	Cadeira Escritório			
463	Cadeira Escritório			
464	Cadeira Escritório			130691
465	Cadeira Escritório			130689
466	Cadeira Escritório			130693
467	Cadeira Escritório			115583
468	Cadeira Escritório			131006
469	Cadeira Escritório			131002
470	Cadeira Escritório			
471	Cadeira Escritório			131031
472	Cadeira Escritório			
473	Cadeira Escritório			131003
474	Cadeira Escritório			131028
475	Cadeira Escritório			131016
476	Cadeira Escritório			131026
477	Cadeira Escritório	Orford	Interaccounts	135771
478	Cadeira Escritório			131023
479	Cadeira Escritório			131022
480	Cadeira Escritório			131021
481	Cadeira Escritório			131013
482	Cadeira Escritório			126810
483	Cadeira Escritório			126818



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
484	Cadeira Escritório			100935
485	Cadeira Escritório			094344
486	Cadeira Escritório			089463
487	Cadeira Escritório			136511
488	Cadeira Escritório			
489	Cadeira Escritório			
490	Cadeira Escritório			
491	Cadeira Escritório			
492	Cadeira Escritório	MS330	Stel Flex	
493	Cadeira Estofada com Rodas		Schulz	125533
494	Cadeira Estofada com Rodas			131004
495	Cadeira Estofada com Rodas			
496	Cadeira Estofada com Rodas			130235
497	Cadeira Estofada com Rodas			130236
498	Cadeira Estofada Giratória com Rodas			
499	Cadeira Giratória			133649
500	Cadeira Giratória			122778
501	Cadeira Giratória			134023
502	Cadeira Giratória			134022
503	Cadeira Giratória com Rodas			134028
504	Cadeira Giratória com Rodas			133650
505	Cadeira Giratória com Rodas			81625
506	Cadeira Giratória Estofada com Rodas			
507	Cadeira Giratória Estofada com Rodas			069323
508	Cadeira Odontológica			125534
509	Cadeira Odontológica			81614
510	Cadeira Odontológica	Plus Gala	Gnatus	
511	Cadeira Odontológica		Croma	69324
512	Cadeira Odontológica		Dentemed	122979
513	Cadeira Odontológica			116412
514	Cadeira Odontológica		Gnatus	
515	Cadeira Odontológica	Macnyn		
516	Cadeira Odontológica		Dentemed	
517	Cama Fowler		Klinic	81615
518	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT202	Metallic	102112
519	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metallic	102088
520	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metallic	102085
521	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metallic	
522	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 202	Metallic	102109
523	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 203	Metallic	102091
524	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 204	Metallic	102085
525	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 205	Metallic	102070
526	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 206	Metallic	102060
527	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 207	Metallic	
528	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 208	Metallic	
529	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 209	Metallic	102105
530	Cama Fowler 2 Manivelas com Rodas 80 cm	MT 210	Metallic	102087
531	Cama Fowler Motorizada	MT 211	Metallic	102092
532	Cama Ginecológica	Mi-570 (jade)	Mercedes	
533	Cama Ginecológica		ALF	
534	Cama Hospitalar		ALF	
535	Cama Hospitalar			102100
536	Cama Hospitalar			102198
537	Cama Hospitalar			102102
538	Cama Hospitalar			102093
539	Cama Hospitalar		Metallic	
540	Cama Hospitalar		Metallic	102114
541	Cama Hospitalar			102084
542	Cama Hospitalar			102999
543	Cama Hospitalar			102507
544	Cama Hospitalar			
545	Cama Hospitalar			102004
546	Cama Hospitalar			1202086
547	Cama Hospitalar		Mercedes	
548	Cama Hospitalar			102111
549	Cama Hospitalar	MT202	Metallic	102089
550	Cama Hospitalar	MT202	Metallic	102107
551	Cama Hospitalar		Mercedes	
552	Cama Hospitalar			
553	Cama Hospitalar		Med World	
554	Cama Hospitalar			102093
555	Cama Hospitalar com Manivela			
556	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
557	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
558	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
559	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
560	Cama Hospitalar Eletrônica	IMEC	Mercedes	
561	Cama Hospitalar Eletrônica		Mercedes	
562	Cama Howler	MT202	Metallic	102079
563	Cama PPP	IPx6	Andrade	116840
564	Cama PPP	IPx6	Andrade	116841
565	Cama PPP	IPx6	Andrade	116842



Anexo III lista de Equipamentos

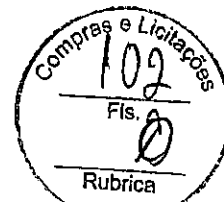


Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
566	Câmara Conservadora	CSV280	Elber	118547
567	Camara de Conservação de Sangue e Vacinas	CT706 G3D	General Meditec	068884
568	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
569	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
570	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
571	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
572	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
573	Caneta Alta Rotação	605C	Kavo	
574	Caneta Baixa Rotação		DX	
575	Caneta Baixa Rotação		DX	
576	Caneta Baixa Rotação		DX	
577	Caneta Baixa Rotação		DX	
578	Cardiológico			081144
579	Cardioversor	LIFI400PLUS	Cmos Drake	102116
580	Carrinho de Anestesia	Nikkey	Klakaoka	081548
581	Carrinho de Anestesia	AX-400	Comem	
582	Carrinho de Apoio Metálico com Rodas			101448
583	Carrinho de Emergência Com 4 Gavetas de Metal			124123
584	Carrinho de Emergência Com 5 Gavetas de Metal com Suporte para Cardioversor		MHL	
585	Carrinho Emergência			
586	Carrinho Inox			132958
587	Carrinho para Transporte com Tampa de acrílico 345 litros		Moldglas	
588	Carrinho Transporte de Roupas sem Tampa 300 litros		Moldglas	
589	Central de Gases		Gasintec	133857
590	Central de Oxigênio		Gasintec	133856
591	Central Vácuo Clínico		Gasintec	133859
592	Centrífuga		Suzuki	002008
593	Centrífuga		Inoya	129789
594	Comando do Raio X - Estação		Lotus	
595	Compressor	56M		
596	Compressor	56M		
597	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD12D8		
598	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Cristófoli	091661
599	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	PRPD040002-124	Flac	122174
600	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	SD120/8	Dentemed	
601	Compressor de Ar Comprimido Medicinal		Schulz	
602	Compressor de Ar Comprimido Medicinal	MSV121175	Schulz	025919
603	Compressor de Ar Comprimido Medicinal com 3 Motores Elétricos		Motomil	134922
604	Compressor Industrial	RCH150L	Chlaperine	122305
605	Compressor Odontológico			98411
606	Compressor Odontológico		Dentemed	122984
607	Compressor Odontológico		Flac	122172
608	Desfibrilador			122335
609	Desfibrilador	Beneheart D3	Midray	
610	Destilador			122512
611	Detector Fetal (Dopler)	FD-200B	MD	114694
612	Dopler Fetal	JPD100B	Jumper	141718
613	Dopler Fetal	FD200D	MD	141931
614	Dopler Fetal	FD200D	MD	141930
615	Dopler Fetal	FD200D	MD	141929
616	Eletrocardiograma	Compassus 3000	Alfamed	124376
617	Eletrocardiograma	Care 2000 EKG	Blonel	
618	Eletrocardiograma	Cardiocare 2000	Blonel	
619	Eletrocardiograma	EKG2000	Blonelc	
620	Encubadora			
621	Equipamento de Diagnóstico de Ultrassom	HS40	Samsung	104978
622	Escada 2 Degraus			101629
623	Escada 2 Degraus			123003
624	Escada 2 Degraus			131414
625	Escada 2 Degraus			121367
626	Escada 2 Degraus			121369
627	Escada 2 Degraus			121367
628	Escada 2 Degraus			121369
629	Escada 2 Degraus			101511
630	Escada 2 Degraus			134790
631	Escada 2 Degraus	NHMC	Sercon	091251
632	Escada 2 Degraus			123014
633	Escada 2 Degraus			122168
634	Escada 2 Degraus			134789
635	Escada 2 Degraus			120166
636	Escada 2 Degraus			101459
637	Escada 2 Degraus			101530
638	Escada 2 Degraus			134813
639	Escada 2 Degraus			129516
640	Escada 2 Degraus			123002
641	Escada 2 Degraus			134798
642	Escada 2 Degraus			134784
643	Escada 2 Degraus			98506
644	Escada 2 Degraus			122167
645	Escada 2 Degraus			124010
646	Escada 2 Degraus			102525
647	Escada 2 Degraus			101462

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.03
10:07:41 -03'00'



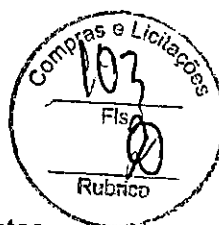
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
648	Escada 2 Degraus			102142
649	Escada 2 Degraus			101515
650	Escada 2 Degraus			101479
651	Escada 2 Degraus			101516
652	Escada 2 Degraus			101458
653	Escada 2 Degraus			101536
654	Escada 2 Degraus			101635
655	Escada 2 Degraus			101465
656	Escada 2 Degraus			101490
657	Escada 2 Degraus			101502
658	Escada 2 Degraus			101508
659	Escada 2 Degraus			101467
660	Escada 2 Degraus			101517
661	Escada 2 Degraus			101464
662	Escada 2 Degraus			101478
663	Escada 2 Degraus			101477
664	Escada 2 Degraus		Metálico	101521
665	Escada 2 Degraus			101499
666	Escada 2 Degraus		Metálico	
667	Escada 2 Degraus	M8331001001	Metálico	
668	Escada 2 Degraus			101527
669	Escada 2 Degraus			101503
670	Escada 2 Degraus			101484
671	Escada 2 Degraus			101553
672	Escada 2 Degraus			101523
673	Escada 2 Degraus		Metálico	102488
674	Escada 2 Degraus			
675	Escada 2 Degraus			101481
676	Escada 2 Degraus			101483
677	Escada 2 Degraus			101486
678	Escada 2 Degraus		Metálico	101509
679	Escada 2 Degraus			101519
680	Escada 2 Degraus			101531
681	Escada 2 Degraus		Metálico	
682	Escada 2 Degraus			101501
683	Escada 2 Degraus		Metálico	101460
684	Escada 2 Degraus			
685	Escada 2 Degraus			101495
686	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metálico	122161
687	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metálico	101502
688	Escada 2 Degraus	MT331001001	Metálico	101494
689	Escada 2 Degraus			123001
690	Escada 2 degraus Metal Pintada			123015
691	Escada 2 degraus Metal Pintada			134805
692	Escada 2 degraus Metal Pintada			134807
693	Escada 2 degraus Metal Pintada			134806
694	Escada 2 Degraus Pintada			138412
695	Escada 2 Degraus Pintada			123021
696	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Líder	121154
697	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Renacer	025923
698	Escada Metal 2 Degraus Pintada			133611
699	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Metálico	116255
700	Escada Metal 2 Degraus Pintada		Metálico	116256
701	Escadas 2 Degraus			134810
702	Escadas 2 Degraus			134809
703	Escadas 2 Degraus			101474
704	Escadas 2 Degraus			101476
705	Escadas 2 Degraus			101455
706	Escadas 2 Degraus			101522
707	Escadas 2 Degraus			122162
708	Esfigmomanômetro			
709	Esfigmomanômetro			
710	Esfigmomanômetro		Oldef	134815
711	Esfigmomanômetro		Refrimed	133321
712	Esfigmomanômetro			
713	Esfigmomanômetro		Welch Allyn	
714	Esfigmomanômetro		P.A.Med	
715	Esfigmomanômetro			
716	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
717	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
718	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
719	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
720	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
721	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
722	Esfigmomanômetro Adulto		Welch Allyn	
723	Esfigmomanômetro com Torre com Rodas		Premium	106840
724	Estante 4 Prateleiras Inox		Curitiba Inox	
725	Estetoscópio		Premium	
726	Estetoscópio		MD	
727	Estetoscópio		MD	
728	Estetoscópio		Premium	
729	Estetoscópio		Premium	



Anexo III lista de Equipamentos

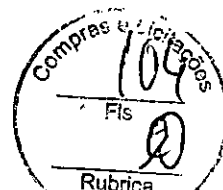


Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
730	Estetoscópio		Premium	
731	Estetoscópio		Premium	
732	Estetoscópio			
733	Filtro de Ar + Válvula Regulador de Pressão		Via Air	
734	Fluxímetro de ar		Protec	
735	Fluxímetro de ar			
736	Fluxímetro de ar			
737	Fluxímetro de ar			
738	Fluxímetro de ar		Unilec	
739	Foco Cirúrgico	SL300	Impromed	122971
740	Foco Cirúrgico de Telo Duplo	INP3X3F	Impromed	
741	Fotopolimerizador	EC500		114699
742	Fotopolimerizador			123013
743	Fotopolinizador	LED-5	Kondentech	
744	Fotopolinizador com Tomada		Kondentech	116660
745	Geladeira	Duplex	Consul	122377
746	Geladeira	Seal Pedal	Protect	122518
747	Geladeira	CL3D	Indrel	085911
748	Geladeira	CL3D	Indrel	135014
749	Geladeira (vacina Farmácia)	R280	Eletrflux	23805
750	Geladeira de Vacina	CL-3D	Indrel	085913
751	Geladeira Farmácia	Dinamic	Bosch	080498
752	Geladeira Farmácia		Venax	63104
753	Geladeira Frost Free	DF37	Eletrflux	
754	Geladeira para Vacinas	RVV	Indrel	
755	Geladeira Vacina		Biotecho	135620
756	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
757	Geladeira Vacina	Scientied	Drel	136352
758	Geladeira Vacina		Biotecho	135618
759	Geladeira Vacina	Scientied	Drel	124378
760	Geladeira Vacina	RVV	Indrel	
761	Hamper		Metalic	69231
762	Hamper			
763	Hamper			
764	Hamper			000144
765	Hamper			000389
766	Hamper			025928
767	Hamper			131311
768	Hamper Inox com Rodas	MT366	Metalic	131310
769	Hamper Inox com Rodas	MT366	Metalic	
770	Hamper Pintado com Rodas			011819
771	Inalador Auto	MD400	Medicate	122768
772	Inalador Compressor	InalaPop/NE-	Ommen	133398
773	Inalador Portátil	INL5005C2	Walatex	102023
774	Jato de Bicarbonato		Kondentech	
775	Kalandra Passadeira		Suzuki	002007
776	Lavadora	LHSTCM1000	Mafran	122236
777	Lavadora de Roupas Industrial		Suzuki	002006
778	Lavadora Ultrasônica	BR25AUT	Brasmedical	131781
779	Luz Auxiliar			122809
780	Luz Auxiliar			122725
781	Luz Auxiliar			133618
782	Luz Auxiliar			094205
783	Luz Auxiliar			121486
784	Luz Auxiliar			122728
785	Luz Auxiliar			121407
786	Luz Auxiliar com Roda	500L	Dorja	130232
787	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	131300
788	Luz Auxiliar com Roda		Metalic	122814
789	Luz Auxiliar com Roda			131301
790	Luz Auxiliar com Roda			068749
791	Luz Auxiliar com Rodas			133620
792	Luz Auxiliar Metálica AIL Regulável com Rodas Bivolt		Metalic	112811
793	Luz Auxiliar Pintada com 4 Rodas		Metalic	122724
794	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133625
795	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133624
796	Luz Auxiliar Pintada com 4 rodas			133626
797	Luz Auxiliar Pintada com Rodas			000839
798	Luz Auxiliar Pintada com Rodas Bivolt	MT364	Sternmax	116494
799	Maca Adulto			133638
800	Maca Com Rodinhas Amofadada			
801	Maca de Ferro		Levita	
802	Maca Estofada			132480
803	Maca Estofada			
804	Maca Estofada			117063
805	Maca Estofada	MT530I	Metalic	133697
806	Maca Estofada			068789
807	Maca Estofada			
808	Maca Estofada Branca			
809	Maca Estofada em Madeira com Gavetas			
810	Maca Estofada Pintada		Metalic	116513
811	Maca Estofada Pintada			123045

27¹



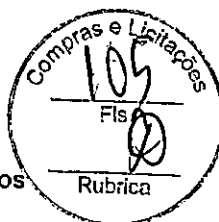
Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Rubrica Patrimônio
812	Maca Estofada Pintada			133637
813	Maca Estofada Pintada			123044
814	Maca Estofada Pintada		Stermax	117052
815	Maca Estofada Pintada			
816	Maca Estofada Pintada			
817	Maca Estofada Pintada			123054
818	Maca Estofada Pintada		Metal Solution	
819	Maca Estofada Pintada		Metalic	
820	Maca Estofada Pintada			123040
821	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
822	Maca Estofada Pintada com Rodas			133443
823	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	132446
824	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
825	Maca Estofada Pintada com Rodas		Metalic	
826	Maca Ferro			
827	Maca Ferro			133643
828	Maca Ferro			123048
829	Maca Ferro			123048
830	Maca Ferro			133636
831	Maca Ferro			133635
832	Maca Ferro			133633
833	Maca Ferro			123046
834	Maca Ferro			133634
835	Maca Ferro			122764
836	Maca Ferro			123047
837	Maca Ferro			
838	Maca Ferro			123043
839	Maca Ferro			123039
840	Maca Ferro			133646
841	Maca Ferro			123050
842	Maca Ferro			123051
843	Maca Ferro			133639
844	Maca Ferro			124011
845	Maca Ferro			122763
846	Maca Ferro Ginecológica			121463
847	Maca Fixa			122479
848	Maca Fixa Almofadada			
849	Maca Ginecológica			122955
850	Maca Ginecológica			116521
851	Maca Ginecológica			114762
852	Maca Ginecológica			116521
853	Maca Ginecológica			121455
854	Maca Ginecológica			133659
855	Maca Ginecológica			133658
856	Maca Ginecológica			122953
857	Maca Ginecológica			116522
858	Maca Ginecológica			114876
859	Maca Ginecológica		Metalic	094201
860	Maca Ginecológica		Kolplast	130598
861	Maca Ginecológica			122956
862	Maca Ginecológica		Metalic	
863	Maca Ginecológica		ALF	
864	Maca Ginecológica		ALF	
865	Maca Ginecológica			98514
866	Maca Ginecológica Almofadada			133962
867	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			121457
868	Maca Ginecológica Estofada e Pintada			122950
869	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavetas			122170
870	Maca Ginecológica Estofada em Madeira com Gavetas			
871	Maca Ginecológica Estofada Pintada	FM0058	Forçamedica	122948
872	Maca Ginecológica Estofada Pintada		BO Hui	
873	Maca Ginecológica Estofada Pintada			121454
874	Maca Ginecológica Ferro			
875	Maca Ginecológica Pintada			121485
876	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
877	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
878	Maca Hospitalar	MT253C001003	Metalic	
879	Maca Inox			
880	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	133512
881	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132485
882	Maca Metal Estofada com Grade 4 Rodas		Metalic	132489
883	Maca Metal Estofada Fixa		Metalic	132482
884	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	
885	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas		Metalic	132477
886	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
887	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
888	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
889	Maca Metal Leito Estofado com Grades e Rodas			
890	Maca Metal Pintada com Rodas			132437
891	Maca Pintada Estofada		Metalic	121452
892	Megatoscópio 110v Pequeno			008922
893	Mesa			80906



Anexo III lista de Equipamentos

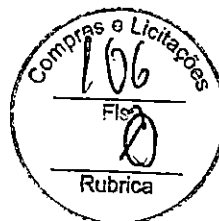


Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
894	Mesa Auxiliar			
895	Mesa Auxiliar (Refeição) Pintada 3 Rodas Com Badeira Inox			122190
896	Mesa Auxiliar 3 Rodas			101545
897	Mesa Auxiliar com Rodas			
898	Mesa Auxiliar com Rodas com Bandeja Inox Pintado			101278
899	Mesa Auxiliar com Rodas Inox			068912
900	Mesa Auxiliar de Inox com Rodas			
901	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			
902	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101451
903	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101892
904	Mesa Auxiliar Inos com Rodas			101445
905	Mesa Auxiliar Inox			133600
906	Mesa Auxiliar Inox			133601
907	Mesa Auxiliar Inox			133599
908	Mesa Auxiliar Inox			133599
909	Mesa Auxiliar Inox			
910	Mesa Auxiliar Inox			080905
911	Mesa Auxiliar Inox			000385
912	Mesa Auxiliar Inox			133608
913	Mesa Auxiliar Inox			133605
914	Mesa Auxiliar Inox			133692
915	Mesa Auxiliar Inox			133581
916	Mesa Auxiliar Inox			133573
917	Mesa Auxiliar Inox			
918	Mesa Auxiliar Inox			
919	Mesa Auxiliar Inox			101897
920	Mesa Auxiliar Inox			100891
921	Mesa Auxiliar Inox			081148
922	Mesa Auxiliar Inox			
923	Mesa Auxiliar Inox			
924	Mesa Auxiliar Inox			
925	Mesa Auxiliar Inox			
926	Mesa Auxiliar Inox			
927	Mesa Auxiliar Inox		Metalic	089236
928	Mesa Auxiliar Inox			001229
929	Mesa Auxiliar Inox			101453
930	Mesa Auxiliar Inox 4 Rodas			133576
931	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			89235
932	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133588
933	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			123387
934	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101902
935	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Fortimedica	000842
936	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Lider	133395
937	Mesa Auxiliar Inox com Rodas	C71 Plus		
938	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Remuz	121151
939	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			133570
940	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			131297
941	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101887
942	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101899
943	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101905
944	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			101881
945	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101891
946	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101804
947	Mesa Auxiliar Inox com Rodas			130229
948	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	102446
949	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101900
950	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	
951	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101278
952	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	131295
953	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101886
954	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101893
955	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	101883
956	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	069234
957	Mesa Auxiliar Inox com Rodas		Metalic	
958	Mesa Auxiliar Metal			000262
959	Mesa Auxiliar para Refeição Pintada			101555
960	Mesa Auxiliar Pintada			69267
961	Mesa Auxiliar Pintada			069268
962	Mesa Auxiliar Pintada			133531
963	Mesa Auxiliar Pintada			101279
964	Mesa Auxiliar Pintada			100281
965	Mesa Auxiliar Pintada			117352
966	Mesa Auxiliar Pintada com Gaveta		BO Hui	
967	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		Metalic	101553
968	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas			101888
969	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas		Metalic	101557
970	Mesa Auxiliar Pintada com Rodas com Bandeja de Inox			122191
971	Mesa Auxiliar Refeição			101551
972	Mesa Auxiliar Refeição Pintada com 3 Rodas			100286
973	Mesa Auxiliar Tipo Mesa Lua com 2 Prateleiras			066771
974	Mesa Cirúrgica Inox		Andrade	
975	Mesa de Apoio 1 Gaveta			

22



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
976	Mesa de Apoio 3 Rodas Pintada		Metalic	101560
977	Mesa de Apoio Inox com Rodinhas			102051
978	Mesa de Exames de Raio X		Lolus	133710
979	Mesa de Refeição	MT472	Metalic	101547
980	Mesa Ginecológica	MG5000	Medpe	081120
981	Mesa Inox Auxiliar			133509
982	Mesa Inox Auxiliar			133671
983	Mesa Inox Auxiliar			133572
984	Mesa Inox Auxiliar			133596
985	Mesa Inox Auxiliar			
986	Mesa Inox com Rodas			101803
987	Mesa Inox com Rodas			
988	Mesa Inox de Apoio			
989	Mesa Inox Dupla			80907
990	Mesa Metal Pintada			121118
991	Mesa Metálica Apoio com Rodas Pintada			108842
992	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
993	Mesa para Eletrocardiograma com Rodas			
994	Mesa Refeição			101541
995	Mesa Refeição			101550
996	Mesa Refeição			101568
997	Mesa Refeição			101555
998	Mesa Refeição			101543
999	Mesa Refeição			101563
1000	Mesa Refeição			101552
1001	Mesa Refeição			101542
1002	Mesa Refeição			
1003	Mesa Refeição			101567
1004	Mesa Refeição			101562
1005	Mesa Refeição			10154
1006	Mesa Refeição			101559
1007	Mesa Refeição			101540
1008	Mesa Refeição			101566
1009	Mesa Refeição Simples			101565
1010	Micro Aspirador		Nevoni	
1011	Mini Encubadora		Blotron	
1012	Monitor	Life Scope	Nihon Kohden	102020
1013	Monitor	PM900		081122
1014	Monitor	Life Scope	Nihon Kohden	102018
1015	Monitor			133450
1016	Monitor	PM-9000	Midray	081126
1017	Monitor	PSM300	Life Scope	102130
1018	Monitor	Estar 8000E	Comem	
1019	Monitor	T3	Prolife	116650
1020	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134491
1021	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134490
1022	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134489
1023	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134488
1024	Monitor Cardíaco	C12	Prolife	134487
1025	Monitor Cardiológico		Mistec	122329
1026	Monitor Modular	T3	Prolife	116650
1027	Monitor Multiparâmetros	Lifescop	Nihon Kodan	
1028	Monitor Multiparâmetros	P10	Prolife	
1029	Monitor Pressão	HEM-7122	Omron	
1030	Monitor Sinais Vitais	Bsm3532	Life Scope	102130
1031	Motor de Canela Odontológica	MM21948	DX	
1032	Motor de Canela Odontológica	MM21949	DX	
1033	Negatoscópio		Welch Allyn	
1034	Negatoscópio			000374
1035	Negatoscópio			
1036	Negatoscópio			133660
1037	Negatoscópio		Metalic	068920
1038	Negatoscópio		Levita	
1039	Negatoscópio		Levita	
1040	Negatoscópio			133518
1041	Negatoscópio 110v		Metalic	066716
1042	NX Portátil	X70	Dentemed	122993
1043	Oxímetro	G1B	Oximeter	116310
1044	Oxímetro de Pulso	G1B	Oximeter	122349
1045	Oxímetro de Pulso	GC-1	Endobrax	116313
1046	Oxímetro de Pulso	GC-2	Endobrax	122338
1047	Oxímetro de Pulso			122338
1048	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	106789
1049	Oxímetro de Pulso	PM-60	Mindray	106788
1050	Oxímetro de Pulso	G1B	Endobrax	116314
1051	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141755
1052	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141731
1053	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141754
1054	Oxímetro de Pulso Portátil	PC66B	Oximeter	141753
1055	Painel de Alarme Microprocessador de Ar Comprimido		Morja	
1056	Painel de Alarme Microprocessador de Oxigênio		Prolec	
1057	Painel de Alarme Microprocessador de Vacuo		Morja	



Anexo III lista de Equipamentos

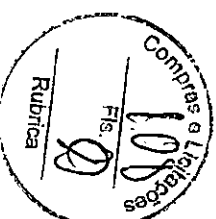


Item	Descrição do equipamento	Modelo/Rótulo	Marca	Patrimônio
1058	Poltrona Descanso Reclinável			101942
1059	Poltrona Descanso			101925
1060	Poltrona Descanso			131302
1061	Poltrona Descanso			101924
1062	Poltrona Descanso			101929
1063	Poltrona Descanso			
1064	Poltrona Descanso			131304
1065	Poltrona Descanso			
1066	Poltrona Descanso			117271
1067	Poltrona Descanso			101934
1068	Poltrona Descanso Reclinável			122960
1069	Poltrona Descanso Reclinável Azul			116501
1070	Poltrona Odontológica		Klinic	81617
1071	Poltrona Reclinável Almofadada			116504
1072	Poltrona Reclinável Almofadada			122950
1073	Poltrona Reclinável Estofada Pintada		Metallic	101913
1074	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			122937
1075	Poltrona Reclinável Estofada Pintada			116498
1076	Porta Braço Farro			122534
1077	Raio X Digital Conjunto Estativo/Tubo RX	HF630M	Lotus	133710
1078	Ramper Inox			
1079	Reanimador Neonatal		Neopull	
1080	Refrigerador	DC35A	Eletrólux	116543
1081	Refrigerador Indrel (Vacina)	RVV22D(V55)	Marcfrío	
1082	Refrigerador Indrel de Vacinas	RVV	Marcfrío	
1083	Refrigerador para Vacina		Dentemed	
1084	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecono	135366
1085	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecono	135366
1086	Refrigerador para Vacina	BT1100/280	Biotecono	135903
1087	Refrigerador para Vacina		Biotecono	136902
1088	Refrigerador para Vacina Indrel	RVV 22D	Dentemed	135532
1089	Regua 3 Saídas para Oxigênio			
1090	Regua 4 Saídas para Oxigênio			
1091	Regua com 3 Saídas de Oxigênio			
1092	Regua com 3 Saídas de Oxigênio			
1093	Regua com 3 Saídas de Oxigênio			
1094	Respirador	VRC19	Inspirador	134689
1095	Respirador	Flex Mag	Magnamed	117268
1096	Respirador	VI-C19	Inspirar	134691
1097	Respirador	Luft 2-G	Listung	101628
1098	Respirador	IX5	Vijaire	132763
1099	Respirador de Transporte	Cry Mag	Magnamed	
1100	Secador de Ar	TMB69	Puma	133858
1101	Secador de Ar Comprimido	Tilan020	Metalplan	134921
1102	Secadora		Suzuki	001005
1103	Secadora			130278
1104	Seladora			122768
1105	Seladora com Pedal			122473
1106	Seladora com Pedal			121245
1107	Seladora com Pedal		Protect	122516
1108	Seladora de Bancada		Ecel	133705
1109	Seladora de Bancada			
1110	Sonar	DF7001	Medpel	122546
1111	Suporte Bandeja			122186
1112	Suporte de Soro Ajustável Pintado		Metallic	101715
1113	Suporte de Soro Ajustável Pintado com Rodas		Metallic	116257
1114	Suporte de Soro			101785
1115	Suporte de Soro			101788
1116	Suporte de Soro			101787
1117	Suporte de Soro			101783
1118	Suporte de Soro			101916
1119	Suporte de Soro			101815
1120	Suporte de Soro			101807
1121	Suporte de Soro			101741
1122	Suporte de Soro 4 Rodas		Metallic	101810
1123	Suporte de Soro 4 Rodas			088909
1124	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metallic	101747
1125	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metallic	101780
1126	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metallic	101738
1127	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metallic	132407
1128	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metallic	101796
1129	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			131299
1130	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101804
1131	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101805
1132	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101781
1133	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101797
1134	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101789
1135	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas			101776
1136	Suporte de Soro Alto Regulável com 4 Rodas		Metallic	101736
1137	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metallic	101735
1138	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metallic	
1139	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metallic	101787

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.07.03
10:09:37 -03'00'



Anexo III lista de Equipamentos



Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1140	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101786
1141	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101730
1142	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	
1143	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101795
1144	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101725
1145	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101776
1146	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101759
1147	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101765
1148	Suporte de Soro com Rodas 4 Pés		Metalic	101766
1149	Suporte de Soro Pinçado com Rodas		Metalic	101794
1150	Suporte de Soro Regulável		Metalic	101774
1151	Suporte de Soro Regulável		Metalic	
1152	Suporte para Soro			135956
1153	Suporte para Soro			135855
1154	Suporte para Soro			135954
1155	Suporte para Soro com Rodas			116254
1156	Suporte Soro			101746
1157	Suporte Soro			122229
1158	Suporte Soro			101746
1159	Suporte Soro			121762
1160	Suporte Soro			133519
1161	Suporte Soro			133617
1162	Suporte Soro			65978
1163	Suporte Soro			116252
1164	Suporte Soro			122233
1165	Suporte Soro			118253
1166	Suporte Soro			101759
1167	Suporte Soro			101756
1168	Suporte Soro			101825
1169	Suporte Soro			101821
1170	Suporte Soro			101813
1171	Suporte Soro			101732
1172	Suporte Soro			101809
1173	Suporte Soro Ajustável Pinçado com Rodas			122344
1174	Suporte Soro Ajustável Pinçado com Rodas			122999
1175	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101789
1176	Suporte Soro com Rodas		Metalic	101782
1177	Suporte Soro Pinçado Com Rodas		Metalic	101825
1178	Suporte Soro Pinçado Com Rodas		Metalic	101773
1179	Suporte Soro Pinçado Com Rodas		Metalic	101801
1180	Suporte Soro Regulável		Metalic	101765
1181	Suporte Soro Regulável		Metalic	101814
1182	Suporte Soro Regulável		Metalic	101749
1183	Suporte Soro Regulável		Metalic	101812
1184	Suporte Soro Regulável		Metalic	101812
1185	Suporte Soro Regulável 4 Pés		Metalic	101824
1186	Suporte Trocador (Fraudante)			
1187	Suporte Soro			101726
1188	Suporte Soro			101724
1189	Suporte Soro			101728
1190	Suporte Soro			101750
1191	Tanque de Oxigênio		Chrogen Bg	
1192	Termo-higienmetro		J. Protab	
1193	Termo-higienmetro		J. Protab	
1194	Termo-higienmetro		CE	
1195	Termomêtro Digital (Laser)	T-168	Bo Hui	
1196	Termomêtro Digital a Laser	T 168	Denlmed	122824
1197	Termomêtro Digital a Laser	Scalar	Kondentech	135583
1198	Ultrassom	Scalar	Prime	122826
1199	Ultrassom	Scatterel	Kondentech	
1200	Ultrassom		Toshiba	134879
1201	Ultrassom	H640	Sansung	GD
1202	Ultrassom Otonológico	Prime	Trend	IX 5
1203	Umidificador Aquecido	TR517	Vjairé	134690
1204	Umidificador Aquecido	IX 5	Inspirar	124121
1205	Ventilador Mecânico	Vt-C19	Leistung	
1206	Ventilador Mecânico	Luft 3		
1207	Ventilador para Cuideados Intensivos			
1208	Visor Raio X			
1209	microondas	m1305	Electrolux	
1210	microondas	muf541	Midea	131851
1211	microondas	m1641	Midea	130972
1212	refrigerador combinado		TF55 Electrolux	131849
1213	refrigerador industrial		frlux	121350
1214	refrigerador industrial		Kolfsa	130800
1215	fogão industrial 6 bocas			131644
Item	Descrição do equipamento	Modelo	Marca	Patrimônio
1216	fogão industrial 6 bocas			121351
1217	fogão industrial 6 bocas			131646
1218	coifa industrial			
1219	liquidificador	L-92 Inundial		000029



ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		Nº	
UNIDADE SOLICITANTE:	TELEFONE:	ENDEREÇO:	
NOME SOLICITANTE:	ORG/FLY:		
	TIPO/PATIMÔNIO EQUIPAMENTO:		
*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS			
JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA			
- SOLICITA-SE O ORÇAMENTO/PROJETO PARA PROSSEGUIMENTO CONFORME JUSTIFICATIVA.			
LOCAL DO CONCERTO:	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
☐ U. S. FRG ☐ REMOVIDO			
PREENCHIMENTO - ENTREGA/CONCLUSÃO DO SERVIÇO			
RESTRICÇÕES/OBSERVAÇÕES:			
DATA / CARIMBO E ASSINATURA:			
PREENCHIMENTO POR PARTE DO SOLICITANTE APÓS PARECER DA SMPU			
AUTORIZADO À EXECUÇÃO: EMPENHO Nº		DECLARO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO SATISFATORIAMENTE	
DATA / CARIMBO E ASSINATURA:		DATA / CARIMBO E ASSINATURA:	

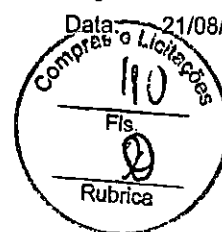
*O serviço executado será de acordo com a descrição do formulário preenchido.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

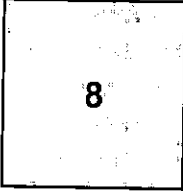
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023			
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

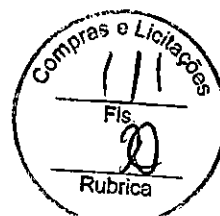
Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/08/2023 6:39 PM	
	As dotações a serem utilizadas são as que foram realizados os bloqueios		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 429/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	06/07/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.		
Justificativa:	Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde. Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.		
Observações:	Protocolo 42026/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011017-1	12,00	UN	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	6.808,3900	81.700,68
2	99011025-1	700,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	170,2100	119.147,00
	99011019-1	1,00	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	198.578,3300	198.578,33
4	99011024-1	12,00	UN	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	5.689,0300	68.268,36
5	99011018-1	320,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	170,2100	54.467,20
6	99011143-1	1,00	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	90.778,6700	90.778,67
7	99011020-1	12,00	UN	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2.241,8600	26.902,32
8	99011021-1	150,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL	85,0200	12.753,00
9	99011022-1	12,00	UN	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2.241,8600	26.902,32
10	99011023-1	150,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIA	85,0200	12.753,00
11	99011144-1	1,00	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL.	42.510,0000	42.510,00
Preço Total:						734.760,88

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.	500,00

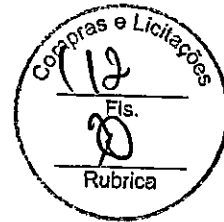


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	06.20.1.600.0000	
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00383.01005.03.02.	1.000,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01.01.2.632.0000	
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.	1.000,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	06.20.1.600.0000	
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02.	1.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	05.20.1.621.0000	
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00369.00369.09.02.	1.000,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	05.20.2.621.0000	
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.	1.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	06.20.1.600.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00510.00510.01.07.	1.500,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00.00.1.753.0000	
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00383.01005.03.02.	5.000,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	01.01.2.632.0000	
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00510.00510.01.07.	10.000,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00.00.1.753.0000	
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00369.00369.09.02.	10.000
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	05.20.1.621.0000	
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00383.01005.03.02.	10.000,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01.01.2.632.0000	
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.	15.000,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	06.20.1.600.0000	
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.	20.340,07
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00.00.1.500.1002	
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.	20.340,07
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00.00.1.500.1002	
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.	20.340,07
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	06.20.1.600.0000	
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00383.01005.03.02.	20.340,07
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01.01.2.632.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	20.340,07
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.2.500.1002	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.	26.120,07
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.1.500.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	26.120,07
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.1.500.1002	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00383.01005.03.02.	26.120,14
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01.01.2.632.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	30.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.1.500.1002	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.	30.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	06.20.1.600.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00383.01005.03.02.	30.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01.01.1.632.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	34.615,38
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.1.500.1002	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01016.01016.12.99.	40.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.2.706.3110	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01017.01017.12.99.	53.060,63
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.2.749.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02.	78.345,76
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	05.20.2.621.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	78.345,77
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.1.500.1002	

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2023.

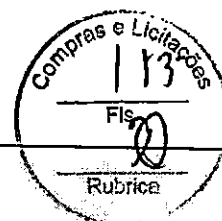
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

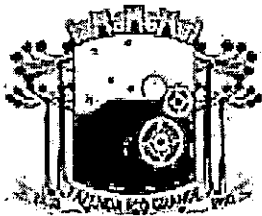
Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2023 9:54 AM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

9

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 42026/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

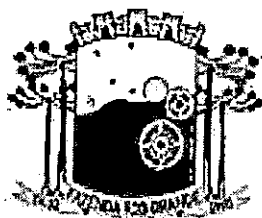
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 734.760,88 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

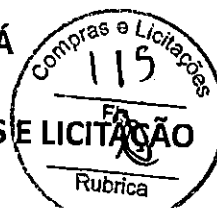
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	500,00
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383	1.000,00
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494	1.000,00
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	1.000,00
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	1.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494	1.000,00
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510	1.500,00
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383	5.000,00
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510	10.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	10.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 42026/2023

275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	15.000,00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	20.340,07
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	20.340,07
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	20.340,07
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383	20.340,07
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	20.340,07
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	26.120,07
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303	26.120,07
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383	26.120,14
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	30.000,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	30.000,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383	30.000,00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	34.615,38
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1016	40.000,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017	53.060,63
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	78.345,76
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	78.345,77

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 21/08/2023 09:54:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

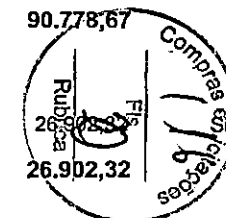
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1017-SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO,									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	6.808,39	81.700,68	Sim ***
						Preço Médio →	6.808,39	81.700,68	
Material: 99-01-1025-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		700,00	170,21	119.147,00	Sim ***
						Preço Médio →	170,21	119.147,00	
Material: 99-01-1019-FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	198.578,33	198.578,33	Sim ***
						Preço Médio →	198.578,33	198.578,33	
Material: 99-01-1024-SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	5.689,03	68.268,36	Sim ***
						Preço Médio →	5.689,03	68.268,36	
Material: 99-01-1018-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		320,00	170,21	54.467,20	Sim ***
						Preço Médio →	170,21	54.467,20	
Material: 99-01-1143-FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	90.778,67	90.778,67	Sim ***
						Preço Médio →	90.778,67	90.778,67	
Material: 99-01-1020-SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, PARA									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	7	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	2.241,86	26.902,32	Sim ***
						Preço Médio →	2.241,86	26.902,32	
Material: 99-01-1021-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	8	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		150,00	85,02	12.753,00	Sim ***

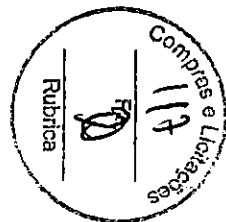




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio ->							85,02	12.753,00	
Material: 99-01-1022-SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	9	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	2.241,86	26.902,32	Sim ***
Preço Médio ->							2.241,86	26.902,32	
Material: 99-01-1023-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIA									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	10	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		150,00	85,02	12.753,00	Sim ***
Preço Médio ->							85,02	12.753,00	
Material: 99-01-1144-FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E									
238/2023	19/07/2023	21/09/2023	11	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	42.510,00	42.510,00	Sim ***
Preço Médio ->							42.510,00	42.510,00	

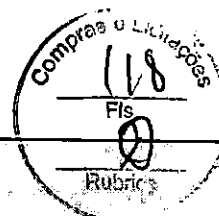


Preço Médio Total -> 349.358,60 734.760,88



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	23/08/2023 10:46 AM

10

MAURO ANTONIO



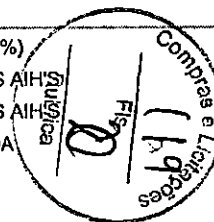
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 23/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES		BLOQUEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		331.322,55
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		331.322,55
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	98.414,28
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	232.908,27
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		791.099,01
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		791.099,01
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	238.253,25
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	0,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	40.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	40.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	250.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	97.122,13
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	125.723,63
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		67.853,58
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		67.853,58
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	14.431,26
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	17.122,32
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.500,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	4.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.500,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	13.300,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.833.084,33
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		3.553.483,25
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	109.890,77
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	29.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	184.344,66
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	20.500,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	6.500,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	114.631,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	536.120,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	2.500.000,00





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 /
Data de emissão: 23/08/2023
Exercício de 20 3
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	0,00
00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	0,00
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	46.120,14
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	6.376,54
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.279.601,08
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	107.595,57
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.783.075,32
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	100.340,07
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	288.590,12
Total Entidade:	7.023.359,47
Total Geral:	7.023.359,47

Fazenda Rio Grande, 23/08/2023

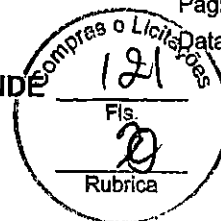


Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 611.428,17, na relação de fontes inclusas no processo, existem fontes de origens diversas (Federais, Estaduais e Livres)

Assinado de forma
digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.08.23
10:45:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023

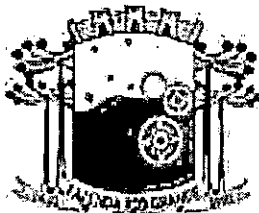
Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/08/2023 1:50 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para analise e parecer.	

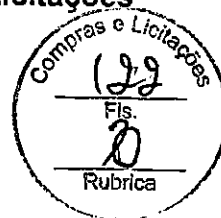
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 42026/2023

Memorando nº: 239/2023 - SMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde e fornecimento de peças. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 23/08/2023 13:48:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/08/2023 9:42 AM

12

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 536/2023



Processo nº 42026/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de cozinha e lavanderia hospitalar.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Ainda não consta autorização do Prefeito Municipal..

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida, desde que esteja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Se estiver sendo obedecido tal requisito, inexistirá óbice ao prosseguimento do processo.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

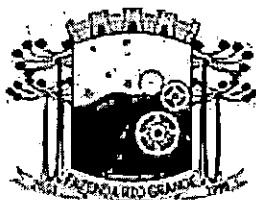
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.24
09:36:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 42026/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º: 239/2023 - SMS

Ao coordenador de compras e licitações, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/08/2023 10:01:04-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 89.
Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023



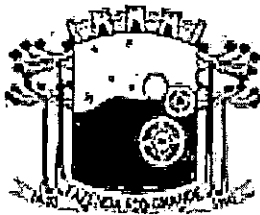
Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/09/2023 8:55 AM	
	Ao editais para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 24 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 42026/23**, de **05.07.2023**, que solicita a realização de **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde e fornecimento de peças. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 89 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Tomada de preço

Valor Máximo: R\$ 734.760,88 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 24/08/2023 14:33:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 42026/23, de 05.07.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **“dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”**. Conforme já autorizado na página 89.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde e fornecimento de peças. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**.

Modalidade: Tomada de preço.

Valor Máximo: R\$ 734.760,88 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.06 15:25:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/09/2023 2:44 PM	
	À Engenharia Saúde,		
	Considerando que o item 2.5 do termo de referência traz a seguinte redação "Esta Municipalidade deve contratar o proponente que, apresentar o maior desconto sobre o valor unitário dos serviços constantes na planilha que se refere...", esclareço que por se tratar de licitação por lote, o critério de julgamento, via de regra, deverá ser o menor preço por lote. Caso seja realmente recomendado pela Secretaria que esta licitação, excepcionalmente seja baseada no maior desconto, deve a Secretaria apresentar justificativa para tanto, com encaminhamento do processo para parecer jurídico.		
	Ainda, em análise ao item 6.2 da qualificação técnica foi exigida a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o responsável técnico, no entanto, a jurisprudência é pacífica quanto a ilegalidade desta exigência para fins de habilitação, podendo ser solicitada declaração junto aos documentos de habilitação e exigida comprovação apenas na assinatura do contrato.		
	Verificou-se que não foi solicitada certidão de registro de regularidade do responsável técnico, esclarecer se realmente não será exigida tal documentação para fins de habilitação.		
Esclarecer se a exigência de registro do nome do responsável técnico indicado constando na ART se aplica para todos os lotes (item 6.2.3).			
Sendo assim, devolvo o processo para o elaborador do termo de referência para as adequações necessárias.			

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

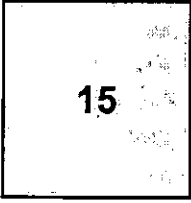
Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Engenharia Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/09/2023 3:35 PM	
	Segue o termo com as alterações conforme solicitado.		

Sandro Teixeira

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.

Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelos setores, sendo no local onde o equipamento está localizado, e quando houver necessidade de locomoção do equipamento sendo esse de responsabilidade da empresa contratada. Conforme termo de referência.

O contrato decorrente desta licitação deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de no mínimo (noventa) dias para os itens e peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, Indicamos a Dotação Orçamentária para Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1338, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR - 98037/D

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023

dx



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I, II e III.

2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- 2.2. Os itens (1.3, 2.3, 3.4) referentes às peças (Item Peças) não sofreram lances. Será incorporada a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3. Os valores para peças foram estimados pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única, mas liquidado de forma parcelado.
- 2.4. Os serviços que demandam de manutenção deste objeto, foram divididos em três lotes, e os valores tem base na Planilha de insumos – SINAPI PR-04/2023:

Lote 01

Item 01 - Serviço continuados de manutenção de equipamentos médicos, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 6.808,39.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 02

[Handwritten signature]

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 5.689,03.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 03

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de lavanderia industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de lavanderia industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 03 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 04 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	12
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	HORAS	1200
1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLADO PELO VALOR

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	mês	12
2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	650
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLADO PELO VALC

2.5. Esta Municipalidade deve contratar o proponente que, apresentar o maior desconto sobre o valor do lote de serviços constante na planilha que se refere, obviamente aqueles que, juntamente apresentar a documentação que o habilite conforme edital.

2.6. É Parte integrante deste termo de referência as planilhas: anexo I composição de preços; Anexo II resumo, Anexo III lista de equipamentos e Anexo IV.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps., e demais setores desta secretaria de saúde.

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco

nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N



DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

- 4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.
- 4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.





- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.
- 5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Maximo em 24h.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.



O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.

Carimbo ou selo de registro no conselho competente para o mesmo, que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acervado.

Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do Conselho de Regional para execução dos serviços.

6.2.2. Certidão de registro do profissional junto ao conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.

6.2.3. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa, ou este vínculo deverá existir até a assinatura do contrato:

- a) Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;
- b) Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c) Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d) Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o



substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.

- e) O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentro das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.

6.2.4. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.5. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.6. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPÊM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a visita. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº350888, Engenheiro Civil. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

at

- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

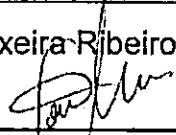
11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

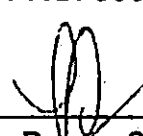
11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, 350888, em 20/06/2023.



Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil CREA-PR 98087-D
Matrícula FRG: 350888



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 340123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.




Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/09/2023 3:30 PM

À Secretaria Municipal de Saúde,

Analisando atentamente o termo de referência para elaboração de edital de licitação, verificou-se alguns vícios:

• No item 6.1 quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa foi exigido que nele constasse o nome do responsável técnico indicado pela proponente para execução dos serviços e o registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes.

Saliento que em consulta aos órgãos de controle, verificou-se que é possível solicitar para fins de habilitação o atestado de capacidade técnica da empresa, no entanto, é vedada a exigência de registro nas entidades profissionais dos atestados das empresas, inclusive exigir que o nome do responsável técnico indicado conste em atestado expedido em data anterior ao certame, estaríamos por exigir de forma indireta, o vínculo entre estes antes mesmo de vencer o certame o que é vedado.

Para tanto colaciono trecho da decisão proferida no acórdão nº 828/19 do Tribunal Pleno em consulta realizada pelo Município de Sengés:

"... O relator destacou que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, para a comprovação da qualificação técnico operacional, já que a própria Lei nº 8.666/93 admite a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Linhares frisou que o TCU já decidiu que, por falta de previsão legal e regulamentar, também não é possível a exigência de que os atestados necessariamente estejam acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro que acompanhou o serviço; e que esse entendimento é reforçado pela Confex. Finalmente, o conselheiro afirmou que o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional somente pode ser exigido em licitações de obras e serviços de engenharia, pois apenas nestas atividades há a obrigação legal de que o profissional detentor da responsabilidade técnica comunique cada atuação ao Crea e ao CAU; ou quando o registro decorrer de previsão legal. Já os atestados de capacidade técnico-operacional não demandam registro nas entidades profissionais competentes, pois é vedada a exigência de CAT de pessoa jurídica..."

Ainda, há um ponto não esclarecido que inclusive foi levantado em sede de impugnação, veja-se: Ainda, o edital não descreve o que será considerado compatível para fins de demonstração da capacidade técnica licitante, o que implica em critério subjetivo. Ou seja, é preciso dizer claramente o que será considerado compatível para evitar subjetividade na análise das propostas/habilitação. Em suma, um mês será considerado compatível? Qual a quantidade de equipamentos será considerada compatível? Ou ainda, qual o valor será considerado compatível? Isto posto, cumpre ao Ente explicitar o que será considerado compatível para fins de julgamento, evitando-se surpresas futuras quanto do julgamento das propostas/habilitação e, em especial, evitando-se o desrespeito ao princípio do julgamento objetivo e ao princípio da legalidade

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 2 / 2

Data: 27/09/2023

Desta forma, devolvo o processo para análise e para, se for o caso, retificação do termo de referência.



Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Janograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 4:41 PM

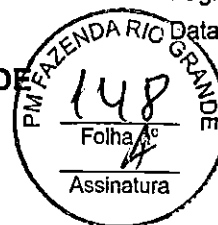
Tendo como base o exposto, saliento que o Termo de Referência encaminhado atende adequadamente ao pretendido. Segue para continuidade dos trâmites.

Sandro Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

ganograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 1:47 PM

A Procuradoria Jurídica,

18

Considerando o teor do parecer nº 16 e a resposta da Secretaria Municipal de Saúde através do engenheiro civil, fiscal da obra objeto desta licitação, encaminho para análise e parecer, tendo em vista que a exigência de qualificação técnica descrita no termo de referência para habilitação das proponentes participantes do certame, ao que parece, estão em desacordo com os entendimentos jurisprudenciais sobre o tema.

Gislaine Erardt



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 4:12 PM

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações análise e parecer acerca da inclusão, no edital a ser futuramente publicado, de cláusulas que estão em desacordo com entendimentos jurisprudenciais sobre o tema.

Há pedido, incluso no termo de referência, de que o atestado de capacidade técnica da empresa conste o nome do responsável técnico; carimbo ou selo de registro no conselho competente, que comprove que o atestado por apresentado no Conselho para ser acervado e cópia autenticada dos contratos relativos a cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados.

A Comissão Permanente de Licitações constatou que tais exigências contrariam o Acórdão 828/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Observo que recentemente, em outro certame, o edital foi impugnado no tocante a cláusula semelhante a que ora se discute, embora cada uma delas tenha suas particularidades, sendo alterado e republicado o edital. Devendo, portanto, a Secretaria interessada, por meio do engenheiro responsável, atentar se cláusula discutida não contraria a Resolução 1.025/2009 do CONFEA e o referido Acórdão, eis que a questão levantada é revestida de caráter técnico quanto a documentação a ser apresentada. Em sendo atestado que não há contrariedade à norma do CONFEA e ao entendimento jurisprudencial, pode ser mantida a cláusula em comento.

Fábio Júlio Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Programa: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 2:50 PM

À Secretaria Municipal de Saúde,

Engenheiro Civil,

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica, devolvo para manifestação.

Gislaine Erardt



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saúde de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Segue Termo de Referência alterado conforme solicitado.

Data Parecer: 16/10/2023 4:24 PM

Sandro Teixeira

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.**



Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.

Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelos setores, sendo no local onde o equipamento está localizado, e quando houver necessidade de locomoção do equipamento sendo esse de responsabilidade da empresa contratada. Conforme termo de referência.

O contrato decorrente desta licitação deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

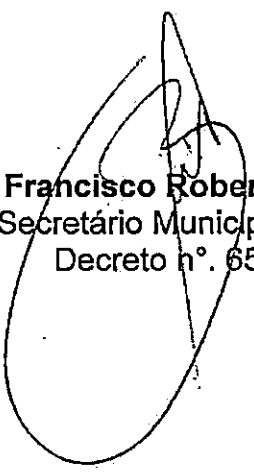
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária para Serviços PJ. 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023





1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I, II e III.

2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- 2.2. Os itens (1.3, 2.3, 3.4) referentes às peças (Item Peças) não sofreram lances. Será incorporada a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3. Os valores para peças foram estimados pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única, mas liquidado de forma parcelado.
- 2.4. Os serviços que demandam de manutenção deste objeto, foram divididos em três lotes, e os valores tem base na Planilha de insumos – SINAPI PR-04/2023:

Lote 01

Item 01 - Serviço continuados de manutenção de equipamentos médicos, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 6.808,39.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 02

4



Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	mês	12
2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	650
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLADO PELO VALOR

2.5. Esta Municipalidade deve contratar o proponente que, apresentar o maior desconto sobre o valor do lote de serviços constante na planilha que se refere, obviamente aqueles que, juntamente apresentar a documentação que o habilite conforme edital.

2.6. É Parte integrante deste termo de referência as planilhas: anexo I composição de preços; Anexo II resumo, Anexo III lista de equipamentos e Anexo IV.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps., e demais setores desta secretaria de saúde.

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco



Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 5.689,03.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 03

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de lavanderia industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de lavanderia industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 03 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 04 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	12
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	HORAS	1200
1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLADO PELO VALOR

[Handwritten signature]

nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N



DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

- 4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.
- 4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.



- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.
- 5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Maximo em 24h.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter cópia autenticada do(s) contrato(s) de



prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do Conselho de Regional para execução dos serviços.

6.2.2. Certidão de registro do profissional junto ao conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.

6.2.3. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa, ou este vínculo deverá existir até a assinatura do contrato:

- a) Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;
- b) Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c) Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d) Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.
- e) O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentr



f) o das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.

6.2.4. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.5. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.6. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a visita. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas



quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

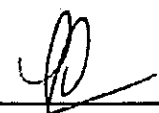
12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, 350888, em 20/06/2023.



Sandro Teixeira Ribeiro

Engenheiro Civil CREA-PR 98087-D
Matrícula FRG: 350888



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela..



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2023 3:02 PM	
	À Procuradoria Jurídica,		
	Encaminhamento para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.		
Após, retorne para prosseguimento.			

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, a realizar-se às 09h30min do dia XX de outubro de 2023, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2023.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote.

1.5. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as 09h29min da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

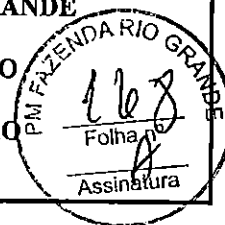
2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II e III que são partes integrantes deste Edital.

2.2. O valor do item 03 do lote 01, item 03 do lote 02 e item 05 do lote 03 referentes às peças são estimativos, portanto, foram expostos somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas, mas **deverá constar obrigatoriamente o valor estimado nas propostas escritas.**

2.3. O valor unitário máximo admitido para os itens dos LOTES será:

Lote 01

Item 01 - Serviços continuados de manutenção de equipamentos médicos, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 6.808,39.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Item 03 - Fornecimento de materiais, peças e acessórios. Preço estimado R\$ 198.578,33.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 R\$ 399.426,01 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme Anexo I.

Lote 02

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 5.689,03.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

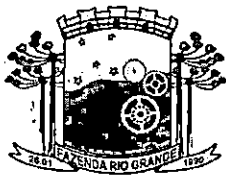
Item 03 - Fornecimento de materiais, peças e acessórios. Preço estimado R\$ 90.778,67.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02 R\$ 213.514,23 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme Anexo I.

Lote 03

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de lavanderia industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	---

lavanderia industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 03 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 04 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 05 - Fornecimento de materiais, peças e acessórios. Preço estimado R\$ 42.510,00.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03 R\$ 121.820,64 (cento e vinte um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

2.4. Os valores para peças foram estimados pelo serviço atualmente prestado, e o valor máximo informado no Anexo I é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única, mas liquidado de forma parcelado.

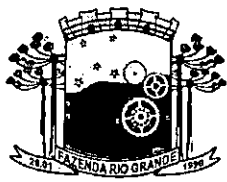
2.5. Os serviços que demandam de manutenção deste objeto, foram divididos em três lotes, e os valores têm base na Planilha de insumos – SINAPI PR-04/2023.

2.5. Em complemento ao presente edital estão os Anexos I, II e III e IV pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer item do lote cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

4.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023".

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

4.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

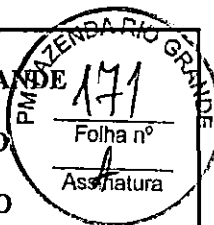
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

5.2. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

5.5. Está impedido de participar da licitação:

5.5.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

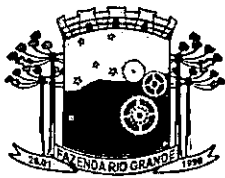
5.5.2. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.5.3. Consórcio ou coligação de empresas;

5.5.4. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto (Anexo VI).

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente **no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.**

6.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

7.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

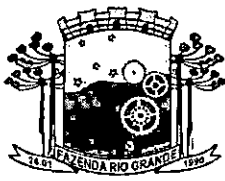
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

E-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
E-mail:

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

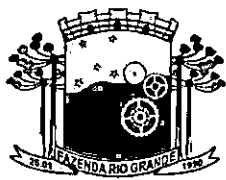
- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade, declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

Observação 1: A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

Observação 2: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

8.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 8.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

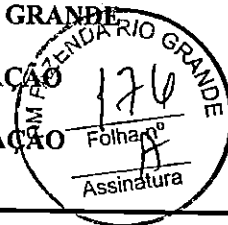
- a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Classe correspondente ao objeto do edital, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



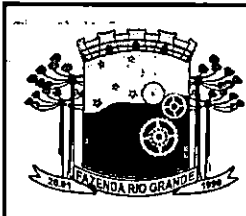
- a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho de Classe de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto do Conselho de Regional do Estado do Paraná para execução dos serviços, somente quando da assinatura do Contrato.
- b. Certificado de Registro de Regularidade do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável técnico (indicado na alínea 'c'), junto ao Conselho de Classe correspondente ao objeto do edital, dentro de seu prazo de validade.
- c. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital.
- c.1. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa ou sendo apresentado contrato de prestação de serviços deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital), e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- d. Declaração assinada pelo responsável técnico indicado na alínea “c”, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.
- e. Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto do edital, de forma satisfatória, o Atestado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentados.
- e.1. O atestado deverá vir acompanhado de cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentados.
- e.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.
- g. Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição específicos para esfigmomanômetros e balanças, dentro de seu prazo de validade.
- h. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VII):
- h.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- h.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- h.3. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- i. Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos equipamentos e de que tem pleno conhecimento do estado dos mesmos.
- i.1. A proponente, através de equipe, quando da visita aos locais onde se encontram os equipamentos, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- i.2. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão poderá agendar visita Técnica ao local através do telefone: (41) 3608-7651, ramal 9032, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



identificadas com nome legível e função exercida (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

i.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.

i.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo IX).

8.1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo X)

b. **OPCIONALMENTE** a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

8.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

8.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

5.1.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

5.1.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

5.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte (Anexo XI):

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

9.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

9.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

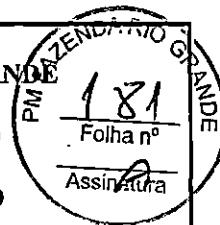
9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte.

10.2. Fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

10.3. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

10.4. **Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.**

10.5. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, todos os custos dos serviços, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.

10.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h29min** do dia XX de Outubro de 2023.

11.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

11.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

11.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

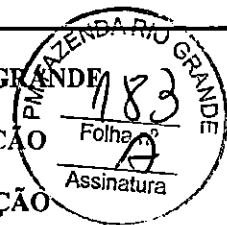
11.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

11.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 6 deste Edital.

11.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. No julgamento das propostas será observado os preços unitários constantes na **proposta de preços**, apresentada para a execução dos serviços, sendo esta licitação do tipo “**menor preço por lote**”, ainda serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

12.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Anexo I;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens do lote) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total do lote esteja compatível com o máximo admitido.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme estabelecido no Anexo I;
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante do lote, conforme estabelecido no Anexo I.
- e. Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

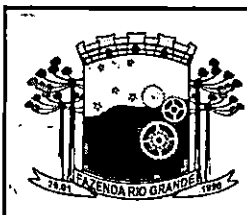
12.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 12.4 supra.

12.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

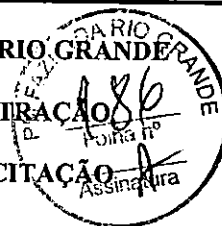
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

13.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da sessão não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

13.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

13.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço do lote.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  Folha nº <u>1</u> Assinatura
---	--

14.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

14.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Recurso Referente ao Tomada de Preços XXX/2023”.

14.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

14.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

14.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

15.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, pois não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

16.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

16.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

16.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

16.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

16.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

16.9. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.10. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16.11. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

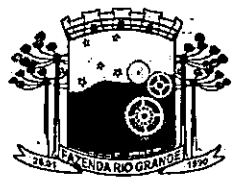
16.12. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

17.2 A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.

17.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

17.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

17.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

17.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

17.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

17.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

17.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

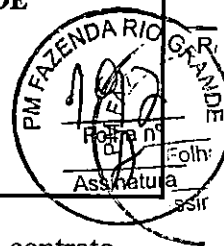
18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIS” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

- a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Saúde.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

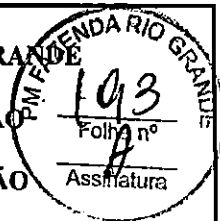
20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

20.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
261	15.002.10.301..0041.2054.3.3.90.39	1016
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303

24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 24.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO FAZENDA RIO GRANDE 1910 Folha nº Assinatura
---	--

execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 24.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens “c” e “d”;
- b. Pela recusa em iniciar a prestação de serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da sua realização condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens “c” e “d”;

24.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	---

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

24.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

24.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

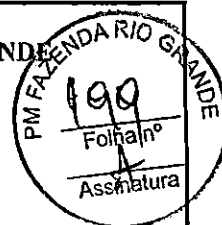
- I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da prestação dos serviços sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- VIII – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IX – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

24.25. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ensajar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

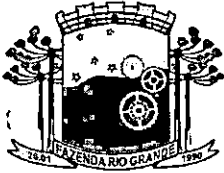
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já incluídos nos preços propostos.

26.1.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

26.2. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.3. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  Assinatura
---	--

- 26.3.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.
- 26.4.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 26.5.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.
- 26.6.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 26.7.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame.
- 26.9.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.
- 26.10.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 26.11.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	---

26.12. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

26.14. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

26.15. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 3 deste edital.

26.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Composição de preços;
- Anexo II – Planilha de resumo;
- Anexo III – Lista de equipamentos;
- Anexo IV – Modelo formulário;
- Anexo V – Termo de Referência Complementar aos Anexos I à IV;
- Anexo VI – Carta Credencial;
- Anexo VII - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
- Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração Unificada;
- Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores;
- Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital”.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – PLANILHA DE RESUMO

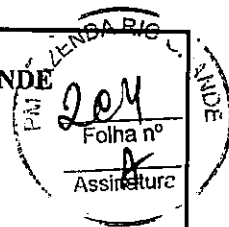
ANEXO III - LISTA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV - MODELO FORMULÁRIO

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

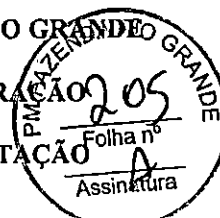
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ANEXOS I a IV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

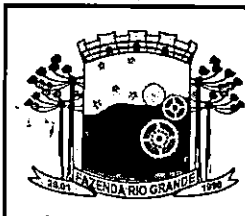
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 06 do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2023**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO X - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que** inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

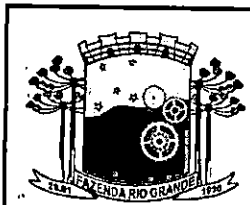
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. ~~XXX~~ 2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023, que tem por com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DOS LOTES DO ANEXO I OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL”

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

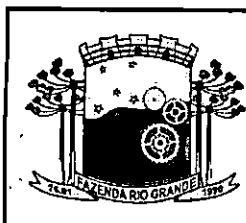
Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO XII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - **Objetivo do Cadastro:** para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O **Certificado de Registro Cadastral** deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 42026/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

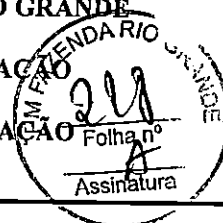
Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1016
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA GARANTIA CONTRATUAL

Clausula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Clausula Oitava – A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

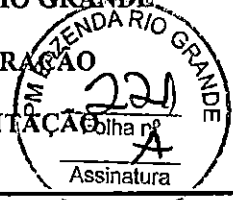
Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

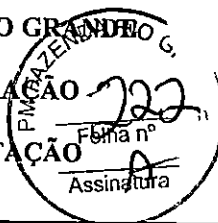
Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

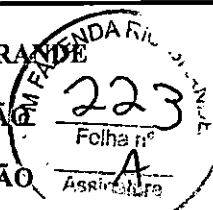


garantia.

- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.



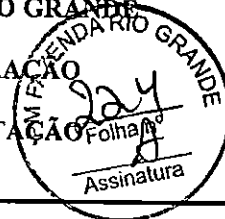
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- z) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- aa) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.
- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- ll) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) No caso de substituição do técnico responsável, o substituto comprovar experiência equivalente ou superior o que somente ocorrerá mediante aprovação do representante da administração.
- oo) O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentro das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.
- pp) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços XXX/2023.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº XXX/2023**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “Parágrafo Sexto, letra “a”, da presente cláusula”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

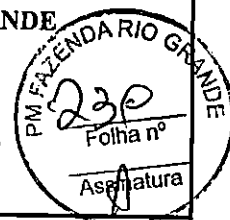
Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

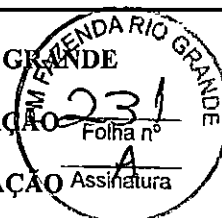
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº XXX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

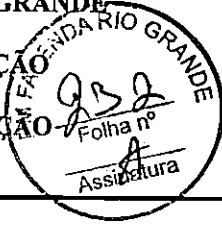
Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	---

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XX

XX

XXXX
(nome e CPF)
Secretário Municipal de
Saúde

XXXX
(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

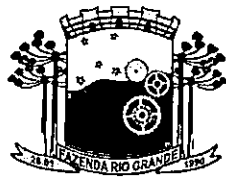
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: null/2023 - TP

Processo Administrativo: 202/2023

Data do Processo: 25/09/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	12,00	99011017	UN	5428	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	6.808,39	81.700,68
2	700,00	99011025	UN	5428	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	170,21	119.147,00
3	1,00	99011019	UN	413979	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	198.578,33	198.578,33
Total Lote:							399.426,01
Lote nº: 2							
4	12,00	99011024	UN	5797	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	5.689,03	68.268,36
5	320,00	99011018	UN	5797	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	170,21	54.467,20
6	1,00	99011143	UN	472462	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	90.778,67	90.778,67
Total Lote:							213.514,23
Lote nº: 3							
7	12,00	99011020	UN	13005	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2.241,86	26.902,32
8	150,00	99011021	UN	13005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	85,02	12.753,00

9	12,00	99011022	UN	3670	DE LAVANDERIA INDUSTRIAL SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2.241,86	26.902,32
10	150,00	99011023	UN	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	85,02	12.753,00
11	1,00	99011144	UN	408347	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL.	42.510,00	42.510,00

Total Lote: 121.820,64

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral: 734.760,88
----------------------------------	--------------------------------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 4:23 PM

23

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 720/2023



Processo nº 42026/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: análise da minuta do edital e contrato

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde.

Da análise da minuta do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

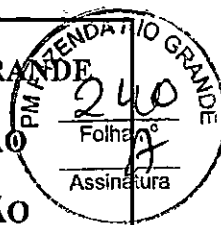
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.18
16:22:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, a realizar-se às 09h30min do dia 07 de novembro de 2023, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2023.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote.

1.5. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as 09h29min da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II e III, que são partes integrantes deste Edital.

2.2. O valor do item 03 do lote 01, item 03 do lote 02 e item 05 do lote 03 referentes às peças são estimativos, portanto, foram expostos somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas, mas **deverá constar obrigatoriamente o valor estimado nas propostas escritas.**

2.3. O valor unitário máximo admitido para os itens dos LOTES será:

Lote 01

Item 01 - Serviços continuados de manutenção de equipamentos médicos, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 6.808,39.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Item 03 - Fornecimento de materiais, peças e acessórios. Preço estimado R\$ 198.578,33.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 R\$ 399.426,01 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme Anexo I.

Lote 02

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 5.689,03.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Item 03 - Fornecimento de materiais, peças e acessórios. Preço estimado R\$ 90.778,67.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02 R\$ 213.514,23 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme Anexo I.

Lote 03

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de lavanderia industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pertences à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de lavanderia industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 03 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertences à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 04 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 05 - Fornecimento de materiais, peças e acessórios. Preço estimado R\$ 42.510,00.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03 R\$ 121.820,64 (cento e vinte um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

2.4. Os valores para peças foram estimados pelo serviço atualmente prestado, e o valor máximo informado no Anexo I é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única, mas liquidado de forma parcelado.

2.5. Os serviços que demandam de manutenção deste objeto, foram divididos em três lotes, e os valores têm base na Planilha de insumos – SINAPI PR-04/2023.

2.5. Em complemento ao presente edital estão os Anexos I, II e III e IV pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer item do lote cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023".

3.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

4.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023".

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

4.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

5.2. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

5.5. Está impedido de participar da licitação:

5.5.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.5.2. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.5.3. Consórcio ou coligação de empresas;

5.5.4. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto (Anexo VI).

6.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

E-mail:

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade, declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

Observação 1: A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

Observação 2: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 8.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Ativo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Índices de Liquidez Corrente - ILC = -----
Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral - ISG = ----- $\geq 1,00$
Ativo Total
Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

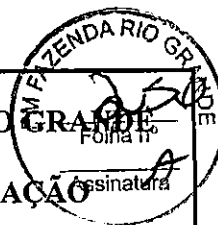
Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Classe correspondente ao objeto do edital, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no Conselho de Classe de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto do Conselho de Regional do Estado do Paraná para execução dos serviços, somente quando da assinatura do Contrato.
- b. Certificado de Registro de Regularidade do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável técnico (indicado na alínea 'c'), junto ao Conselho de Classe correspondente ao objeto do edital, dentro de seu prazo de validade.
- c. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital.
 - c.1. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa ou sendo apresentado contrato de prestação de serviços deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital), e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).



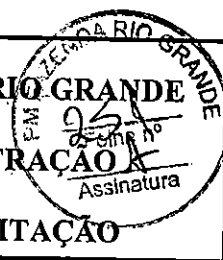
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d. Declaração assinada pelo responsável técnico indicado na alínea “c”, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.
- e. Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto do edital, de forma satisfatória, o Atestado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentados.
- e.1. O atestado deverá vir acompanhado de cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentados.
- e.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- f. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.
- g. Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição específicos para esfigmomanômetros e balanças, dentro de seu prazo de validade.
- h. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VII):
- h.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- h.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

h.3. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

i. Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos equipamentos e de que tem pleno conhecimento do estado dos mesmos.

i.1. A proponente, através de equipe, quando da visita aos locais onde se encontram os equipamentos, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

i.2. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão poderá agendar visita Técnica ao local através do telefone: (41) 3608-7651, ramal 9032, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

i.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.

i.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo IX).

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo X)

b. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

8.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

8.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

5.1.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

5.1.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte (Anexo XI):

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

9.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte.

10.2. Fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

10.3. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

10.5. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, todos os custos dos serviços, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.

10.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h29min** do dia **07 de Novembro de 2023**.

11.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

11.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

11.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 6 deste Edital.

11.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

11.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

12.2. No julgamento das propostas será observado os preços unitários constantes na **proposta de preços**, apresentada para a execução dos serviços, sendo esta licitação do tipo “**menor preço por lote**”, ainda serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

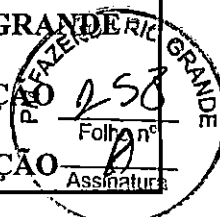
12.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Anexo I;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens do lote) superior àquele estabelecido no Anexo I), ainda que o valor total do lote esteja compatível com o máximo admitido.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme estabelecido no Anexo I;
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante do lote, conforme estabelecido no Anexo I.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 12.4 supra.

12.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

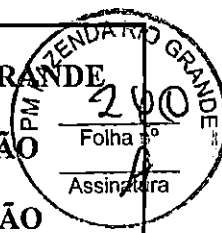
13.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

13.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da sessão não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

13.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

13.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço do lote.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

14.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 009/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 14.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).
- 14.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- 14.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

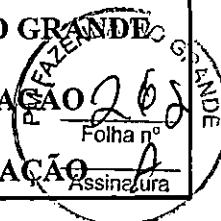
- 15.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.
- 15.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.
- 15.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 15.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

15.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

16.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, pois não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
 263
 Folha nº
 Assinatura

ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

16.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

16.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

16.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

16.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

16.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

16.9. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.10. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16.11. . Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

16.12. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

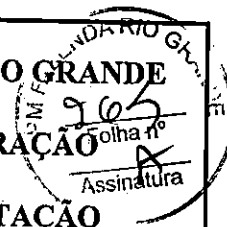
17.2 A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.

17.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

17.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.

17.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

17.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

17.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

17.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

17.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Maximo em 24h.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIS” do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

- a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Saúde.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

20.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1016
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303

24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “subitem 24.8”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 24.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO PM FAZENDA RIO GRANDE 231 Assinatura
---	---

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar a prestação de serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da sua realização condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

24.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

24.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

24.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

- I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da prestação dos serviços sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- VIII – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- IX – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

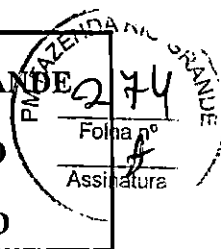
- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



24.25. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

26.1.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

26.2. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.3. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.3.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

26.5. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

26.6. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.7.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame.

26.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.10. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

26.12. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

26.14. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.15. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 3 deste edital.



26.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Composição de preços;
- Anexo II – Planilha de resumo;
- Anexo III – Lista de equipamentos;
- Anexo IV – Modelo formulário;
- Anexo V – Termo de Referência Complementar aos Anexos I à IV;
- Anexo VI – Carta Credencial;
- Anexo VII - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
- Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração Unificada;
- Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores;
- Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital”.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – PLANILHA DE RESUMO

ANEXO III - LISTA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV - MODELO FORMULÁRIO

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ANEXOS I a IV

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I, II e III.

2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.

2.2. Os itens (1.3, 2.3, 3.4) referentes às peças (Item Peças) não sofreram lances. Será incorporada a empresa vencedora do Lote de serviços.

2.3. Os valores para peças foram estimados pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única, mas liquidado de forma parcelado.

2.4. Os serviços que demandam de manutenção deste objeto, foram divididos em três lotes, e os valores tem base na Planilha de insumos – SINAPI PR-04/2023:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Lote 01

Item 01 - Serviço continuados de manutenção de equipamentos médicos, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 6.808,39.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 02

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 5.689,03.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Preço máximo/h R\$ 170,21.

Lote 03

Item 01 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de lavanderia industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 02 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de lavanderia industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Item 03 - Serviços continuados de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, para a prestação de manutenções preventivas em equipamentos pertencentes à secretaria municipal da saúde (período mínimo de 40 h/mês). Preço máximo/mês R\$ 2.241,86.

Item 04 - Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial. Preço máximo/h R\$ 85,02.

Lote 1: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

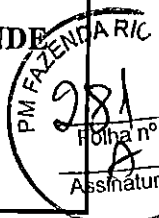
ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------	----------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



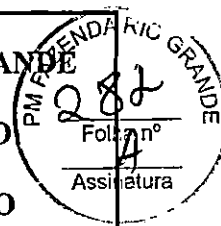
1.1	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	12
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	HORAS	1200
1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLA DO PELO VALOR

Lote 2: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	mês	12
2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	650
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	CONTROLA DO PELO VALOR

2.5. Esta Municipalidade deve contratar o proponente que, apresentar o maior desconto sobre o valor do lote de serviços constante na planilha que se refere, obviamente aqueles que, juntamente apresentar a documentação que o habilite conforme edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.6. É Parte integrante deste termo de referência as planilhas: anexo I composição de preços; Anexo II resumo, Anexo III lista de equipamentos e Anexo IV.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps., e demais setores desta secretaria de saúde.

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

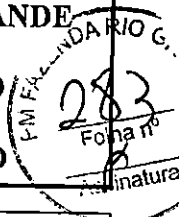
4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.

5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Maximo em 24h.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, devesa apresentar, quando da assinatura do contrato visto do Conselho de Regional para execução dos serviços.

6.2.2. Certidão de registro do profissional junto ao conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.

6.2.3. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa, ou este vínculo deverá existir até a assinatura do contrato:

- a. Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;
- b. Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c. Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d. Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.
- e. O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentro
- f. o das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.

6.2.4. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.5. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.6. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição específico para esfigmomanômetros e balanças.

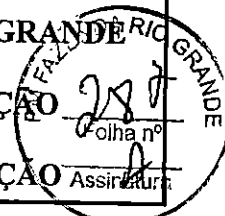
6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a visita. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº350888, Engenheiro Civil. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

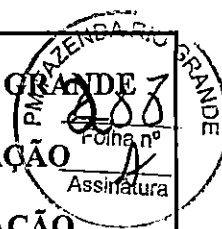
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

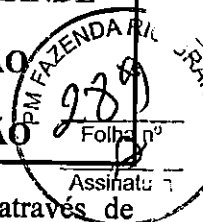
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, 350888, em 20/06/2023.

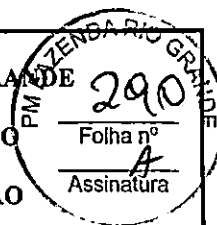
Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil CREA-PR 98087-D
Matrícula FRG: 350888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

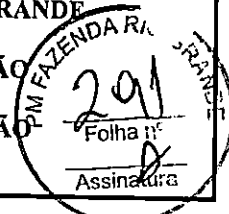
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

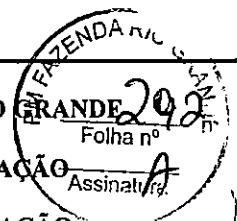
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 06 do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;**
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);**
- c) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.**

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

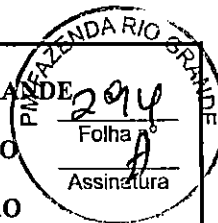
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO X - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 0092023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu **desenquadramento** desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

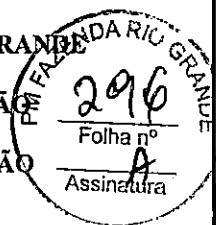
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

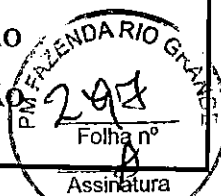
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023, que tem por com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DOS LOTES DO ANEXO I OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO XII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 42026/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

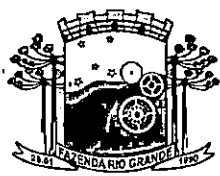
Clausula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

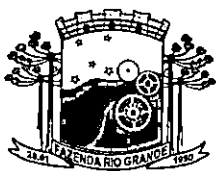
Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



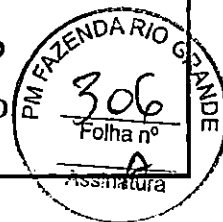
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	383
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1016
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

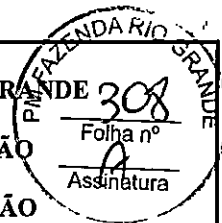
Clausula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 009/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



garantia.

- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.



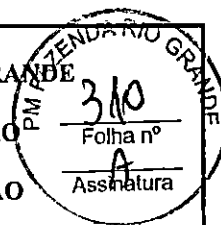
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- z) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- aa) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.
- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- ll) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) No caso de substituição do técnico responsável, o substituto comprovar experiência equivalente ou superior o que somente ocorrerá mediante aprovação do representante da administração.
- oo) O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentro das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.
- pp) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços 009/2023.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Clausula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total Do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

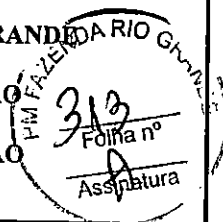
Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Clausula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços nº 009/2023.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

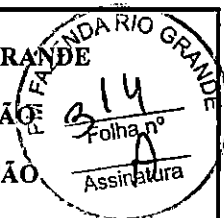
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

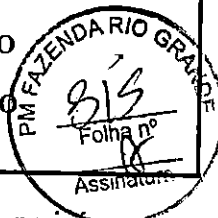
Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

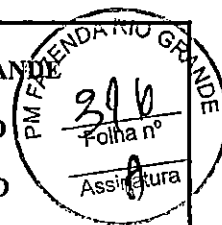
Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 009/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

(nome e CPF)
Secretário Municipal de
Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	---

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
 qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
 contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
 que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
 da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
 empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
 da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
 ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
 as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023 Protocolo nº 42026/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 07 de novembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Outubro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/10/2023 14:42:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201 de 19 de outubro de 2023

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023
PROTÓCOLO 72554/2023 - Processo Administrativo nº. 176/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da 3534-PR nº 234/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/10/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 609/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023 Protocolo nº 42026/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.866, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 07 de novembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Outubro de 2023.

Giovanna Maria Cordino
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Giovanna Maria Cordino
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTÓCOLO 39943/2023 - Processo Administrativo nº. 264/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, com criptografia em toda rede, posicionamento GPS das rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/10/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/11/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 173 de 08 de Julho de 2003 e considerando análise e deliberação desse Conselho, em Reunião Ordinária.

ResOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação da Conselheira Helten Cris Leite de Lima como Presidente do Conselho;

Art. 2º - Aprovar a nomeação da Conselheira Katia Cristina de Melo Alves como Vice Presidente do Conselho;

Art. 3º - Aprovar a nomeação da Conselheira Vaneza Antunes como Secretária Executiva do Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

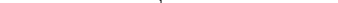
Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2023.

Helten Cris Leite de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
Fazenda Rio Grande - Paraná

Helten Cris Leite de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
Fazenda Rio Grande - Paraná

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.10.19 17:01:29 -03'



RED. 590 05.002.20.122.1025.2.176.4.4.90.52.40.00.00 - FONTE 100
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados a partir da emissão da autorização de compras.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 19 de outubro de 2023.
Prefeito Everton Barbieri

113637/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023
PROTOCOLO 72554/2022 - Processo Administrativo nº. 176/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº. 254/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

113556/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 39963/2023 - Processo Administrativo nº. 204/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/11/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

113651/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023 Protocolo nº 42026/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h30min do dia 07 de novembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

113638/2023

Floraí

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
SECTD/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, torna público que, em 20 de novembro de 2023, na plataforma compmodalidade Pregão eletrônico, do tipo menor de recursos de tecnologia da informação as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	799 unidades

Informações e esclarecimentos relativos ao edital ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3324-3300 - licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
736194723

Documento emitido em 20/10/2023 08:33:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11517 | 20/10/2023 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tipo: Menor Preço

e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas. Floraí, 18 de outubro de 2023.
Edna de Lourdes Carpiné Contín.

113287/2023

Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na Rua São Pedro nº 443 em Flórida - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias diversas - Sede e Vila Rural	Pavimentação de vias urbanas (CBUQ)	12550,20 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3136-0200. Flórida, 19 de outubro de 2023.

Antonio Emerson Sette
Prefeito Municipal

113458/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 165/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores como placas, bolsas de colostomia/ileostomia e urostomia; protetores cutâneos e adjuvantes de segurança com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde cadastrados no Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada (SASPO) no Município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 07 de novembro de 2023, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de outubro de 2023.

Eliane Dávila Sávio

Secretária Municipal da Administração

113633/2023

Goioerê

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 4/2023

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Município de Goioerê-Paraná.

Forma de Julgamento: Tipo Técnica e Preço

Horário: 09:00 horas. Data: 07/12/2023.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

18 de outubro de 2023

113513/2023

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
Nº 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 148/23

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
MODALIDADE: PREGÃO Nº 148/23
OBJETO: Aquisição de veículos novos. Recurso MC-FNAs
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de 06/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h59m de 06/11/2023
DISPUTA: A partir das 09h00m de 06/11/2023
LOCAL: www.novobbbmnet.com.br
INFORMAÇÕES (43) 3520-8013

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2023
MEURY NAOIMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Concorrência Nacional nº 01/2023, sob regime de empreitada por preço Global, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de novembro do ano de 2023, na Rua José Vicente nº 257 em Diamante do Norte - PR. Objeto: Pavimentação em CBUQ em vias da sede Municipal, quantidade 24.854,16 m², prazo de Execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, dúvidas e pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Informações adicionais Telefone (44)3429-1319.

Diamante do Norte, 19 de outubro de 2023.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 06 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2023, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA", conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e Junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 19 de outubro de 2023.
CRISTINA SANTOS NEIRI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Mancel Ribes nº 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR
RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 08/11/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical da Avenida Sete de Setembro, trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Carlota Fontanari, na cidade de Engenheiro Beltrão, com recursos obtidos através do Convênio nº 915138/2021.

Engenheiro Beltrão, 19 de Outubro de 2023.
WALMIR SEGURAÇO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROTOCOLO 72554/22 - Processo Administrativo nº 176/23
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/10/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 06/11/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Processo Administrativo nº 202/23 Protocolo nº 42026/23
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 07 de novembro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Outubro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra; para o período de 01 (um) ano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/11/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bll.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 19 de outubro de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de estado das Cidades DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 01/12/2023 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 01/12/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 1.298.284,14 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras- BNC . Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://772.44.30.34:7474/transparencia/> licitacoes.

Itaperuçu, 19 de outubro de 2023.
BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR. CONTRATANTE: MUNIC. IVATÉ-PR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital. Data assinatura do Contrato: 16 de Junho de 2023, Nº Contrato 156/2023; Sérgio Zumas CPF: 168.268.099-15. Valor: R\$ 13.826,80 (Treze mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Data assinatura do Contrato: 14 de setembro de 2023, Nº Contrato 206/2023; Dirce Gomes da Silva, CPF: 045.790.189-66; Valor: R\$ 3.322,70 (Três mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. FORO: COMARCA DE ICARAIMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 76/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/10/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA AS SESSÃO: 09/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.288,98 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal da Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de outubro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo nas peças de decoração natalina deste Município, incluídos a retirada e devolução das peças.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de outubro de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	202/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500310305004120563390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	734.760,88		
Data de Lançamento do Edital	20/10/2023	Data Registro	20/10/2023
Data da Abertura das Propostas	07/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 7102973942 ([Logout](#))